



# DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2022-2026



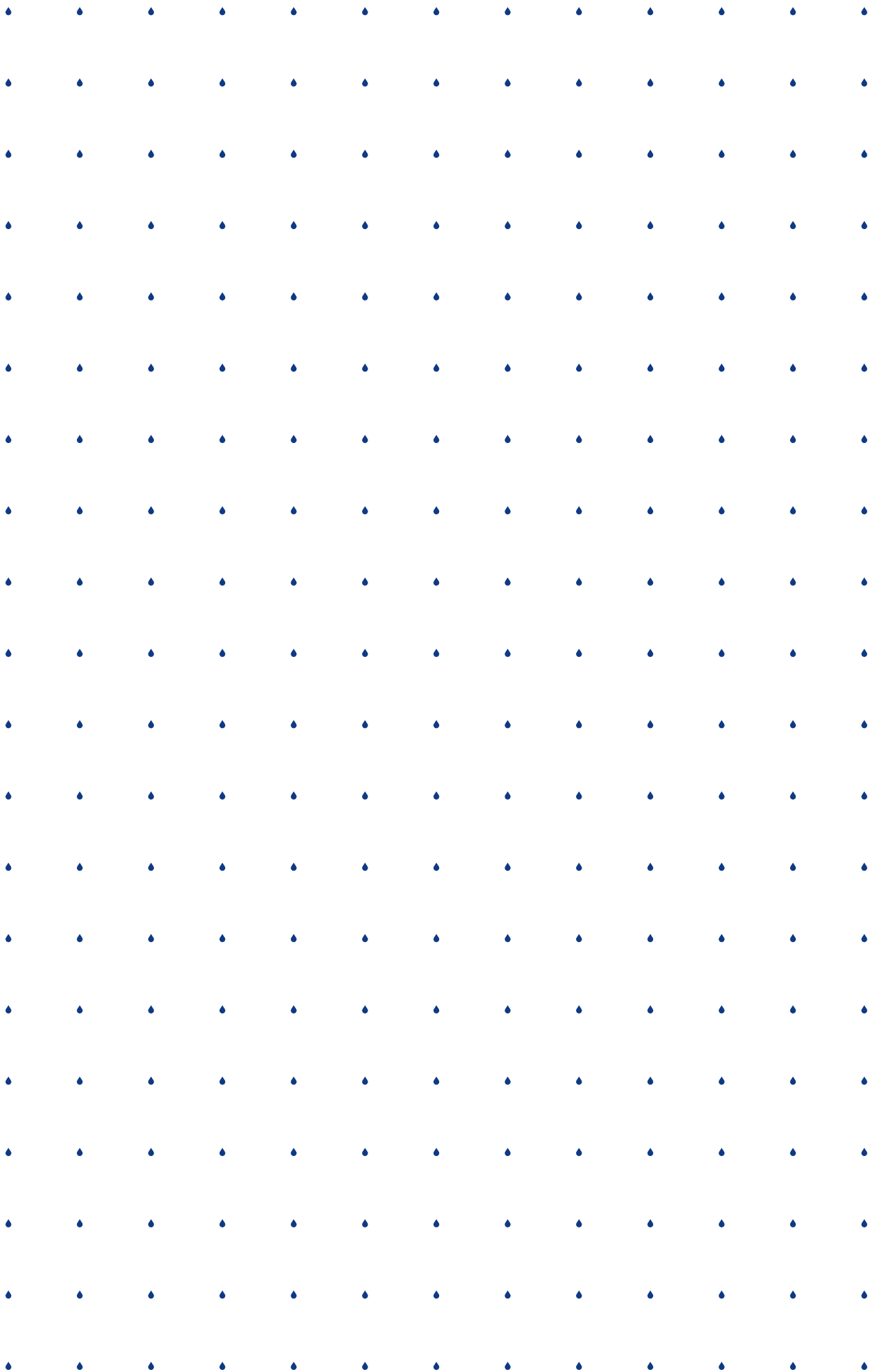
*smas*

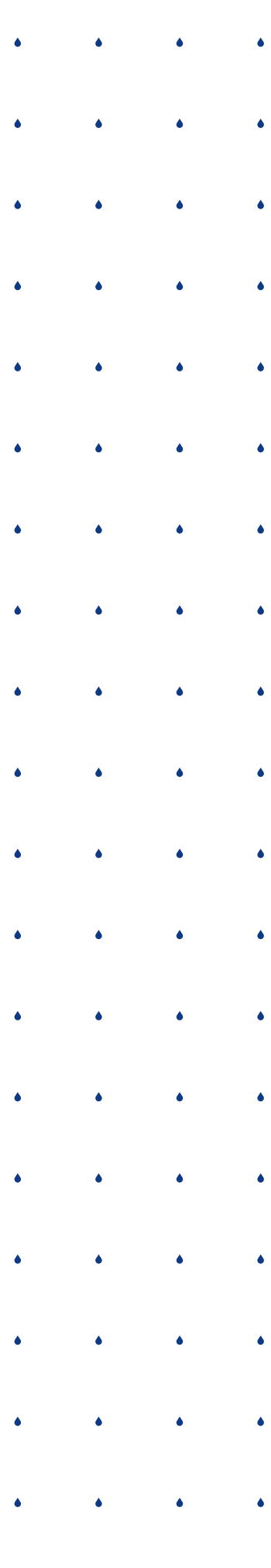
— Leiria —



# ÍNDICE

|                                                            |    |                                                                  |    |                                                             |    |
|------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------|----|
| 1. Preâmbulo                                               | 6  | 2. Introdução                                                    | 8  | 3. Enquadramento Macroeconómico                             | 10 |
| 4. Quadro de Médio Prazo para as Finanças Municipais       | 16 | 5. Linhas Programáticas de atuação                               | 18 | 6. Eixos Estratégicos de Atuação 2022-2026                  | 22 |
| 7. Planeamento e Gestão Previsional                        | 16 | 8. Organização das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2022-2026 | 18 | 9. Proposta de Autorizações relativas à execução orçamental | 22 |
| Anexo                                                      | 42 |                                                                  |    |                                                             |    |
| Orçamento e Plano Orçamental Previsional 2022-2026         |    | Plano Plurianual Previsional 2022-2026                           |    | Demonstrações Financeiras Previsionais 2022                 |    |
| Mapa Pessoal, Perfil de Competências e Plano Formação 2022 |    |                                                                  |    |                                                             |    |





---

## RELATÓRIO DA PROPOSTA DO ORÇAMENTO

# 1.

## PREÂMBULO

No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água Saneamento de Leiria (SMAS de Leiria), elaborou os Documentos Previsionais para o período 2022 a 2026.

Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no Decreto – Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), que “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I e III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”.

Não obstante o estabelecido pelo n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020 - Orçamento do Estado para 2021, os SMAS de Leiria optam por apresentar as Demonstrações Financeiras Previsionais, designadamente Balanço, Demonstração dos Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa (ponto 17 da NCP -1 Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras), em conjunto com o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais (NCP - 26 Contabilidade e Relato Orçamental).

6 Os Documentos Previsionais procuram dar sentido prático à estratégia definida para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria em termos de investimento, de financiamento e de exploração no horizonte dos próximos cinco anos, sendo constituídos, ainda, pelos seguintes documentos:

- Relatório da Proposta do Orçamento;
- Mapa de pessoal;
- Perfil de Competências;
- Plano de Formação.

O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais, para além de respeitarem a experiência dos últimos anos de atividade, foram elaborados, não só, de acordo com as regras previsionais estabelecidas na legislação em vigor e de acordo com as orientações da ERSAR, mas

também, de acordo com os princípios contabilísticos da continuidade, consistência, custo histórico, da prudência, da substância sobre a forma, materialidade e da especialização, segundo o qual os rendimentos e ganhos e os gastos e perdas são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento.

Foram elaborados tendo, ainda, por base uma metodologia de conceção que visa a estabilidade económico-financeira dos SMAS, procurando-se sempre: aumentar a execução do investimento previsto, reduzir os custos correntes de estrutura e garantir a sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

A apresentação dos Documentos Previsionais assume-se, como o momento de maior relevância na gestão dos SMAS de Leiria.

Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria delinearam, para o período 2022-2026, objetivos estratégicos que vão ao encontro da sua missão em assegurar continuamente o serviço de abastecimento público de água e de saneamento no concelho de Leiria, com sustentabilidade económica, eficiência, diligência e sentido de responsabilidade social e ambiental.

Os Documentos agora apresentados, são o reflexo do ajustamento das prioridades dos SMAS de Leiria ao alinhamento da estratégia face ao novo paradigma de atuação, constituindo, uma oportunidade de análise crítica sobre o caminho percorrido e o lançamento de novas oportunidades para o futuro.

O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais traduzem as seguintes linhas orientadoras para o próximo quinquénio: o fornecimento de água em qualidade e quantidade, sempre, em todos os locais de consumo, a redução de perdas de água, a ligação de todos os prédios à rede de saneamento e à rede de abastecimento de água existente, modernização dos serviços, a aproximação ao cliente, sustentabilidade económica e ambiental e responsabilidade social.

A atividade e investimento preconizados enquadram-se num percurso de eficiência e de fiabilidade crescente, num contexto de manutenção tarifária. É neste enquadramento, que em 2022, mais uma vez não iremos refletir no cliente os aumentos para o preço da água

em alta, bem como, o aumento do índice de preços ao consumidor e de outros fatores de produção.

O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais, incorporam as principais orientações estratégicas dos SMAS de Leiria, que assentam na defesa do interesse dos consumidores e proteção da saúde pública, na sustentabilidade do serviço, na sustentabilidade ambiental e na responsabilidade social.

Assentes nestes pilares, os SMAS de Leiria, vão reforçar o compromisso de manter e valorizar a água como bem público essencial, de gestão municipalizada, numa perspetiva de excelência. A qualidade da água que chega à torneira do consumidor e a recolha das águas residuais são a prioridade dos SMAS de Leiria.

No período 2022-2026, pretende-se dotar os SMAS de uma maior capacidade de resposta às exigências de um Concelho em crescimento que necessita de um serviço público de água e saneamento com recursos humanos suficientes, capacitados e motivados para o desempenho de uma função vital para comunidade.

O Plano de Segurança da Água será o instrumento dinamizador da defesa dos interesses dos utilizadores e da proteção da saúde pública, que conjugado com a gestão patrimonial de infraestruturas, originará um compromisso de envolvimento transversal a todo os SMAS de Leiria, permitindo a elaboração de um plano de investimentos orientado para a sustentabilidade do serviço, através da obtenção de ganhos de eficiência no domínio da gestão de ativos.

Neste quinquénio, pretende-se reforçar a implementação das medidas preconizadas no Plano Diretor de Água, designadamente através do recurso às ferramentas de tomada de decisão técnico-económica, promovendo o levantamento cadastral que permita projetar as obras de maior relevância a curto, médio e longo prazo.

A substituição das redes e respetivos ramais de ligação, reduzindo a média de idade das condutas existentes e o número de roturas, a análise das zonas de abastecimento, com criação de novos patamares de pressão, a continuação da expansão da rede de saneamento, o combate às perdas, aumento da eficiência energética, garantirão um reforço quer da sustentabilidade do serviço quer da sustentabilidade ambiental.

O reforço da análise das zonas de abastecimento, avaliando possibilidades de redução de pressões na rede pública, a expansão da telemetria e a reabilitação de condutas de distribuição de água serão fatores essenciais quer para a redução e perdas quer para a manutenção de níveis adequados de conforto no abastecimento de água.

Dar-se-á continuidade ao trabalho de redução da água não faturada, criando-se rotinas de deteção de fugas, ao nível das perdas reais.

Vamos dar continuidade ao plano de substituição de contadores em final de período de vida e expansão da telemetria,

Vamos manter o trabalho de desmaterialização dos processos e procedimentos administrativos com vista à agilização de tarefas e recuperar de um modo mais célere a informação pretendida, reduzindo o tempo despendido, a redundância de tarefas exercidas e promovendo a eficácia do serviço.

O foco no cliente será um dos nossos objetivos, alicerçado na implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) e na certificação LAC, ambos em curso nos SMAS. Temos vindo a apostar estrategicamente num Sistema de Gestão da Qualidade assente num percurso de melhoria continua da entidade gestora, tendo em vista a satisfação de todas as partes interessadas, nomeadamente, clientes, trabalhadores, fornecedores e outras entidades. Ao investir numa estratégia para a qualidade, os SMAS de Leiria, estão a realizar um investimento que lhe proporcionará mais-valias internas e externas. Internas no que diz respeito ao aumento da eficiência e eficácia que e irá refletir na otimização do fluxo de atividade, na normalização de procedimentos, na melhoria do relacionamento interfuncional, com reflexos evidentes na qualidade dos serviços prestados. Externas, através da certificação, de acordo com os requisitos da Norma NP EN ISO 9000:1:2015 e a garantia de uma prestação de serviços de qualidade que seja apercebida por parte dos clientes e restantes partes interessadas.

Pretende-se, igualmente, dar continuidade ao reforço da comunicação institucional e comercial dos SMAS de Leiria, divulgando os meios e os serviços ao dispor do cliente, visando o aumento percentual dos pagamentos por débito direto e a adesão à fatura eletrónica.

Numa era digital, vamos reforçar novos canais de relacionamento com o cliente, mais intuitiva e prática e mais próxima. No período 2022-2026, pretendemos implementar novas ferramentas de gestão, que permitirão a redução de custos e um menor impacto ambiental.

No período 2022-2026, os SMAS de Leiria pretendem implementar um projeto piloto de Valorização e Tratamento Bio Circular de Resíduos no qual se pretende promover a reciclagem dos efluentes suínícolos através de um sistema de separação sólido-liquido com várias fases que inclui separação por parafuso, floculação e filtração por membrana de alta performance, através de um sistema de filtro por osmose inversa que será integrado com um reator que converte lamas e chorumes em fertilizante organo-mineral. O resultado desta integração numa unidade de tratamento de bio-sólidos, surge como uma das principais inovações face à abordagem atual ao problema dos resíduos provenientes do tratamento de águas residuais, reintroduzindo-os na cadeia de valor. O encaminhamento da fração líquida, separada do efluente bruto, para o sistema de osmose inversa vai permitir a obtenção de água para reutilização, reciclando-a, promovendo a sua reintrodução no processo industrial ou outros usos (consumo de animais, rega), podendo, inclusive, assegurar-se a sua potabilização. Esta solução permite fechar o ciclo do carbono sem emissão de gases efeito de estufa na produção de bens alimentares essenciais, devolvendo aos solos os nutrientes, promovendo a sustentabilidade e contribui para a resolução do problema ambiental dos efluentes suínícolos.

A construção de uma cultura cívica ainda mais responsável e participativa, e o compromisso para com a sustentabilidade ambiental e responsabilidade social serão, sempre, os pilares da atuação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

# 2.

## Introdução

Nos termos conjugados da alínea d), do artigo 13.º e do n.º 1, do artigo 16.º, ambos das Lei 50/2012. De 31 de agosto, a proposta dos Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS de Leiria) deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria para posterior aprovação pela Câmara Municipal de Leiria, para que sejam presentes, apreciadas e votadas na Assembleia Municipal de Leiria, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

No cumprimento das disposições da NCP – 1 e NCP – 26 constantes do Decreto – Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro, que consagra a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, são apresentadas as Demonstrações Financeiras Previsionais, designadamente Balanço, Demonstração dos Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

O presente Relatório é um documento integrado nos Documentos Previsionais que tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeira e social sobre a entidade a que respeita. Faz parte do presente Relatório, como anexo, o articulado das Normas sobre a Execução Orçamental.

Através dos mapas de análise apresentados procura-se espelhar aquela que irá ser a atividade a desenvolver pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria na afetação de valor ao domínio público de uma forma geral e aos municípios de Leiria em particular.

O Orçamento e o Plano Orçamental Plurianual previsionais foram elaborados nos termos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro,

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, bem como do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, constituindo estes diplomas legais no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução dos Documentos Previsionais dos SMAS de Leiria de 2022-2026.

Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta os seguintes pressupostos:

1. Os principais objetivos estratégicos preconizados pelo Conselho de Administração para os próximos anos, nomeadamente, reforço e valorização dos recursos humanos, adaptação dos procedimentos à organização, prestação de um serviço de excelência ao nível técnico, económico, ambiental e social, manutenção tarifária, renovação das redes de água e ampliação das redes de saneamento e introdução de novas tecnologias na gestão e operação de redes e serviço;
2. As receitas foram calculadas tendo por base a manutenção tarifária, aplicado à estimativa, quer de consumos, quer de clientes. Estas estimativas tiveram por base o histórico de captações e crescimento de clientes registados nos últimos 2 anos;
3. As despesas operacionais foram calculadas por forma a permitir a cobertura de todas as necessidades de funcionamentos dos SMAS de Leiria, tendo por princípio a utilização racional dos recursos disponíveis e os compromissos já estabelecidos com os fornecedores e prestadores de serviço;
4. Nas despesas com pessoal foram observadas as

disposições legais em vigor. Nesta rubrica estão considerados os custos com os trabalhadores ao serviço dos SMAS de Leiria à data da elaboração do Orçamento, e os trabalhadores que se prevê que integrem a estrutura orgânica, cujo processo de recrutamento está em curso, e ainda, os trabalhadores propostos para reforçar o mapa de pessoal;

5. No que diz respeito à aquisição de água em alta e ao tratamento de efluente doméstico, foram considerados os valores das tarifas e compromissos para 2022 informado por cada uma das entidades;
6. Implementação e certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, segundo o referencial NP EN ISO 9001:2015;
7. Certificação LAC – Líder no Atendimento ao Cliente, é uma metodologia que orienta as organizações rumo à excelência no atendimento e no relacionamento com o cliente através do foco nas pessoas e nos processos. Esta metodologia tem por base auditorias “Cliente Mistério”, permitindo medir a qualidade do atendimento, da venda ou da prestação de serviços. Com a informação recolhida através destas auditorias é possível melhorar os procedimentos e a prestação dos colaboradores, com vista à certificação LAC;
8. Continuidade na implementação de uma nova ferramenta informática de Gestão Patrimonial com Controlo e Supervisão de Perdas Reais de Água (software Baseform). Com este projeto pretende-se melhorar o sistema de gestão de ativos infraestruturais. A través dos dados históricos, com a análise e identificação de variáveis explicativas, determinar-se-á o estado de integridade estrutural de todas as infraestruturas, permitindo posteriormente priorizar e calendarizar intervenções, maximizando o investimento disponível;
9. Continuidade da implementação do SIG e sua disseminação na atividade dos SMAS de Leiria em articulação com as ferramentas informáticas já existentes nos SMAS de Leiria (avarias, clientes, etc.);
10. Implementação do Plano de Comunicação para os SMAS, que visa corresponder às exigências do regulador, comunicação institucional, comunicação interna, comunicação com o cliente responsabilidade social e ambiental.

A valorização das rubricas orçamentais e códigos de atividade resultam da definição de um conjunto de ações, enquadradas em objetivos operacionais, que tiveram a sua origem nos objetivos estratégicos definidos pela Administração.

Os Documentos Previsionais apresentados, nomeadamente o Orçamento e o Plano Orçamental Plurianual Previsionais, resultam do somatório das ações valorizadas em despesas correntes e capital.

As ações que dão origem a compromissos plurianuais, contemplam os valores necessários aos encargos previstos para os anos seguintes.

Relativamente às despesas de capital, as mesmas traduzem o Plano Plurianual de Investimentos no que se refere às novas ações a desenvolver e às ações em curso, já comprometidas ou cabimentadas. Contemplam todos os investimentos considerados prioritários ao nível de:

remodelação e ampliação de redes de água e saneamento, construção de novas ZMC'S, construção de válvulas redutoras de pressão, expansão da telemetria, aquisição de equipamentos e ferramentas para gestão operacional, renovação do parque informático, beneficiação das infraestruturas existentes.

Os Documentos Previsionais foram elaborados com base nos princípios elementares da prudência, do rigor, da transparência e do equilíbrio, da legalidade prosseguindo uma estratégia de:

- Contenção da despesa, para reforço e consolidação financeira dos SMAS de Leiria;
- Garantir uma tesouraria saudável, prazos médios de pagamentos reduzidos e fundos disponíveis positivos em cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA);
- Manutenção de políticas de desenvolvimento sustentável dos SMAS de Leiria, com o propósito de melhoria de qualidade dos serviços prestados num quadro de manutenção tarifária;
- Equilíbrio orçamental;
- Gestão cuidadosa, transparência e rigor nas contas.

O rigor, a transparência na gestão e a correta e cuidada aplicação dos dinheiros públicos constituem os princípios fundamentais da política orçamental dos SMAS de Leiria. O controlo da dívida global, bem como a seletividade da despesa, serão os vetores centrais do orçamento, a par com a defesa dos interesses dos utilizadores, proteção da saúde pública, sustentabilidade do serviço, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

O desenvolvimento da atividade dos SMAS de Leiria estará sempre assente no princípio da legalidade, da prossecução do interesse público, da qualidade e da eficiência, na constante busca pela aproximação ao cliente e partes interessadas e pelo princípio da boa gestão pública.

O presente relatório inicia-se com um enquadramento macroeconómico, para possibilitar a perceção, ainda que de uma forma ampla, do contexto em que irão ser desenvolvidas todas as atividades da gestão dos SMAS de Leiria, com base nas projeções do Banco de Portugal.

Deverá, no entanto, alertar-se para alguma incerteza na elaboração dos Documentos Previsionais uma vez que o Orçamento de Estado para 2022 não se encontra aprovado, desconhecendo-se se nele constarão eventuais agravamentos da despesa para os SMAS de Leiria nomeadamente, ao nível dos recursos humanos e fiscais.

A elaboração, aprovação e execução do orçamento dos SMAS de Leiria é independente do Orçamento do Estado. O Orçamento do Estado (OE) tem consequências diretas na elaboração dos orçamentos municipais, quer ao nível da receita, quer ao nível da despesa, já que é através deste instrumento que são emanadas as linhas orientadoras da estratégia de consolidação orçamental para a administração local.

Depois deste enquadramento segue-se o quadro de médio prazo das finanças municipais, a linha programática de atuação e os objetivos estratégicos, terminando-se com a explicitação do Orçamento e do Plano Orçamental Plurianual.

# 3.

## Enquadramento Macroeconómico

De acordo com as Perspetivas Macroeconómicas e Orçamentais 2021-2025 do Conselho das Finanças Públicas (CFP), antecipa-se uma recuperação acelerada da economia portuguesa, com início já em 2021 e mantida em 2022, abrando nos anos subsequentes. Este cenário positivo, resulta da aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e do levantamento às restrições das atividades económicas. De acordo com o CFP, o PRR acabará por influenciar o investimento, principalmente, o investimento público.

O cenário macroeconómico estabelecido pelo CFP, antevê uma recuperação do crescimento do PIB real para 4,7% em 2021 e 5,1% em 2022. No médio prazo, o crescimento da atividade económica abranda de 2,9% em 2023 para 2,0% em 2025, valor em torno do crescimento do produto potencial da economia portuguesa, no pressuposto de uma rápida e bem direcionada absorção dos fundos PRR.

## Síntese do cenário macroeconómico do CFP (variação, %)

|                                                     | 2020        | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       | 2025       |
|-----------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>Produto Interno Bruto</b>                        | <b>-7,6</b> | <b>4,7</b> | <b>5,1</b> | <b>2,9</b> | <b>2,2</b> | <b>2,0</b> |
| Consumo privado                                     | -5,8        | 4,5        | 4,1        | 3,2        | 2,6        | 2,3        |
| Consumo público                                     | 0,4         | 4,2        | 1,7        | 1,2        | 1,2        | 1,1        |
| Formação Bruta de Capital Fixo                      | -1,8        | 5,9        | 7,1        | 4,6        | 3,6        | 3,2        |
| Exportações                                         | -18,6       | 10,3       | 10,7       | 6,6        | 3,3        | 3,2        |
| Importações                                         | -11,9       | 10,0       | 7,9        | 6,8        | 4,1        | 3,9        |
| Contributo da procura interna (p.p.)                | -4,6        | 4,8        | 4,2        | 3,1        | 2,6        | 2,4        |
| Contributo das exportações líquidas (p.p.)          | -3,0        | -0,1       | 0,9        | -0,2       | -0,4       | -0,4       |
| Taxa de desemprego (% pop. ativa)                   | 7,0         | 7,3        | 6,9        | 6,5        | 6,4        | 6,4        |
| Emprego                                             | -1,7        | 1,5        | 1,3        | 0,7        | 0,4        | 0,3        |
| Cap. líq. de financiamento face ao exterior (% PIB) | 0,1         | 0,1        | 1,6        | 1,7        | 1,0        | 0,6        |
| Balança de bens e serviços (% PIB)                  | -2,0        | -2,5       | -1,7       | -1,7       | -1,9       | -2,1       |
| Deflator implícito do PIB                           | 2,4         | 0,8        | 1,9        | 1,7        | 1,6        | 1,6        |
| Índice Harmonizado de Preços no Consumidor          | -0,1        | 0,8        | 1,6        | 1,4        | 1,5        | 1,5        |
| Hiato do produto (% Produto potencial)              | -5,7        | -3,1       | -0,5       | 0,2        | 0,4        | 0,3        |

Fontes: Projeções CFP (2021-2025) e INE (2020).

De acordo com o CFP, a evolução projetada para a economia portuguesa deve-se à recuperação da procura interna e na melhoria do contributo das exportações líquidas.

Em 2022, antevê-se que o consumo privado apresente uma retoma para os níveis verificados antes da pandemia, antecipando-se um crescimento de 4,1%.

Quanto à Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), e de acordo com o CFP, deverá recuperar para 5,9% em 2021 e 7,1% em 2022.

No que diz respeito às exportações líquidas, a melhoria projetada assenta na recuperação das exportações de bens e serviços, cujo ritmo de crescimento deverá recuperar para 10,3% em 2021 e para 10,7% em 2022. Esta projeção, é o reflexo de uma recuperação mais rápida nas exportações de bens já que a recuperação nas exportações de serviços será mais lenta, principalmente, nos serviços ligados ao turismo devido a algumas

restrições nas viagens internacionais que ainda subsistem com a crise pandémica.

Com a recuperação da atividade económica em Portugal projetada para 2021 e 2022, o CFP antecipa um crescimento do emprego de 1,5% e 1,3%, respetivamente. Quanto à taxa de desemprego antecipa-se uma diminuição a partir de 2022, após o aumento para 7,3% em 2021. Até 2025, o CFP prevê uma estabilização da taxa de desemprego em torno dos 6,4%.

Face ao cenário projetado para o período 2021-25, antevê-se um aumento da inflação para 0,8% em 2021, 1,6% em 2022, devendo estabilizar em 1,5% até 2025. Segundo o CFP: *“Para esta dinâmica deverá contribuir não só a expectativa de uma deterioração nos termos de troca, mas também a desaceleração expressiva (-3,8 p.p.) no deflator do consumo das administrações públicas. A redução nos termos de troca em 2021 deverá resultar de uma recuperação no ritmo de crescimento do deflator das importações (+7,2 p.p.*

para 3,6%), superior à estimada para o deflator das exportações (+4,4 p.p. para 2,4%), em virtude, não só do aumento do preço do petróleo em euros assumido nas hipóteses técnicas, mas também da retoma gradual esperada para o comércio mundial. Estes efeitos serão, contudo, parcialmente mitigados por uma aceleração nos deflatores da FBCF (+0,7 p.p. para 2,0%) e do consumo privado (+0,1 p.p. para 1,0%). O aumento no preço dos produtos energéticos e a retoma progressiva da atividade económica deverá levar também a um aumento da inflação para valores em torno de 0,8% em 2021.”

No que diz respeito às perspetivas orçamentais, o CFP, aponta em 2021 para um deficit de 4,2% do PIB. Entre 2021 e 2023, projeta-se que o défice diminua de 4,2% do PIB para 1,6% do PIB e praticamente estabilize nos últimos dois anos do cenário, situando-se em 1,4% do PIB em 2024 e em 1,3% em 2025. De acordo com a projeção, o saldo primário, que exclui os encargos com juros, apenas deverá regressar a uma posição excedentária em 2023 retomando a partir desse ano uma trajetória de excedentes primários interrompida em 2020.

### Síntese do cenário orçamental do CFP (% do PIB)

|                                       | 2020         | Projeção CFP |              |              |              |              |
|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                       |              | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         | 2025         |
| <b>Receita total</b>                  | <b>42,8</b>  | <b>44,0</b>  | <b>42,7</b>  | <b>42,1</b>  | <b>41,9</b>  | <b>41,7</b>  |
| Receita fiscal e contributiva         | 37,0         | 36,5         | 36,2         | 36,1         | 36,0         | 35,8         |
| Receita fiscal                        | 24,3         | 24,0         | 24,0         | 24,0         | 24,0         | 24,0         |
| Contribuições sociais                 | 12,6         | 12,5         | 12,2         | 12,1         | 11,9         | 11,8         |
| Receita não fiscal e não contributiva | 5,8          | 7,5          | 6,5          | 6,0          | 6,0          | 5,9          |
| <b>Despesa primária</b>               | <b>45,6</b>  | <b>45,7</b>  | <b>42,8</b>  | <b>41,4</b>  | <b>41,1</b>  | <b>40,8</b>  |
| Despesa corrente primária             | 41,5         | 41,6         | 38,5         | 37,7         | 37,4         | 37,1         |
| Despesa de capital                    | 4,1          | 4,1          | 4,3          | 3,7          | 3,7          | 3,7          |
| <b>Saldo primário</b>                 | <b>-2,8</b>  | <b>-1,7</b>  | <b>-0,1</b>  | <b>0,7</b>   | <b>0,9</b>   | <b>0,9</b>   |
| Juros                                 | 2,9          | 2,5          | 2,3          | 2,3          | 2,2          | 2,2          |
| <b>Despesa total</b>                  | <b>48,5</b>  | <b>48,3</b>  | <b>45,1</b>  | <b>43,7</b>  | <b>43,3</b>  | <b>43,0</b>  |
| <b>Saldo orçamental</b>               | <b>-5,7</b>  | <b>-4,2</b>  | <b>-2,4</b>  | <b>-1,6</b>  | <b>-1,4</b>  | <b>-1,3</b>  |
| Saldo ajustado de medidas one-off     | -5,0         | -4,5         | -2,4         | -1,6         | -1,4         | -1,3         |
| <b>Dívida pública</b>                 | <b>133,6</b> | <b>128,7</b> | <b>122,5</b> | <b>119,5</b> | <b>116,3</b> | <b>114,1</b> |

Fontes: Projeções CFP (2021-2025) e INE (2020).

O cenário macroeconómico da economia portuguesa projetado pelo CFP, no período 2021-20225, é o seguinte:

|                                                | 2020        | 2021       | 2022       | 2023       | 2024       | 2025       |
|------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| <b>PIB real e componentes (variação, %)</b>    |             |            |            |            |            |            |
| <b>PIB</b>                                     | <b>-7,6</b> | <b>4,7</b> | <b>5,1</b> | <b>2,9</b> | <b>2,2</b> | <b>2,0</b> |
| Consumo privado                                | -5,8        | 4,5        | 4,1        | 3,2        | 2,6        | 2,3        |
| Consumo público                                | 0,4         | 4,2        | 1,7        | 1,2        | 1,2        | 1,1        |
| Investimento (FBCF)                            | -1,8        | 5,9        | 7,1        | 4,6        | 3,6        | 3,2        |
| Exportações                                    | -18,6       | 10,3       | 10,7       | 6,6        | 3,3        | 3,2        |
| Importações                                    | -11,9       | 10,0       | 7,9        | 6,8        | 4,1        | 3,9        |
| <b>Contributos para a t.v.a. do PIB (p.p.)</b> |             |            |            |            |            |            |
| Procura interna                                | -4,6        | 4,8        | 4,2        | 3,1        | 2,6        | 2,4        |
| Exportações líquidas                           | -3,0        | -0,1       | 0,9        | -0,2       | -0,4       | -0,4       |
| <b>Preços (variação, %)</b>                    |             |            |            |            |            |            |
| Deflator do PIB                                | 2,4         | 0,8        | 1,9        | 1,7        | 1,6        | 1,6        |
| Deflator do consumo privado                    | 0,9         | 1,0        | 1,9        | 1,5        | 1,5        | 1,5        |
| Deflator do consumo público                    | 4,8         | 1,0        | 1,5        | 1,7        | 1,7        | 1,7        |
| Deflator do investimento (FBCF)                | 1,3         | 2,0        | 2,9        | 1,1        | 1,2        | 1,2        |
| Deflator das exportações                       | -2,0        | 2,4        | 1,7        | 1,6        | 1,4        | 1,4        |
| Deflator das importações                       | -3,6        | 3,6        | 2,1        | 1,1        | 1,2        | 1,2        |
| IHPC                                           | -0,1        | 0,8        | 1,6        | 1,4        | 1,5        | 1,5        |
| <b>PIB nominal</b>                             |             |            |            |            |            |            |
| Variação (%)                                   | -5,4        | 5,5        | 7,1        | 4,6        | 3,9        | 3,7        |
| Nível (mil M€)                                 | 202,4       | 213,7      | 228,7      | 239,3      | 248,6      | 257,7      |
| <b>Mercado de trabalho (variação, %)</b>       |             |            |            |            |            |            |
| Taxa de desemprego (% pop. ativa)              | 7,0         | 7,3        | 6,9        | 6,5        | 6,4        | 6,4        |
| Emprego                                        | -1,7        | 1,5        | 1,3        | 0,7        | 0,4        | 0,3        |
| Remuneração média por trabalhador              | 2,9         | 3,2        | 3,4        | 3,2        | 3,2        | 3,2        |
| Produtividade aparente do trabalho             | -5,9        | 3,2        | 3,7        | 2,2        | 1,8        | 1,7        |
| <b>Sector externo (% PIB)</b>                  |             |            |            |            |            |            |
| Cap. líq. de financiamento face ao exterior    | 0,1         | 0,1        | 1,6        | 1,7        | 1,0        | 0,6        |
| Balança corrente                               | -1,1        | -1,3       | -1,2       | -1,2       | -1,5       | -1,6       |
| Balança de bens e serviços                     | -2,0        | -2,5       | -1,7       | -1,7       | -1,9       | -2,1       |
| Balança de rend. primários e transferências    | 0,9         | 1,2        | 0,5        | 0,5        | 0,5        | 0,5        |
| Balança de capital                             | 1,2         | 1,4        | 2,8        | 2,9        | 2,5        | 2,2        |
| <b>Desenvolvimentos cíclicos</b>               |             |            |            |            |            |            |
| Produto potencial (variação, %)                | 1,5         | 1,9        | 2,3        | 2,1        | 2,1        | 2,1        |
| Hiato do produto (% produto potencial)         | -5,7        | -3,1       | -0,5       | 0,2        | 0,4        | 0,3        |

Fonte: projeções CFP (2021-2025) e INE (2020). | Nota: Os desenvolvimentos cíclicos são estimados de acordo com a [metodologia comum comunitária](#), parametrizada no programa CONV com base na previsão de primavera de 2021 da Comissão Europeia.

Segundo as projeções do CFP, a despesa pública irá diminuir o seu peso no PIB nominal entre 2020 e 2025, de 5,5 p.p. do PIB, atingindo 43% em 2025. Para 2021 o CFP apresenta uma estimativa da despesa das administrações públicas situando-se nos 48,3% do PIB, devido ao aumento: (i) da despesa com prestações sociais, subsídios e consumo intermédio; (ii) da despesa de capital, que tem subjacente a aceleração dos investimentos estruturantes e o início dos projetos associados ao PRR.

Até final de 2021, dever-se-á observar ainda um impacto das medidas implementadas no âmbito da COVID-19, com reflexo no nível da despesa corrente primária. A partir de 2022, a evolução da despesa corrente primária é determinada não só pelo enquadramento macroeconómico implícito ao cenário orçamental, mas também pela reversão das medidas de apoio às famílias e às empresas adotadas para mitigar os efeitos causados pela pandemia no ano de 2021.

No que diz respeito ao peso da receita das administrações públicas, o CFP aponta para uma diminuição de 1,1 p.p. do PIB nominal até 2025 (de 42,8% do PIB em 2020 para 41,7% do PIB em 2025). A trajetória descendente da receita total em percentagem do PIB deverá ser determinada pela evolução esperada da receita corrente (-1,6 p.p. do PIB entre 2020 e 2025), uma vez que se projeta um aumento do peso da receita de capital no PIB (0,5 p.p. do PIB). Em 2021, o rácio da receita no PIB deverá atingir o valor mais elevado da projeção, 44%, justificado pelos impactos na receita de capital e outra receita corrente.

Quanto ao rácio da dívida, esta deverá apresentar uma trajetória descendente ao longo de todo o horizonte de projeção (2021-2025). O CFP, antecipa que o rácio da dívida pública atinja 114,1% do PIB em 2025, diminuindo 19,5 p.p. face ao verificado em 2020. É expectável que em 2024 a dívida atinja um valor inferior ao do período pré-pandemia. Entre 2020 e 2025, a dinâmica da dívida é determinada essencialmente por um efeito dinâmico favorável que evidencia um contributo do crescimento do PIB superior ao da taxa de juro, justificando 17,9 p.p. da redução de 19,5 p.p. do PIB que é esperada para o rácio da dívida pública.

Será de realçar que as projeções apresentadas pelo CFP apresentam alguns riscos, desde logo, o risco da necessidade de um novo prolongamento das medidas adotadas no âmbito da pandemia ou à adoção de medidas adicionais, com implicações desfavoráveis no saldo orçamental. Assim como, o risco de uma baixa execução do instrumento NextGenerationEU, que visa a mitigação dos impactos adversos gerados pela pandemia de Covid-19 e onde se enquadra o PRR, segundo o qual se espera uma execução anual próxima de 3 mil milhões de euros até ao final de 2026.

No que diz respeito às perspetivas para a evolução da despesa o CFP, para 2021, antecipa uma revisão em alta da estimativa da despesa das administrações públicas, situando-se nos 48,3% do PIB, devido ao aumento:

- (i) da despesa com prestações sociais e consumo intermédio;
- (ii) da despesa de capital, que tem subjacente a aceleração dos investimentos estruturantes e o início dos projetos associados ao PRR;

O CFP aponta para que a despesa pública diminua o seu peso no PIB ao longo do horizonte de projeção, decrescendo de 48,3%, em 2021, para 43% do PIB em 2025. A redução de 5,5 p.p. do PIB projetada para trajetória da despesa total é maioritariamente explicada pela despesa primária (-4,4 p.p. do PIB). No período de 2022 a 2025, aponta-se para uma redução do peso no PIB de todas as rubricas da despesa corrente primária, com exceção dos subsídios e da “outra despesa corrente”, que deverá estabilizar em torno dos 3,5% do PIB. O ano de 2022, assim como a trajetória até ao final do período em análise são determinados não só pela perspetiva de melhoria do enquadramento macroeconómico, mas também pela reversão das medidas de apoio às famílias e às empresas adotada sem 2021 para mitigar os efeitos causados pela pandemia.

No que diz respeito às despesas com pessoal, em 2021, deverão registar, em termos absolutos, um incremento superior ao de 2020. Este aumento é justificado pela contratação de novos trabalhadores. Entre 2021 e 2025, apesar do crescimento projetado pelo CFP, em termos absolutos, é esperada uma redução desta despesa em percentagem do PIB. O peso das despesas com pessoal no PIB deverá reduzir de 11,5% em 2021 para 10,7% do PIB em 2025. Esta diminuição resulta de uma taxa de crescimento projetada para o PIB superior ao efeito dos aumentos salariais via progressões e de outras variações remuneratórias, conjugada com o aumento do emprego público.

Quanto às despesas de capital, perspetiva-se um incremento expressivo em 2021 e 2022, situando-se em 4,1% e 4,3% do PIB, respetivamente, de acordo com o perfil de investimentos do PRR.

No que diz respeito ao peso da despesa com juros no PIB, este deverá manter a trajetória descendente, sendo que a projeção do CFP assume a manutenção das atuais condições de mercado, com taxas de juro historicamente baixas, o que implica uma diminuição do nível desta despesa. De acordo com os pressupostos, o peso da despesa com juros no PIB deverá reduzir-se de 2,5% em 2021 para 2,2% em 2025.

Relativamente á receita, a projeção do CFP aponta para que o peso da receita das administrações públicas diminua 1,1 p.p. do PIB nominal até 2025. No entanto, em termos nominais projeta um aumento da receita para todo o horizonte temporal 2021-2025.

A trajetória descendente da receita total em percentagem do PIB será determinada pela evolução da receita corrente (-1,6 p.p. do PIB entre 2020 e 2025), uma vez que se projeta um aumento do peso da receita de capital no PIB (0,5 p.p. do PIB).

O CFP apresenta o seguinte cenário orçamental (em % do PIB) para o período 2021-2025:

|                                     | 2020         | Projeção CFP |              |              |              |              |
|-------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                     |              | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         | 2025         |
| <b>Receita total</b>                | <b>42,8</b>  | <b>44,0</b>  | <b>42,7</b>  | <b>42,1</b>  | <b>41,9</b>  | <b>41,7</b>  |
| Receita corrente                    | 42,4         | 42,8         | 41,4         | 41,2         | 41,0         | 40,8         |
| Receita fiscal                      | 24,3         | 24,0         | 24,0         | 24,0         | 24,0         | 24,0         |
| Impostos indiretos                  | 14,4         | 14,3         | 14,2         | 14,2         | 14,2         | 14,3         |
| Impostos diretos                    | 9,9          | 9,8          | 9,8          | 9,8          | 9,8          | 9,8          |
| Contribuições sociais               | 12,6         | 12,5         | 12,2         | 12,1         | 11,9         | 11,8         |
| Vendas e out. receitas correntes    | 5,4          | 6,3          | 5,2          | 5,1          | 5,0          | 5,0          |
| Receita de capital                  | 0,4          | 1,3          | 1,3          | 0,9          | 0,9          | 0,9          |
| <b>Despesa primária</b>             | <b>45,6</b>  | <b>45,7</b>  | <b>42,8</b>  | <b>41,4</b>  | <b>41,1</b>  | <b>40,8</b>  |
| Despesa corrente primária           | 41,5         | 41,6         | 38,5         | 37,7         | 37,4         | 37,1         |
| Consumo intermédio                  | 5,6          | 5,7          | 5,4          | 5,1          | 5,0          | 4,9          |
| Despesa com pessoal                 | 11,7         | 11,5         | 11,1         | 10,9         | 10,8         | 10,7         |
| Prestações sociais                  | 19,8         | 19,6         | 18,5         | 18,2         | 18,1         | 18,0         |
| Subsídios e out. despesas correntes | 4,3          | 4,8          | 3,5          | 3,5          | 3,5          | 3,5          |
| Despesa de capital                  | 4,1          | 4,1          | 4,3          | 3,7          | 3,7          | 3,7          |
| <b>Saldo primário</b>               | <b>-2,8</b>  | <b>-1,7</b>  | <b>-0,1</b>  | <b>0,7</b>   | <b>0,9</b>   | <b>0,9</b>   |
| Juros                               | 2,9          | 2,5          | 2,3          | 2,3          | 2,2          | 2,2          |
| <b>Despesa total</b>                | <b>48,5</b>  | <b>48,3</b>  | <b>45,1</b>  | <b>43,7</b>  | <b>43,3</b>  | <b>43,0</b>  |
| <b>Saldo orçamental</b>             | <b>-5,7</b>  | <b>-4,2</b>  | <b>-2,4</b>  | <b>-1,6</b>  | <b>-1,4</b>  | <b>-1,3</b>  |
| Saldo ajustado de medidas one-off   | -5,0         | -4,5         | -2,4         | -1,6         | -1,4         | -1,3         |
| <b>Dívida pública</b>               | <b>133,6</b> | <b>128,7</b> | <b>122,5</b> | <b>119,5</b> | <b>116,3</b> | <b>114,1</b> |

Fonte: Projeções e cálculos do CFP. | Nota: os valores relativos a 2021 encontram-se influenciados pelo efeito de medidas *one-off* conforme se detalha no Quadro 9 e Quadro 10 em anexo. O saldo orçamental e o saldo primário ajustados encontram-se expurgados destes efeitos. O Quadro 11 em anexo apresenta este cenário ajustado de medidas temporárias e não recorrentes. Os totais podem não corresponder necessariamente à soma das parcelas devido a arredondamentos.

# 4.

## Quadro de Médio Prazo para as Finanças Municipais

Considerando que os SMAS de Leiria elaboraram os Documentos Previsionais ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, importa salientar o seguinte:

1. De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os orçamentos anuais enquadram-se num Quadro Plurianual de Programação Orçamental, que especifica o Quadro de Médio Prazo para as finanças da Autarquia Local, ou seja, incluem os programas, as medidas e projetos ou atividades que implicam encargos plurianuais.
2. O artigo 44.º do supracitado diploma legal, reforça que o Órgão Executivo apresenta à Assembleia Municipal uma proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental.
3. O artigo 47.º do mesmo diploma legal refere que os elementos constantes no Quadro Plurianual de Programação Orçamental e Quadro de Médio Prazo para as finanças da Autarquia Local são regulados por Decreto-Lei.

De acordo com o previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 85/2016 e 33/2018, de 21 de setembro e 15 de maio, respetivamente, as demonstrações orçamentais a elaborar incluem, obrigatoriamente, o plano orçamental plurianual.

O Quadro Plurianual de Programação Orçamental que de seguida se apresenta contém os limites de despesa efetiva para o período 2022 a 2026. Os limites de despesa referentes ao período de 2023 a 2026 são indicativos nos termos do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Sem prejuízo da manutenção dos valores anuais da despesa, podem os limites de despesa constantes no Quadro seguinte ser objeto de modificação, em virtude de alterações orçamentais decorrentes da utilização da dotação previsional.

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

| <b>Receita</b>                         | <b>2022</b>            | <b>2023</b>            | <b>2024</b>            | <b>2025</b>            | <b>2026</b>            |
|----------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Impostos Diretos                       | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 |
| Impostos Indiretos                     | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades     | 94.020,00 €            | 94.020,00 €            | 94.020,00 €            | 94.020,00 €            | 94.020,00 €            |
| Rendimentos de Propriedade             | 780,00 €               | 780,00 €               | 780,00 €               | 780,00 €               | 780,00 €               |
| Transferências Correntes               | 735,00 €               | 735,00 €               | 735,00                 | 735,00 €               | 735,00                 |
| Venda de Bens e Serviços Correntes     | 26.980.325,00 €        | 32.111.780,00 €        | 34.581.765,0 €         | 33.691.760,00€         | 29.406.750,00 €        |
| Outras receitas Correntes              | 495.000,00 €           | 495.000,00 €           | 695.000,00 €           | 395.000,00 €           | 275.000,00 €           |
| <b>Total receitas correntes</b>        | <b>27.570.860,00 €</b> | <b>32.702.315,00 €</b> | <b>35.372.300,00 €</b> | <b>34.182.295,00 €</b> | <b>29.777.285,00</b>   |
| Venda de Bens de Investimento          | 25,00 €                | 25,00 €                | 25,00 €                | 25,00 €                | 25,00 €                |
| Transferências de Capital              | 1.000.025,00 €         | 1.000.025,00 €         | 2.000.020,00 €         | 940.020,00 €           | 300.025,00 €           |
| Ativos Financeiros                     | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 |
| Passivos Financeiros                   | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 |
| Outras Receitas Capital                | 150.005,00 €           | 150.005,00 €           | 150.005,00 €           | 50.005,00 €            | 50.005,00 €            |
| Reposições Não Abatidas nos Pagamentos | 15.000,00 €            | 15.000,00 €            | 15.000,00 €            | 15.000,00 €            | 15.000,00 €            |
| <b>Total receitas capital</b>          | <b>1.165.060,00 €</b>  | <b>1.165.060,00 €</b>  | <b>2.165.055,00 €</b>  | <b>1.005.055,00 €</b>  | <b>365.060,00 €</b>    |
| <b>Total das receitas</b>              | <b>28.735.920,00 €</b> | <b>33.867.375,00 €</b> | <b>37.537.355,00 €</b> | <b>35.187.350,00 €</b> | <b>30.142.345,00 €</b> |
| <b>Despesa</b>                         |                        |                        |                        |                        |                        |
| Pessoal                                | 4.806.195,00 €         | 4.936.695,00 €         | 4.926.695,00 €         | 4.926.695,00 €         | 5.026.695,00 €         |
| Aquisição de bens e serviços           | 13.342.250,00 €        | 14.154.750,00 €        | 14.154.750,00 €        | 14.154.750,00 €        | 14.154.750,00 €        |
| Juros e outros encargos                | 1.505,00 €             | 1.505,00 €             | 1.505,00 €             | 1.505,00 €             | 1.505,00 €             |
| Transferências correntes               | 20,00 €                | 20,00 €                | 20,00 €                | 20,00 €                | 20,00 €                |
| Subsídios                              | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 |
| Outras despesas correntes              | 306.510,00 €           | 306.510,00 €           | 306.510,00 €           | 306.510,00 €           | 306.510,00 €           |
| <b>Total despesas correntes</b>        | <b>18.456.480,00 €</b> | <b>19.399.480,00 €</b> | <b>19.389.480,00 €</b> | <b>19.389.480,00 €</b> | <b>19.489.480,00 €</b> |
| Aquisição de bens de capital           | 10.279.425,00 €        | 14.467.880,00 €        | 18.147.860,00 €        | 15.797.855,00 €        | 10.652.850,00 €        |
| Transferências de capital              | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 |
| Ativos Financeiros                     | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00€                  | 5,00 €                 | 5,00 €                 |
| Passivos financeiros                   | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 | 0,00 €                 |
| Outras despesas capital                | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 | 5,00 €                 |
| <b>Total despesas capital</b>          | <b>10.279.440,00 €</b> | <b>14.467.895,00 €</b> | <b>18.147.875,00 €</b> | <b>15.797.870,00 €</b> | <b>10.652.865,00 €</b> |
| <b>Total das despesas</b>              | <b>28.735.920,00 €</b> | <b>34.275.430,00 €</b> | <b>37.537.355,00 €</b> | <b>35.187.350,00 €</b> | <b>30.142.345,00 €</b> |

# 5.

## Linhas Programáticas de atuação

O Orçamento e o Plano Orçamental Plurianual Previsionais foram elaborados no quadro do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, com as adaptações impostas pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e que tiveram como corolário a publicação do Regulamento dos SMAS de Leiria.

Nos termos do artigo 10.º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual, as entidades gestoras devem, sem prejuízo da garantia do abastecimento de água e da prestação de serviços de saneamento de águas residuais à população, implementar mecanismos de avaliação, cujo conteúdo, contemple, pelo menos, um sistema de análise de desempenho, elevados padrões de qualidade e as vertentes inscritas nos seus objetivos estratégicos, no sentido de reconhecimento dos SMAS de Leiria como uma organização de excelência.

Assim, o presente documento foi elaborado tendo em conta os seguintes objetivos estratégicos: garantir a satisfação, expectativa e necessidades das partes interessadas, a sustentabilidade económico-financeira, a eficiência e eficácia da organização, proteção da saúde pública, sustentabilidade ambiental e responsabilidade Social.

Os SMAS de Leiria pretendem assegurar o direito humano fundamental de acesso universal à água e ao saneamento, considerando nomeadamente as suas componentes sociais, económicas, intergeracionais e ambientais, garantindo o acesso a origens de água com qualidade, segurança e em quantidade.

Assegurar o fornecimento de uma água que salvguarde a saúde pública através do eficiente tratamento da água

e a sua monitorização em todas as fases, assegurando o cumprimento integral da legislação em vigor, será nosso foco de atuação.

Numa perspetiva de coesão territorial e de qualidade de vida, o grau de satisfação da população tende a ser medido pela acessibilidade às redes de saneamento básico e de abastecimento de água. O investimento preconizado pelos SMAS de Leiria nos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento pretende assegurar:

- A universalidade, a continuidade e qualidade do serviço;
- A sustentabilidade do setor, implicando a melhoria da produtividade e da eficiência;
- A Proteção dos valores de saúde públicas, ambientais e sociais.

O setor defronta -se com novos desafios que requerem uma mudança estratégia de atuação, mais focalizada na gestão eficiente dos recursos. Esses novos desafios, sejam a resiliência e segurança dos serviços de água e saneamento, reconhecidos como um direito humano, ou o seu apoio ao crescimento verde, requerem a prestação de serviços de qualidade de forma profissionalizada, sustentável do ponto de vista social, económica e ambiental.

Na ótica do desenvolvimento sustentável, a nova lógica de gestão dos recursos hídricos vai muito para além dos níveis de cobertura e de atendimento da população. O objetivo primordial será o de obter níveis adequados de qualidade do serviço, mensuráveis pela conformidade dos indicadores de qualidade do serviço definidos pela entidade reguladora (ERSAR), tendo por base os princípios da eficiência, fiabilidade e custo-eficácia, tal como determinado no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Do mesmo modo, os Documentos Previsionais

apresentados são enquadrados por um tarifário justo e adequado, capaz de conciliar a incorporação dos custos incorridos na prestação do serviço com capacidade económica da população, acautelando a sustentabilidade económico-financeira, infraestrutural e operacional dos sistemas.

O equilíbrio tarifário decorre da otimização da gestão operacional, da melhoria da produtividade e da eliminação de custos de ineficiência. Para o efeito, os SMAS de Leiria têm vindo a desenvolver um plano operacional de minimização de perdas de água na rede de distribuição, ao qual irá dar continuidade, destacando-se o alargamento a novas zonas de telemetria, expansão da telegestão, criação de novas Zonas de Medição e Controlo, continuidade na implementação do SIG, reforço da fiscalização de ligações fraudulentas, análise à rede de abastecimento por forma a controlar as pressões e a reabilitação da rede de abastecimento.

Atentos à recomendação da ERSAR (anteriormente IRAR) n.º 1/2009, criaram-se as condições para o estabelecimento de um quadro de tarifas equilibrado (através da consolidação das componentes fixas e variáveis associadas aos serviços prestados), calculando a total integração dos custos de estrutura (tanto ao nível da água, como do saneamento) e cumprindo integralmente o preconizado na Lei das Finanças Locais, no que diz respeito à cobrança dos serviços prestados junto do consumidor final.

Também pugnamos, cada vez mais, pela aplicação do princípio ambientalmente sustentável do poluidor pagador, que se consubstancia, sobretudo, pela extinção da tarifa de conservação de saneamento, afetando esses custos aos utilizadores finais, através da quota de disponibilidade e da tarifa das famílias numerosas e tarifário social, proporcionando uma diminuição, significativa dos custos com o consumo da água dos agregados familiares numerosos ou com dificuldades económicas.

Uma das linhas orientadoras para o período 2022-2026, como definido pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, é a gestão patrimonial das suas infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento, desde a manutenção preventiva e curativa até às atividades de reparação e reabilitação, como forma de garantir elevados níveis de serviço ao longo de toda a sua vida útil. Neste sentido, pretende-se dar continuidade não só à implementação do SIG e a sua interligação com o sistema de telegestão e comercial, mas também, continuidade na implementação de uma nova ferramenta informática de Gestão Patrimonial com Controlo e Supervisão de Perdas Reais de Água (software Baseform), com o qual pretende-se melhorar o sistema de gestão de ativos infraestruturais através dos dados históricos, com a análise e identificação de variáveis explicativas, determinar-se-á o estado de integridade estrutural de todas as infraestruturas, permitindo posteriormente priorizar e calendarizar intervenções, maximizando o investimento disponível.

No que diz respeito ao abastecimento de água, a monitorização permanente do estado de conservação e manutenção da rede pública de abastecimento de água, acompanhada da instalação de novas condutas,

reabilitação das condutas existentes, prolongamento de ramais para servir novos clientes e a fiscalização sobre usos indevidos e sobre a obrigatoriedade de ligação à rede pública são objetivos que visam assegurar a excelência da qualidade.

Com a expansão da telemetria, os SMAS de Leiria pretendem dar continuidade à implementação de um plano sustentado de redução de perdas de água.

Ainda no domínio da redução da água não faturada, na vertente das perdas aparentes, os SMAS de Leiria pretendem dar continuidade ao plano de substituição do parque de contadores, expansão da telemetria e à monitorização dos grandes clientes.

O abastecimento seguro de água para consumo humano de boa qualidade com confiança dos consumidores é um dos maiores desafios das entidades responsáveis pelos serviços de águas. Face a este novo desafio, os SMAS de Leiria vão continuar a implementação do seu Plano de Segurança da Água.

Por outro lado, com o intuito de dar resposta às necessidades de comunicação dos SMAS, para o público externo (clientes finais/utilizadores) e público interno (colaboradores), considera-se essencial dar continuidade à Estratégia de Comunicação dos SMAS de Leiria. Esta estratégia está focada no cliente final, com o intuito de desenvolver uma cultura de melhoria contínua, exigente e inovadora, de melhorar a comunicação interna e externa e de promover uma melhor relação com o cliente.

Os SMAS de Leiria, em 2022, vão dar prossecução à estratégia de comunicação e marketing, definida e aprovada. Esta estratégia tem como objetivo promover a aproximação ao cliente, a promoção do uso eficiente da água e o envolvimento com os colaboradores.

Foram identificados dois segmentos alvo, a comunicação externa, onde a satisfação do cliente está no foco das ações com o intuito de antecipar, avaliar e promover, de forma contínua, a satisfação das necessidades e expectativas dos seus clientes, com vista à melhoria dos serviços prestados, e a comunicação interna, onde o envolvimento dos colaboradores assume um papel cimeiro na definição das ações a implementar.

Tendo em conta a atividade core dos SMAS de Leiria, a estratégia de comunicação e marketing, pretende incorporar a sustentabilidade na forma como se operacionalizam as ações definidas. E nesse enquadramento, foram definidos os compromissos que permitirão criar relações simbióticas com clientes, colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, numa lógica de interação contínua com os diversos intervenientes.

### **Comunicação Interna:**

#### **Colaboradores - Valorizamos a relação com os colaboradores.**

Compromissos:

- investir no envolvimento dos colaboradores.
- garantir uma comunicação interna transversal e eficaz.

Nesta vertente merecem particular destaque o projeto “Nós, SMAS de Leiria”.

## **Comunicação Externa:**

**Clientes – Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na qualidade de vida da população.**

Compromissos:

- personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade, criando relações de empatia.

## **Comunidade:**

**Promovemos a aproximação crescente à comunidade.**

Compromissos:

- promover a utilização sustentável do serviço essencial que é a água;
- adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais;
- partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação e capacitação;
- investir na relação e na partilha de valores.

Destaca-se, ainda, o investimento na comunicação comercial (melhorar a comunicação com os nossos clientes), através do desenvolvimento de suportes de comunicação cujo objetivo pretende contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de serviço focada no cliente, conciliando a melhoria da qualidade dos serviços prestados com a rapidez, comodidade e segurança. Para a implementação deste objetivo destacamos o processo de implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade e Certificação LAC em curso nos SMAS de Leiria.

Merece igualmente destaque o desenvolvimento de um novo site institucional para os SMAS de Leiria que permita uma comunicação mais direta, fácil e objetiva com o cliente final e que simultaneamente permita ampliar o impacto da divulgação de informações relevantes.

Assim, pretende-se desenvolver e implementar uma solução digital funcional, ajustada às necessidades de comunicação dos SMAS de Leiria e direcionada aos seus clientes.

Adjacentes às metas específicas e em implementação nos SMAS de Leiria, esplanadas, nos Documentos Previsionais para o quinquénio 2022-2026, são estabelecidas as seguintes linhas programáticas de atuação para os SMAS de Leiria:

1. Garantir a melhoria contínua dos serviços prestados à população, nas vertentes do abastecimento de água e de recolha de saneamento de águas residuais, num quadro de sustentabilidade económica, financeira, técnica, social e ambiental;
2. Garantir o aumento da qualidade no desempenho das competências atribuídas na otimização, gestão e valorização dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais disponíveis, privilegiando uma atuação eficaz, eficiente e transparente;
3. Garantir, qualificar e adequar os processos e os meios para alcançar a melhoria contínua do desempenho do serviço público prestado, com vista ao incremento da eficácia, da eficiência, da inovação, da qualidade, da preservação do ambiente e da segurança, com os recursos tecnológicos adequados;

4. Promover o desenvolvimento de competências, valorização e desenvolvimento social e profissional dos trabalhadores;
5. Promover a aproximação ao cliente.

Atuar com respeito pelos valores da natureza nomeadamente no uso eficiente da água e na rejeição adequada de efluentes, preservando o ambiente por forma a:

1. Garantir a proteção e preservação do aquífero e a sustentabilidade da sua exploração;
2. Promover a eficiência e a fiabilidade da exploração e a diminuição do esforço ambiental, através da redução dos consumos energéticos e das perdas de água;
3. Garantir a recolha e encaminhamento para tratamento da totalidade das águas residuais geradas no sistema.

No SMAS de Leiria, as ambições de sustentabilidade estão organizadas sobre três grandes pilares:

## **1.º Pilar - VALOR ECONÓMICO E SOCIAL DOS SERVIÇOS**

- Prestação de um serviço público de abastecimento de água e saneamento, universal e contínuo, a tarifas socialmente aceitáveis e com níveis de qualidade de serviço adequado;
- Estabelecer metas de redução/racionalização dos consumos internos;
- Promover as compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

## **2.º Pilar - RELAÇÃO COM A COMUNIDADE E EQUIDADE SOCIAL**

- Construir e manter relações internas (trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços) e externas (clientes, entidades governamentais e comunidade) sólidas e profícuas, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, através da formação e do desenvolvimento de competências, e igualdade de oportunidades;
- Proteger os direitos do trabalho e promover ambientes de trabalhos seguros e protegidos para todos os trabalhadores.

## **3.º Pilar - ECOEFICIÊNCIA E PROTEÇÃO AMBIENTAL**

- Concretizar uma nova relação com os clientes e toda a comunidade através de uma estratégia de gestão comunicacional integrada e multicanal, reinventando os conceitos de proximidade e de proteção ambiental;
- Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o património natural;
- Apoiar relações económicas sociais e ambientais positivas com as comunidades locais de forma alinhada com o desenvolvimento sustentável.

Considerando o setor de atividade onde está inserido, é na componente ambiental que se verificam os principais impactos negativos, nomeadamente em termos de consumos de materiais, energia, água, emissões atmosféricas e na produção de resíduos. Como forma de mitigar os efeitos, os SMAS de Leiria vão manter a sua política de implementação de uma filosofia de racionalização dos consumos num contexto

de ecoeficiência através de campanhas de sensibilização interna e externa, promovendo a consciencialização e alteração de comportamento por parte dos seus trabalhadores e clientes.

O respeito pelos recursos existentes, garante que o funcionamento dos SMAS de Leiria previne várias formas de poluição e de degradação do ambiente, e que age em conformidade com a legislação em vigor. Acautelando situações que possam originar multas ou sanções, bem como danos de reputação e imagem, aspeto muito importante para a própria organização enquanto entidade pública

Para o desenvolvimento das linhas programáticas de atuação, o Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022 prevê uma receita e despesa no valor de €28.735.920,00.

Os SMAS de Leiria norteiam a gestão dos seus recursos por um conjunto de valores da sua cultura organizacional, promovendo o desenvolvimento de uma política de recursos humanos baseada na responsabilização, motivação, dignificação e valorização profissional dos trabalhadores, que se traduza em eficácia e eficiência das suas atribuições. Coordenar as políticas municipais no âmbito da administração dos recursos financeiros, com vista a garantir a máxima eficácia e eficiência da gestão dos recursos económicos, e prestando contas sobre a sua aplicação de uma forma clara e transparente. Operacionalizar os equipamentos e infraestruturas municipais com uma dinâmica de inovação, desenvolvendo atividades abertas à comunidade com eficiência dos recursos afetos.

A atual realidade autárquica é dominada por um conjunto de desafios e constrangimentos específicos, nomeadamente a conjuntura económica, alterações legislativas, agravada neste momento pela incerteza da situação pandémica que se vive. Deste modo, o exercício da elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais 2022-2026 reflete todos estes fatores condicionantes da intervenção municipal, potenciando os aspetos positivos e tentando diminuir o impacto negativo que existe no contexto atual.

No que diz respeito aos normativos legais, importa referir alguns aspetos relevantes que podem condicionar a atividade municipal, nomeadamente:

- À data da elaboração dos Documentos Previsionais não se encontra aprovado o Orçamento de Estado 2022, pelo que não nos é possível avaliar eventuais impactos, nomeadamente, nas despesas com pessoal e fiscais.

Tendo em conta a atual conjuntura, os SMAS de Leiria continuam a revelar no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais 2022-2026, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para a realização da sua missão.

Foram definidas prioridades de forma a organizar ações e projetos em função da receita disponível para 2022.

Com o presente relatório pretende-se, prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os Documentos Previsionais para 2022-2026, e justificar os valores orçamentais plurianuais propostos.

# 6.

## Eixos Estratégicos de Atuação 2022-2026

No que concerne à implementação de medidas de carácter estratégico integradas na política de recursos humanos, aliando-se às práticas em matéria de responsabilidade social e sustentabilidade, temos como objetivo primordial promover e valorizar a imagem da organização, e desta forma os SMAS de Leiria.

Sob aqueles pressupostos, as ações naquele âmbito desenvolver-se-ão na continuidade de ações orientadas para uma política de responsabilidade social, enquadrada por princípios de sustentabilidade, sendo que a atuação dos recursos humanos continuará a afirmar-se em dois níveis: estrutural e operacional.

No domínio operacional, e tendo presente que o conceito de sustentabilidade organizacional pressupõe a conciliação entre a satisfação de necessidades de hoje e a antevisão de necessidades futuras, pretende-se o desenvolvimento e a criação de soluções de trabalho, formação e a admissão de novos trabalhadores para reforço do mapa de pessoal.

Pese embora as limitações legislativas, financeiras e orçamentais, continuaremos a viabilizar medidas complementares de gestão de carreiras.

Neste sentido, daremos especial ênfase à perspetiva motivacional dos trabalhadores e à sustentabilidade dos serviços, através da implementação de condições de trabalho com elevados padrões de qualidade, nomeadamente em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho. Destaca-se a reabilitação dos edifícios do Armazém dos SMAS de Leiria com a construção de uma nova área administrativa, balneários e refeitório, cujo projeto já se encontra elaborado, pretendendo-se colocar a concurso a sua adjudicação em 2022. Em 2022, será promovida a substituição do fibrocimento existente no telhado do edifício sede dos SMAS de Leiria.

Em 2022, continuará a ser desenvolvido um conjunto de ações de consultoria e formação, para todos os trabalhadores dos SMAS de Leiria com vista a estabelecer e manter as condições de trabalho que assegurem a integridade física e mental, de forma dar resposta às exigências legais expressas no artigo 281.º da Lei n.º 7/2009 – Código do Trabalho, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 105/2009 de 14 de setembro, e pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei 3/2014 de 28 de janeiro.

No domínio estrutural irão desenvolver-se quadros de procedimentos de atuação em áreas críticas, com vista à minimização da ocorrência de acidentes.

A atividade de recursos humanos tem dois públicos: um interno - trabalhadores, para o qual atua diretamente, e um público externo - os clientes, que gozam das suas medidas, ainda que indiretamente.

É sob este pressuposto que continuaremos a aposta no desenvolvimento de conhecimento e competências técnicas, sociais e comportamentais, potenciadoras de uma melhoria contínua do serviço prestado aos municípios.

A concretização deste pilar estruturante da política de recursos humanos passará pela conceção e gestão do Plano Anual de Formação, a partir da identificação dos conhecimentos e competências core. Cientes da crescente complexificação dos sistemas de trabalho e das rápidas alterações que caracterizam os tempos atuais, a aquisição de saberes de competências estender-se-á no plano externo, à frequência de ações formativas desde que pertinentes para o exercício das funções e dentro das limitações orçamentais.

Assim, se por um lado a valorização profissional assume-se como um poderoso potenciador da motivação dos trabalhadores, por outro, a diversidade de competências adquiridas proporciona uma força de trabalho mais flexível e adaptável às necessidades dos serviços. Consequentemente, perspetiva-se um aumento da eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos clientes.

Para o quinquénio 2022-2026, os SMAS de Leiria pretendem promover o reforço do mapa de pessoal, consolidando a sua estrutura, em função de um maior grau de exigência e dos novos desafios.

No quadro atual, os objetivos definidos para os SMAS de Leiria visam adequar a aplicação dos recursos ao financiamento, sem, contudo, descorar a modernização administrativa.

Pretende-se, de igual forma dar continuidade ao trabalho de desmaterialização dos processos e procedimentos administrativos com vista à agilização de tarefas e recuperar de um modo mais célere a informação pretendida, reduzindo o tempo despendido, a redundância de tarefas exercidas e promovendo a eficácia do serviço.

Com este objetivo, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria vão dar continuidade à implementação de novas funcionalidades do novo sistema de informação totalmente integrado suportado nas soluções de gestão global (ERP), de gestão documental e de atendimento e serviços online desenvolvido pela Medidata. Este projeto de modernização administrativa e de capacitação institucional e humana tem como principal objetivo melhorar a performance de toda a organização, garantindo, deste modo, maior eficiência e eficácia na gestão dos SMAS de Leiria, bem como no relacionamento com os municípios e empresas.

A par da disseminação da utilização do novo ERP da Medidata pelos diferentes serviços dos SMAS, destacamos a evolução do sistema de gestão de clientes já iniciado em 2020, passando os SMAS de Leiria a refletir a tendência que se sente a nível global, e que está a dinamizar o trabalho nas empresas, mais focados nos clientes, na redução de custos e no tema da transformação digital.

Estas novas ferramentas permitirão oferecer mais e melhores serviços, integrar e organizar os serviços numa única plataforma e simplificar e desmaterializar processos. Simultaneamente, é criado um modelo de atendimento digital assistido, permitindo que mesmo os municípios com mais dificuldades na utilização e no acesso às novas tecnologias de informação e comunicação possam aceder aos serviços públicos digitais.

No período 2022-2026 os SMAS de Leiria pretendem dar continuidade à implementação de medidas de Modernização e Simplificação Administrativa de acolhimento e atendimento dos cidadãos e dos agentes económicos, promovendo canais de comunicação eletrónico, melhorando a comunicação administrativa com a simplificação de procedimentos, análise e avaliação dos elogios, sugestões e reclamações dos utentes, avaliação pelos utentes dos locais e linhas de atendimento ao público, bem como dos portais e sítios na Internet e sistema de informação para a gestão, nomeadamente:

- a. Adoção de solução informática de atendimento e de relacionamento com o cidadão, onde se centralizem todas as capacidades de prestação de serviço, independentemente do canal de atendimento (presencial, internet, telefónico, correio tradicional e eletrónico), com total integração com sistema de informação dos SMAS de Leiria;
- b. Criação de Balcão Único Eletrónico com a disponibilização de serviços aos cidadãos de todas as áreas de intervenção dos SMAS de Leiria 24h/7dias, com total integração com sistema de informação dos SMAS de Leiria;
- c. Adoção de soluções informáticas de gestão de negócios que permitam a integração com o sistema de informação, simplificação e desmaterialização de processos e com solução referida na alínea a);
- d. Analisar e acompanhar as criações, reformulações e/ou revisões de procedimentos administrativos, bem como seus fluxogramas, desenvolvidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade;
- e. Promover a informatização dos procedimentos e fluxogramas referidos na alínea anterior;
- f. Implementar as disposições legais de modernização e procedimento administrativo.

Para a concretização dos objetivos anteriores, os SMAS de Leiria, deram já início, não só, a um processo de modernização administrativa, implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade, mas também, ao processo de certificação LAC-Líder no Atendimento ao Cliente, trata-se de um programa de âmbito internacional, que analisa e certifica os negócios, que estejam em conformidade com parâmetros primordiais de atendimento.

Encontra-se atualmente em curso, a implementação de um interface Comercial/Contabilidade, com vista a agilizar e facilitar o processo de contabilização da faturação de clientes por forma a evitar incongruências e apresentar resultados consistentes e coerentes entre os sistemas financeiro e comercial, permitindo, ainda, a racionalização e eficiência dos recursos humanos deste serviço. Esta integração comercial/contabilidade estará implementada já em 2022.

Face às limitações orçamentais e financeiras, a função compras assume-se cada vez mais como um elemento potenciador e gerador de ganhos no desenvolvimento das atividades dos SMAS, estando a centralização da função compras associada a efetivos ganhos de eficiência e produtividade, pois só com a centralização da função numa única unidade orgânica permitirá potenciar a capacidade negocial, combater desperdícios e obter ganhos de eficiência material e financeira sem afetar a qualidade do serviço a prestar.

No decurso do ano de 2022, vamos dar continuidade à otimização da função compras indo deste modo ao encontro dos novos desafios da gestão pública com especial enfoque no aumento da eficiência dos processos, do princípio da transparência e sobretudo na redução de custos com as aquisições de bens e serviços.

Pretende-se diminuir os desperdícios, quer temporais, quer de recursos na instrução dos processos de

contratação pública, implementar soluções que permitam reduzir custos de aquisição, bem como a colaboração entre serviços requisitantes e a equipa de compras, por outro lado, pretende-se promover uma comunicação mais eficaz entre os fornecedores e os SMAS de Leiria, de forma a proporcionar as melhores soluções de resposta às necessidades. Um dos exemplos foi a criação de um plano anual de compras, que irá ser mantido e atualizado no período 2022-2026.

Pretende-se dar início a projetos que contribuam definitivamente para a melhoria da performance dos SMAS de Leiria e da melhoria da atividade da organização.

Os serviços deverão continuar na melhoria da atividade desenvolvida perspetivando numa lógica de eficácia e eficiência uma mais-valia à organização como um todo, apesar de alguns constrangimentos orçamentais.

Pretende-se levar a cabo a sistematização na elaboração de várias análises internas ao nível operacional e financeiro, interagindo com todos os setores, produzindo relatórios de análise de atividades. Por outro lado, o SIADAP I deverá permitir uma monitorização, avaliação e acompanhamento mais consentâneo com a realidade atual.

A maior interdependência com inúmeras entidades exteriores exige que se assuma com maior importância o relacionamento com projetos globais, nomeadamente a “Regulação Económica” da ERSAR, “Inquéritos Estatísticos” do INE, “Avaliação da Qualidade de Serviço” e os “Planos de Segurança da Água”.

A defesa dos interesses dos utilizadores e a proteção da saúde pública são o fio condutor na estratégia de atuação do SMAS de Leiria. Neste objetivo estratégico enquadra-se a análise e avaliação de eventuais fontes de degradação da qualidade das águas fornecidas por parte do Laboratório de Controlo de Qualidade e a continuidade da implementação do Plano de Segurança da Água.

Não obstante os crescentes constrangimentos com que nos deparamos, o combate às perdas aparentes é outra das grandes preocupações, pelo que o controlo inerente às medições dos consumos, quer pelo controlo dos grandes clientes, quer pela fiscalização e substituição dos aparelhos de medição, continuarão a ser prioridades a desenvolver no período 2022-2026.

Procurar-se-á o desenvolvimento de novos procedimentos no ciclo comercial por forma a permitir a agilização das nossas obrigações contratuais, apontando no sentido da eficiência da gestão e da operacionalidade conduzindo ao equilíbrio económico e financeiro, com vista a garantir a sustentabilidade do serviço, assegurando, contudo, os mecanismos socioeconómicos, traduzidos na implementação/divulgação de tarifas sociais e familiares. A divulgação das boas práticas ambientais constitui uma das principais preocupações no contexto da proteção dos valores ambientais.

Durante o quinquénio 2022-2026 pretende-se incrementar ações, das quais se destacam pela sua importância e impacto na organização e população servida, as seguintes:

- Consolidação do Plano de Segurança da Água e sua articulação com a Gestão Patrimonial de Infraestruturas com vista ao estabelecimento de um adequado plano

de investimentos orientado para a sustentabilidade do serviço e o desenvolvimento de novas funcionalidades e competências no suporte à gestão da qualidade da água;

- A renovação de redes de abastecimento de água, com maior índice de roturas, e respetivos ramais de ligação, por forma a garantir taxas de renovação das redes dentro dos parâmetros de sustentabilidade;
- Reforço da rede de saneamento, por forma a atingir 95% de taxa de cobertura do conselho (acessibilidade física ao serviço);
- Reforço da fiscalização para aumento da adesão física quer ao serviço de abastecimento de água quer ao serviço de saneamento;
- O reforço da análise das zonas de abastecimento, com vista à obtenção de adequados níveis de conforto no abastecimento de água e contribuindo em simultâneo para a redução de perdas;
- A redução dos níveis de água não faturada, mantendo rotinas de deteção e localização e fugas, ao nível das perdas reais;
- Continuação do plano de substituição do parque de contadores em final de período de vida;
- Início da obra de remodelação dos Armazéns;
- Substituição do telhado e colocação de painéis fotovoltaicos no edifício sede dos SMAS;
- A contínua compatibilização dos tarifários com os novos regulamentos da ERSAR e com o aperfeiçoamento dos report's informativos e dos indicadores de gestão, com vista a melhores práticas de gestão financeira, de qualidade e ambiental;
- Reforço da implementação das medidas preconizadas no Plano Diretor de Abastecimento de Água, promovendo levantamentos cadastrais que permitam projetar obras de maior relevância a curto, médio e longo prazo;
- Continuação da implementação do Sistema de Informação Geográfico (SIG);
- Expansão da telemetria a novas zonas de abastecimento;
- O reforço de medidas para promoção da eficiência energética;
- Expansão da telegestão;
- A aposta no contínuo desenvolvimento de competências dos trabalhadores, no reforço das práticas de responsabilidade social e ambiental e o incremento da atividade em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;
- A participação dos SMAS de Leiria em programas/projetos promovidos pelo LNEC, ERSAR, APDA entre outras entidades do setor;
- Apostar na adesão à fatura eletrónica e débito direto;
- Alargar a implementação do SGQ a todas as Divisões;
- Certificação LAC;
- Implementação de um software de Gestão Patrimonial com Controlo e Supervisão de Perdas Reais de Água (software Baseform);

- Dar continuidade a Plano de Comunicação e Imagem.

O alcance estratégico destas ações dependerá de vários fatores, nomeadamente da modernização organizacional dos serviços, recurso a novas tecnologias, bem como do incentivo ao desenvolvimento de competências pessoais e profissionais dos colaboradores.

É neste quadro de amplos valores e princípios, pela busca de uma prestação de serviço de qualidade, com fiabilidade e a um preço justo que se apresenta o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual previsionais dos SMAS de Leiria para o período 2022-2026.

# 7.

## Planeamento e Gestão Previsional

A gestão económica e financeira autárquica está consubstanciada no Orçamento, sendo que as autarquias locais, desempenham a sua atividade subordinando a sua ação ao Orçamento da Receita e da Despesa, aprioristicamente determinadas.

As autarquias para a satisfação das necessidades coletivas das respetivas populações, têm de criar e desenvolver serviços públicos locais, cuja atividade implica a realização de despesas, traduzindo-se estas na afetação de unidades monetárias. Assim, torna-se necessário quantificar, em termos monetários, toda a atividade económica, política e administrativa, possibilitando pela previsão e aplicação regular dos recursos arrecadados o equilíbrio entre as receitas e as despesas.

Na elaboração da presente proposta de Orçamento, tiveram presentes os princípios previsionais, consagrados no ponto 3.3 do POCAL, assim como o princípio da estabilidade orçamental determinado no artigo 40.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais.

No dia 1 de janeiro de 2020 a entrada em vigor do SNC-AP, trouxe um paradigma diferente, mais exigente, transparente e analítico, que vai permitir um reforço do controlo financeiros, da legalidade, da economia, eficiência e eficácia dos gastos públicos.

Este novo normativo contabilístico obriga a preparar um orçamento numa base móvel de cinco anos, assim como a preparação previsional de um balanço, de uma demonstração dos resultados por natureza e de uma demonstração dos fluxos de caixa.

Apesar do SNC-AP revogar o POCAL, mantiveram-se em vigor nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com o Plano Orçamental Plurianual uma vez que estes mapas tratam de informação comum.

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no Plano Orçamental Plurianual, bem como a preparação do orçamento, que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis. Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral das atribuições da Autarquia Local, bem como das competências dos respetivos órgãos.

O processo de planeamento não pode por isso ser encarado como um instrumento rígido, estático, mas sim como uma atividade dinâmica, ajustável a uma realidade sempre em mutação.

A instrução numérica que instrui o presente Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais tem por base a execução verificada até 31 de outubro de 2021.

Os quadros e gráficos apresentados refletem o que está vertido e explanado nos Documentos Previsionais.





# Organização das Grandes Opções do Plano e Orçamento 2022-2026

A proposta das Grandes Opções do Plano (GOP), constituída pelo Plano das Atividades Mais Relevantes (PAMR) e pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI), a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimentos e atividades mais relevantes de gestão.

O Orçamento, é um documento contabilístico onde está prevista a totalidade dos encargos ou aplicações e onde é computada a receita ou origem de fundos, para um período de tempo determinado, que após aprovação pelos órgãos próprios, converte-se na lei económica orçamental do governo local.

O Orçamento destina-se a prever a receita e a autorizar a aplicação do seu produto nos serviços ou melhoramentos municipais. É uma previsão de recebimentos e pagamento, que pressupõe a autorização pelo órgão competente (neste caso, a Assembleia Municipal) para que os SMAS de Leiria possam arrecadar receitas e assumir compromissos até aos montantes estabelecidos no Orçamento e em cumprimento com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

O Orçamento está organizado de acordo com a estrutura estabelecida pelo classificador económico das receitas e despesas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua redação atual e divide-se entre receitas e despesas correntes e receitas e despesas de capital.

A classificação económica das receitas e despesas é relevante para a contabilidade orçamental, contabilidade financeira e contabilidade nacional.

Com a entrada em vigor do SNC-AP deixa de ser

obrigatório apresentar despesas inscritas no orçamento de acordo com as estruturas orgânicas.

Na elaboração dos Documentos Previsionais foram tidos em conta as regras previsionais estabelecidos pelo ponto 3.3 do POCAL bem como a NCP 26.

As transações orçamentais obedecem a classificadores orçamentais, pois são eles que vão permitir definir a forma como os orçamentos são apresentados, executados e relatados, tendo como objetivo a transparência e a coerência do Orçamento Municipal.

A classificação das despesas e receitas permite:

1. A formulação de políticas e análise do desempenho;
2. A alocação eficiente de recursos entre os serviços;
3. Assegurar o cumprimento dos limites orçamentais aprovados pelos órgãos competentes;
4. Assegurar a gestão corrente do orçamento.

No que diz respeito à contabilidade financeira, esta obedece à base do acréscimo, estando normalizadas classificações para contas do ativo, passivo, património líquido, gastos e rendimentos.

Com a entrada em vigor do SNC-AP, foi definido um plano de contas que também poderá servir a função de classificador económico para o orçamento.

Na elaboração do Orçamento, foram considerados vários princípios contabilísticos fundamentais para obter uma imagem verdadeira e apropriada, tais como o princípio da prudência, consistência, materialidade e não compensação. A elaboração do orçamento para 2022-2026, obedeceu a um conjunto de regras orçamentais, a saber:

1. Equilíbrio Orçamental: O regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, veio reforçar a regra do equilíbrio orçamental consubstanciando, no seu artigo 40.º, que as receitas correntes brutas cobradas deve ser pelo menos igual à despesa corrente (paga) acrescida das amortizações médias dos empréstimos a médio e longo prazo estabelecendo uma margem de incumprimento até 5% das receitas correntes totais, a ser compensada no ano seguinte.

A elaboração deste orçamento teve presente o cumprimento deste conjunto de normas, sendo de relevar que as receitas correntes superam as despesas correntes em €9.114.380,00, ou seja, cobrem as despesas correntes e ainda financiam despesas de investimento.

2. Receitas Comuns: As receitas correspondentes a transferências correntes e de capital só podem ser inscritas no orçamento após a efetiva atribuição e a aprovação por parte da entidade competente, como por exemplo as importâncias respeitantes às transferências financeiras de Fundos Comunitários. As importâncias relativas a impostos diretos e indiretos, taxas e tarifas a inscrever não podem ser superiores às médias das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses. A receita proveniente da venda de bens imóveis, não pode ser superior à média destas receitas arrecadadas nos últimos 36 meses.

3. Despesas Comuns: Destacamos as seguintes:

a) Despesas com pessoal: Foi tido em conta o cálculo de todos os trabalhadores contratados, o cálculo relativo a novas admissões para o período 2022 a 2026, identificadas as progressões na carreira e correspondente acréscimo de remunerações e encargos adicionais, assim como a orçamentação do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade;

b) Aquisição de bens e serviços: Foi feita uma avaliação direta das despesas obrigatórias, através da identificação e todos os contratos em execução;

c) Investimentos: Identificação quer de todas as despesas em curso (empreitadas e outros bens) que decorrem da realização dos projetos/ações a inscrever no PPI, quer na identificação e priorização de novos investimentos a inscrever no PPI.

O Orçamento Municipal ora proposto, apresenta os limites da despesa e projeção da receita, sendo aqueles limites vinculativos para o ano de 2022 e indicativos para os anos seguintes.

## 8.1. Receita

As receitas são classificadas por receitas correntes e receitas de capital. As receitas correntes são as que incidem sobre o património, não duradouro dos SMAS de Leiria, provêm de ganhos do período orçamental e esgotam-se no período de um ano. São aquelas que, regra geral, se renovam em todos os períodos de relato. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que alteram o seu património duradouro, porque aumentam o ativo e passivo de médio

e longo prazo ou reduzem o património duradouro da autarquia. São aquelas que se revestem e carácter transitório, são receitas cobradas ocasionalmente.

Podemos agrupar as receitas correntes em: impostos diretos; impostos indiretos, contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde, taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade, transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital e outras receitas de capital.

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL.

Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do POCAL, e a aplicação da Lei do Compromissos e pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações orçamentais.

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do bom senso e da prudência. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível, visto a previsão das mesmas determinar a capacidade de financiamento dos SMAS de Leiria, e permitir, desse modo fixar o limite das despesas em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Com o presente orçamento da receita, e em termos de fontes de financiamento, procurar-se-á garantir o prosseguimento dos objetivos relativos à boa execução dos investimentos financiados por fundos comunitários, e ainda a componente das receitas próprias.

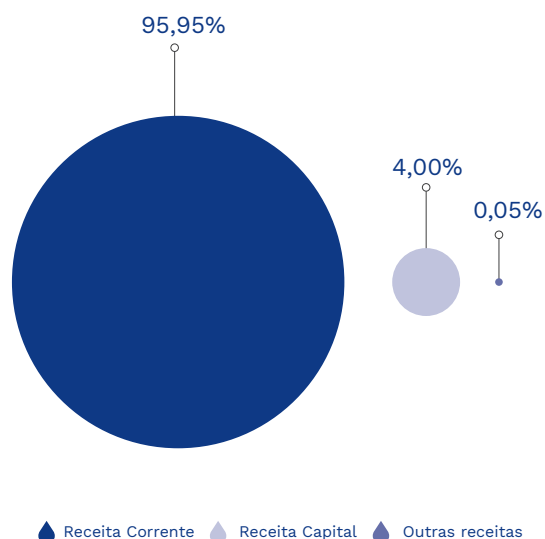
| RECEITAS     |                        |
|--------------|------------------------|
| Correntes    | 27.570.860,00 €        |
| Capital      | 1.150.060,00 €         |
| Outras       | 15.000,00 €            |
| <b>Total</b> | <b>28.735.920,00 €</b> |

A receita prevista para o ano de 2022, totaliza €28.735.920,00, entre as quais, €27.570.860,00 constituem receitas correntes, €1.150.060,00 são receitas de capital e €15.000,00 são outras receitas.

Face a 2021, o presente orçamento da receita apresenta

um aumento total de €1.180.720,00, 4,28%, salientando-se a diminuição de €100.015,00 nas receitas de capital, já que as receitas de correntes apresentam um aumento de €1.276.735,00.

Em 2022, tal como em 2021, não está prevista a cobrança de receita proveniente de fundos comunitários. Em 2020, esta rubrica orçamental apresentava uma previsão de €516.000,00. Todo o investimento dos SMAS de Leiria previsto para 2022 será financiado pela poupança corrente gerada pela aplicação tarifária.



Em 2022, e para o total das receitas orçadas, as receitas correntes representam 95,95%, contribuindo as receitas de capital com 4% e as outras receitas com 0,05%.

Respeitando as regras previsionais anteriormente citadas, estimaram-se os seguintes valores previsionais para 2022.

| RECEITA ORÇADA                     |                      |                      |                     |                          |                        |
|------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|------------------------|
|                                    | 2022                 | 2021                 | Desvio face a 2021  | Peso no Parcial Receitas | Peso no Total Receitas |
| Impostos Diretos                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Impostos Indiretos                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 94 020,00            | 106 035,00           | -12 015,00          | 0,34%                    | 0,33%                  |
| Rendimentos de Propriedade         | 780,00               | 1 525,00             | -745,00             | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Transferências Correntes           | 735,00               | 1 525,00             | -790,00             | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Venda de Bens e Serviços Correntes | 26 980 325,00        | 25 575 040,00        | 1 405 285,00        | 97,86%                   | 93,89%                 |
| Outras receitas Correntes          | 495 000,00           | 610 000,00           | -115 000,00         | 1,80%                    | 1,72%                  |
| <b>Total receitas correntes</b>    | <b>27 570 860,00</b> | <b>26 294 125,00</b> | <b>1 276 735,00</b> | <b>100,00%</b>           | <b>95,95%</b>          |
| Venda de Bens de Investimento      | 25,00                | 25,00                | 0,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Transferências de Capital          | 1 000 025,00         | 1 000 030,00         | -5,00               | 86,95%                   | 3,48%                  |
| Ativos Financeiros                 | 5,00                 | 0,00                 | 5,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Passivos Financeiros               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |

|                                               |                      |                      |                     |         |                |
|-----------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|---------|----------------|
| Outras Receitas Capital                       | 150 005,00           | 250 020,00           | -100 015,00         | 13,04%  | 0,52%          |
| Total receitas capital                        | 1 150 060,00         | 1 250 075,00         | -100 015,00         | 100,00% | 4,00%          |
| <b>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</b> | <b>15 000,00</b>     | <b>11 000,00</b>     | <b>4 000,00</b>     |         | <b>0,05%</b>   |
| <b>Total das receitas</b>                     | <b>28 735 920,00</b> | <b>27 555 200,00</b> | <b>1 180 720,00</b> |         | <b>100,00%</b> |

Importa acrescentar que os compromissos transitados de anos anteriores situam-se nos €14.694.381,69 (valor a 31 de outubro), fator limitativo da inclusão de novas ações no Plano Orçamental Plurianual.

Para o aumento da receita corrente, face aos valores de 2021, contribui o aumento de €1.405.285,00 na venda de bens e serviços correntes, já que as restantes rubricas apresentam uma diminuição. O aumento na venda de bens e serviços correntes está relacionado com o aumento da recolha de saneamento devido à entrada em funcionamento de novos coletores executados em 2021.

No conjunto das receitas dos SMAS de Leiria, pela sua expressão financeira, merecem especial destaque: a venda de bens de bens e serviços correntes e as transferências de capital.

No que diz respeito às receitas correntes, constata-se pelo seguinte quadro, que a Venda de Bens e Serviços constitui a principal fonte de financiamento, representando 97% do total da receita corrente.

#### RECEITA ORÇADA

|                                    | 2021                  | Peso           |
|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| Impostos Diretos                   | 0,00 €                | 0,00%          |
| Impostos Indiretos                 | 0,00 €                | 0,00%          |
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 106.035,00€           | 0,40%          |
| Rendimentos de Propriedade         | 1.525,00              | 0,005%         |
| Transferências Correntes           | 1.525,00              | 0,005%         |
| Venda de Bens e Serviços Correntes | 25.575.040,00         | 97,27%         |
| Outras receitas Correntes          | 610 000,00            | 2,32%          |
| <b>Total receitas correntes</b>    | <b>26.294.125,00€</b> | <b>100,00%</b> |

Considerando que o Orçamento deve ser elaborado com rigor, e o cálculo das receitas deve ser determinado conforme as regras previsionais previstas no POCAL, o qual impõe que, para a receita tributária, se considere a média aritmética das receitas cobradas nos últimos 24 meses.

#### RECEITA ORÇADA

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Taxas, Multas e Outras Penalidades | 94 020,00 €        |
| <b>Total receita tributária</b>    | <b>94.020,00 €</b> |

Na previsão do montante das receitas relativas taxas inscritas no Orçamento, foi feita não só uma avaliação sobre a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precederam a elaboração do Orçamento, neste caso considerou-se o

mês de outubro, mas também foi tido em conta, por prudência, a expansão moderada da atividade económica, respeitando-se, assim, as regras previsionais.

Face a 2021, esta rubrica orçamental apresenta uma diminuição de €12.015,00.

A receita proveniente de transferências correntes, traduzem recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas. Para o ano de 2022, não está prevista qualquer transferência proveniente da Autarquia por contrapartida dos resultados de 2021, bem como, cobertura do deficit tarifário proveniente da aplicação de tarifários especiais (tarifário social e tarifário famílias numerosas).

Para o valor global da rubrica Venda de Bens e Serviços Correntes, €16.157.275,00, correspondem a receita proveniente da venda de água (tarifa fixa e variável) e €9.900.000,00 correspondem a receita proveniente da recolha de água residuais domésticas (tarifa fixa e variável). O valor da receita proveniente do saneamento incorpora a entrada em funcionamento da rede executada em 2021, nomeadamente Carreira, Assenha, São Miguel, Moita da Roda, Conqueiros, São Miguel e Riba` Daves.

No que diz respeito às receitas de capital, o seu núcleo essencial é constituído pelas transferências de capital.

| RECEITA ORÇADA                |                     |                |
|-------------------------------|---------------------|----------------|
|                               | 2022                | Peso           |
| Venda de Bens de Investimento | 25,00               | 0,00%          |
| Transferências de Capital     | 1 000 025,00        | 86,95%         |
| Ativos Financeiros            | 5,00                | 0,00%          |
| Passivos Financeiros          | 0,00                | 0,00%          |
| Outras Receitas Capital       | 150 005,00          | 13,04%         |
| <b>Total receitas capital</b> | <b>1 150 060,00</b> | <b>100,00%</b> |

Do total de transferências de capital inscritas em Orçamento para 2022, €1.000.000,00 são transferências das famílias relativos ao pagamento de ramais água e saneamento com extensões de rede superiores a 20 metros.

## 8.2. Despesa

A realização das despesas tem como princípio A realização das despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das atribuições conferidas aos SMAS de Leiria a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

As despesas são classificadas, orçamentalmente, por classificação económica. Segundo a classificação económica das despesas, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que revelam carácter permanente e afetam o património não duradouro, determinando a redução do ativo líquido (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de

capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).

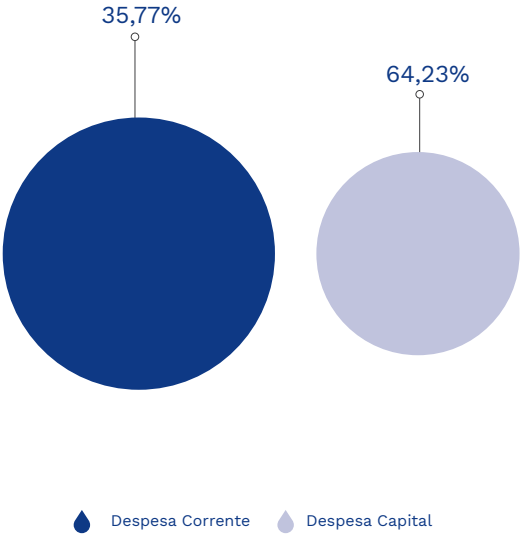
Neste ponto, efetuar-se-á uma análise à despesa prevista.

O orçamento inicial da despesa proposto para 2022 totaliza o montante de €28.735.920,00, sendo que €18.456.480,00 correspondem a despesas correntes e €10.279.440,00 correspondem a despesas de capital. Face ao Orçamento da despesa de 2021, verifica-se um aumento de €1.621.605,00 nas despesas correntes e a uma diminuição de €440.885,00 nas despesas de capital.

| DESPESAS     |                        |
|--------------|------------------------|
| Correntes    | 18.456.480,00 €        |
| Capital      | 10.279.440,00 €        |
| <b>Total</b> | <b>28.735.920,00 €</b> |

Atendendo ao princípio do equilíbrio orçamental, que determina que o orçamento deve ser equilibrado, pressupondo que as receitas correntes devem pelo menos ser iguais ou superiores às despesas correntes e

receitas de capital devem financiar despesas de capital, as despesas previstas totalizam 35,77% no que respeita a despesas de capital e 64,23% no que se refere a despesas correntes.



| DESPESA ORÇADA                   |                      |                      |                     |                          |                        |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|------------------------|
|                                  | 2022                 | 2021                 | Desvio face a 2021  | Peso no Parcial Despesas | Peso no Total Despesas |
| Pessoal                          | 4 806 195,00         | 4 288 080,00         | 518 115,00          | 26,04%                   | 16,73%                 |
| Aquisição de bens e serviços     | 13 342 250,00        | 12 148 250,00        | 1 194 000,00        | 72,29%                   | 46,43%                 |
| Juros e outros encargos          | 1 505,00             | 1 020,00             | 485,00              | 0,01%                    | 0,01%                  |
| Transferências correntes         | 20,00                | 15,00                | 5,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Subsídios                        | 0,00                 | 5,00                 | -5,00               | 0,00%                    | 0,00%                  |
| <b>Outras despesas correntes</b> | <b>306 510,00</b>    | <b>397 505,00</b>    | <b>-90 995,00</b>   | <b>1,66%</b>             | <b>1,07%</b>           |
| <b>Total despesas correntes</b>  | <b>18 456 480,00</b> | <b>16 834 875,00</b> | <b>1 621 605,00</b> | <b>100,00%</b>           | <b>64,23%</b>          |
| Aquisição de bens de capital     | 10 279 425,00        | 10 700 320,00        | -420 895,00         | 100,00%                  | 35,77%                 |
| Transferências capital           | 5,00                 | 5,00                 | 0,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Ativos Financeiros               | 5,00                 | 0,00                 | 5,00                | 0,00%                    | 0,00%                  |
| Outras despesas capital          | 5,00                 | 20 000,00            | -19 995,00          | 0,00%                    | 0,00%                  |
| <b>Total despesas capital</b>    | <b>10 279 440,00</b> | <b>10 720 325,00</b> | <b>-440 885,00</b>  | <b>100,00%</b>           | <b>35,77%</b>          |
| <b>Total das despesas</b>        | <b>28 735 920,00</b> | <b>27 555 200,00</b> | <b>1 180 720,00</b> |                          | <b>100,00%</b>         |

No que diz respeito às despesas correntes, são as despesas com a aquisição de bens e serviços e as despesas com pessoal que absorvem a maior parte do orçamento. Face a 2021, estas 2 rubricas apresentam um acréscimo de €1.194.000,00 e 518.115,00 respetivamente. Subjacente a este acréscimo está a necessidade, cada vez mais urgente, dos SMAS de Leiria reforçarem o mapa de pessoal, pelo que em 2022, está previsto o montante de €450.000,00 para novos postos de trabalho, bem como a identificação no mapa de pessoal das atividades

passíveis de auferirem o suplemento remuneratório de penosidade e insulabridade. Relativamente à aquisição de bens e serviços, este aumento reflete quer o aumento da inflação quer o aumento dos fatores de produção (energia, combustíveis, etc...), por outro lado, dada a dificuldade em contratação de recursos humanos os SMAS de Leiria estão obrigados a recorrer cada vez mais a contratação de serviços, nomeadamente, reparação de avarias, cortes, colocação de contadores, leituras, higienização de reservatórios e apoio à gestão de clientes.

Não obstante, será a aquisição de água e em alta e o tratamento de efluentes que constituem o maior peso desta rubrica orçamental.

| DESPESA ORÇADA                  |                        |                |
|---------------------------------|------------------------|----------------|
|                                 | 2022                   | Peso           |
| Pessoal                         | 4 806 195,00           | 26,04%         |
| Aquisição de bens e serviços    | 13 342 250,00          | 72,29%         |
| Juros e outros encargos         | 1 505,00               | 0,01%          |
| Transferências correntes        | 20,00                  | 0,00%          |
| Subsídios                       | 0,00                   | 0,00%          |
| Outras despesas correntes       | 306 510,00             | 1,66%          |
| <b>Total despesas correntes</b> | <b>16.834.875,00 €</b> | <b>100,00%</b> |

No que diz respeito à aquisição de bens e serviços, destaca-se o valor de €3.800.000,00 para o tratamento de efluentes e de €4.700.000,00 para a aquisição de água.

Quanto às despesas de capital orçamentadas, a aquisição de bens de capital representa 99,76% no cômputo geral, sendo que as restantes rubricas têm valores residuais.

| DESPESA ORÇADA                |                        |                |
|-------------------------------|------------------------|----------------|
|                               | 2022                   | Peso           |
| Aquisição de bens de capital  | 10 279 425,00          | 100,00%        |
| Transferências capital        | 5,00                   | 0,00 %         |
| Ativos Financeiros            | 5,00                   | 0,00%          |
| Outras despesas capital       | 5,00                   | 0,19%          |
| <b>Total despesas capital</b> | <b>10.279.440,00 €</b> | <b>100,00%</b> |

Para a elaboração do Orçamento da despesa foram tidos em conta os compromissos por pagar até 30 de outubro.

Os compromissos transitados de anos anteriores situam-se nos €14.694.381,69, o que limita o Orçamento a implementar em 2022. Com recurso às propostas apresentadas pelas diversas unidades orgânicas e aos valores burilados para a gestão do ano, apurou-se o montante de €28.735.920,00 para o orçamento global da despesa para o ano de 2022.

Do total do saldo orçamental disponível para 2022 (€14.041.538,31), devem ser considerados os seguintes compromissos, no valor global de €13.306.195,00:

1. Tratamento de efluentes - €3.800.000,00;
2. Despesas com pessoal - €4.806.195,00;
3. Aquisição de água em alta - €4.700.000,00.

O n.º 3 do artigo 42.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, refere que os orçamentos municipais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos. Assim,

o total de responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, à data da elaboração do presente relatório, são as constantes do quadro seguinte:

| Despesa                         | 2022                  | 2023                | 2024               | 2025          |
|---------------------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|---------------|
| Pessoal                         | 11.249,58€            | 10.312,11 €         | 0,00 €             | 0,00 €        |
| Aquisição de bens e serviços    | 1.554,690,87 €        | 297.805,76 €        | 45.588,50 €        | 0,00 €        |
| Juros e outros encargos         | 0,00 €                | 0,00 €              | 0,00 €             | 0,00 €        |
| Transferências correntes        | 0,00 €                | 0,00 €              | 0,00 €             | 0,00 €        |
| Subsídios                       | 0,00 €                | 0,00 €              | 0,00 €             | 0,00 €        |
| Outras despesas correntes       | 0,00 €                | 0,00 €              | 0,00 €             | 0,00 €        |
| <b>Total despesas correntes</b> | <b>1.565.940,45 €</b> | <b>308.117,87 €</b> | <b>45.588,50 €</b> | <b>0,00 €</b> |
| Aquisição de bens de capital    | 1.199.268,25 €        | 36.674,25 €         | 14.429,95 €        | 0,00 €        |
| Transferências de capital       | 0,00 €                | 0,00 €              | 0,00 €             | 0,00 €        |
| Outras despesas capital         | 0,00 €                | 0,00 €              | 0,00 €             | 0,00 €        |
| <b>Total despesas capital</b>   | <b>1.199.268,25 €</b> | <b>36.674,25 €</b>  | <b>14.429,95 €</b> | <b>0,00 €</b> |
| <b>Total das despesas</b>       | <b>2.765.208,70 €</b> | <b>344.792,12 €</b> | <b>60.018,45 €</b> | <b>0,00 €</b> |

Considerando que o Orçamento foi elaborado pelos SMAS de Leiria ao abrigo da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e que algumas matérias à data, ainda se encontram por regulamentar, importa salientar o seguinte:

1. Para dar cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º, do supra-referido diploma, os SMAS de Leiria devem indicar as responsabilidades contingentes, ou seja, possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

a) Não é provável que um efluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar obrigações, ou

b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Dando cumprimento ao referido, foram identificadas responsabilidades contingentes à data da elaboração do presente relatório no montante de €604.079,90, relativos à integração das infraestruturas municipais no sistema em alta ao abrigo do contrato de concessão assinado entre o Estado Português e as Águas do Centro Litoral, S.A..

No que diz respeito ao Plano Plurianual, a proposta apresenta um valor total previsto de €151.613.126,00, dos quais €73.424.261,74 são respeitantes ao Plano de Investimentos (PPI) e €78.188.864,26 dizem respeito ao Plano de Atividades Mais Relevantes (PAM), sendo que para o ano de 2022 o total definido é de €23.621.685,00, dos quais €10.279.430,00 dizem respeito ao PPI e €13.342.255,00 correspondem ao PAM.

O Plano Plurianual é um documento que define, para o horizonte móvel de cinco anos, todos os projetos e ações que os SMAS de Leiria preveem realizar no âmbito dos objetivos definidos, explicitando a respetiva previsão da despesa, ou seja, especifica a atividade em matéria de investimento (PPI) e ações mais relevantes (PAM), pelo que se encontram relacionados com o orçamento plurianual. Assim, o Plano Orçamental Plurianual previsional ao definir os objetivos que o executivo pretende atingir, torna-se num importante instrumento de gestão pois:

1. Estabelece os objetivos que se pretende atingir;
2. Hierarquiza as necessidades e fixam prioridades de atuação em função dos recursos disponíveis;
3. Discrimina os projetos e ações a desenvolver no âmbito de atuação e na perspetiva da concretização dos objetivos definidos;
4. Identifica as dotações orçamentais que asseguram o financiamento das ações previstas;
5. Permite a criação de um sistema de acompanhamento e controlo da atividade económica.

Tendo em conta a previsão das receitas, foi elaborado o Plano Plurianual, no qual se definem as necessidades de conclusão de investimentos em curso, que passa pelo pagamento de obras concluídas e a concluir, e o lançamento de alguns novos investimentos.

No Plano Plurianual, e para o ano de 2022, estão previstas despesas no serviço de abastecimento de água no valor global de €10.548.880,00, €10.545.375,00 em 2021, do qual se destacam os seguintes investimentos:

- Remodelação e ampliação das redes de água de sistemas em exploração;

- Execução de ramais de ligação domiciliários de água;
- Conduta elevatória Monte Redondo à Praia do Pedrógão;
- Construção de condutas distribuidora diversas;
- Controlo e redução de perdas no sistema de adução e distribuição de água no concelho;
- Reabilitação da rede de abastecimento de água em Maceira;
- Remodelação da adução e rede de distribuição do reservatório da Lameiria;
- Remodelação de sistemas de abastecimento de água: i\_rede de distribuição de água de Casal de Matos e São Romão (parte); ii\_conduta de distribuição principal do Vidigal; iii\_conduta de adução Cruz Melo\_Casal Ladeira e conduta de distribuição;
- Remodelação de sistemas de abastecimento de água parte i: execução de condutas adutoras RA Caxieira e RA Longra parte ii: remodelação da rede de distribuição do RA Caxieira;
- Aquisição de contadores.

Quanto ao saneamento de águas residuais, para 2022 estão previstas despesas no valor global de €8.414.040,00, €7.904.940,00 em 2021, do qual se destacam os seguintes investimentos:

- Sistema dependente da ETAR de Olhalvas-Redes dos lugares de Lagoa da Pedra, Feijão, Casal do Monte, Raposeira, Valongo, Leão, Longra, Fonte do Oleiro, Figueira do Outeiro;
- Rede de drenagem da Bacia 37: Lugares da freguesia de Monte Redondo;
- Grupo III - Rede de colectores dos lugares de Outeiro das Barrocas, Alcaidaria, Portela da Mata, Mata, Janardo(parte), Figueiras(parte), Insua e Pingarelhos, Colónia Agrícola;
- Rede de saneamento nos lugares da Opeia, Tubaral e Freiria – parte;
- Projeto Feijão - Rede Saneamento nos lugares de Casal do Monte, Feijão, Lagoa da Pedra, Raposeira, Vale da Raposeira e Valongo;
- Grupo II - Rede de colectores dos lugares de Casal da Quinta, Agodim, Figueiras(parte), Vale Pereiro, Bidoeira de Cima, Bidoeira de Baixo, Carriço, Texugueira, Vale Coelho, Barracão;
- Valorização e Tratamento Bio Circular de Resíduos;
- Execução de ramais de esgotos;
- Remodelação de redes diversas.

O Plano Plurianual Previsional que se apresenta para os próximos anos de 2022 a 2026 mantém como principais elementos de base para a sua elaboração o desenvolvimento do reforço das infraestruturas de abastecimento de água visando a articulação/integração do sistema de distribuição de água municipais existentes no Sistema Regional de Abastecimento de Água, e a concretização do desenvolvimento e expansão do saneamento no concelho.

Para a elaboração do Plano Plurianual, mantiveram-se as prerrogativas consideradas nos anos anteriores, designadamente no que se refere à previsão do financiamento para a execução de obras de abastecimento de água e de sistemas de saneamento, que constituem as principais atribuições dos SMAS de Leiria.

Para a execução das obras de saneamento doméstico necessárias à cobertura total do concelho de Leiria, procurando a aproximação aos níveis de cobertura e atendimento de 95%, mantém-se como fundamental o trabalho de fiscalização com vista à notificação para regularização dos ramais de saneamento e água e a manutenção do tarifário dos SMAS de Leiria.

Relativamente ao abastecimento de água, considerando que os investimentos correspondentes à cobertura da totalidade do concelho estão já concretizados, mantém-se a necessidade de intervenção nos seguintes eixos:

1. Remodelação dos sistemas de distribuição de água mais antigos e degradados;
2. Combate às perdas de água;
3. Preparação e implementação da integração dos sistemas de distribuição de água municipais existentes nas Águas do Centro Litoral.

Para os próximos anos de 2022 a 2026, e para o normal e bom funcionamento dos SMAS de Leiria, destacando-se a aquisição de água no valor de €4.700.000,00 e o tratamento de efluentes com €3.800.000,00.

Em suma, a evolução dos montantes globais discriminados por programa, para os anos de 2022 a 2026, são previsivelmente os seguintes:

| ANO: 2022    |                                     |                   |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|
| Programa     | Designação                          | Valores [Euros]   |
| 111          | Administração geral                 | 4.658.755         |
| 243          | Saneamento                          | 8.414.040         |
| 244          | Abastecimento de água               | 10.548.880        |
| 420          | Transferências entre administrações | 10                |
| <b>total</b> |                                     | <b>23.621.685</b> |

| ANO: 2023    |                                     |                   |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|
| Programa     | Designação                          | Valores [Euros]   |
| 111          | Administração geral                 | 6.955.750         |
| 243          | Saneamento                          | 8.729.030         |
| 244          | Abastecimento de água               | 12.937.850        |
| 420          | Transferências entre administrações | 10                |
| <b>total</b> |                                     | <b>28.622.640</b> |

| ANO: 2024    |                                     |                   |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|
| Programa     | Designação                          | Valores [Euros]   |
| 111          | Administração geral                 | 6.685.750         |
| 243          | Saneamento                          | 12.279.010        |
| 244          | Abastecimento de água               | 13.337.850        |
| 420          | Transferências entre administrações | 10                |
| <b>total</b> |                                     | <b>32.302.620</b> |

| ANO: 2025    |                                     |                   |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|
| Programa     | Designação                          | Valores [Euros]   |
| 111          | Administração geral                 | 6.285.750         |
| 243          | Saneamento                          | 12.229.005        |
| 244          | Abastecimento de água               | 11.437.850        |
| 420          | Transferências entre administrações | 10                |
| <b>total</b> |                                     | <b>22.418.610</b> |

| ANO: 2026    |                                     |                   |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|
| Programa     | Designação                          | Valores [Euros]   |
| 111          | Administração geral                 | 5.885.750         |
| 243          | Saneamento                          | 9.979.000         |
| 244          | Abastecimento de água               | 8.942.850         |
| 420          | Transferências entre administrações | 10                |
| <b>total</b> |                                     | <b>24.807.610</b> |

O Plano de investimentos que se propõe para o próximo ano de 2022 implica um dispêndio total de €10.279.430,00, cuja cobertura financeira será a seguinte:

- Participações Diversas (pagamento ramais) - €1.000.000,00;
- Autofinanciamento - €9.279.430,00.

A previsão do volume de investimentos apresentado tem por objetivo a continuação da implementação da integração dos sistemas de distribuição de água municipais existentes no Sistema Regional de Abastecimento de Água, atividades a coordenar e complementares com as intervenções da empresa Águas do Centro Litoral, reabilitação da rede de adução e distribuição de água, combate às perdas de água, bem como o desenvolvimento das obras de saneamento doméstico necessárias à cobertura total do concelho de Leiria.



# 9.

## Proposta de Autorizações relativas à execução orçamental

Considerando:

1. O disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de Abril) que determina que a abertura de procedimentos relativos a despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:
  - a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ou
  - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
2. A alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
3. Que o do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 13º de estabelecendo que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.
4. Que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2020, pode ser solicitada a autorização prévia para a assunção de compromissos

plurianuais, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, solicita-se à Assembleia Municipal de Leiria que:

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMAS de Leiria, nos casos seguintes:

1. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes do Plano Orçamental Plurianual Previsional; ou
2. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mais se solicita à Assembleia Municipal de Leiria a:

1. Aprovação dos montantes totais das receitas e despesas por natureza económica;
2. Aprovação do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais para o período 2022-2026;
3. A aprovação do Plano Plurianual de Investimentos;
4. Aprovação das demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração de resultados e demonstração dos fluxos de caixa;

5. Aprovação do Mapa de pessoal 2022;
6. Aprovação do Perfil de competências;
7. Aprovação do Plano Formação 2022.

Nos termos do definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ponto 3.3 do POCAL, e de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, bem como do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, elaboraram-se estes Documentos Previsionais, dos quais fazem parte integrante o presente Relatório da Proposta de Orçamento nos termos dos artigos 41.º a 47.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 50/98, de 11 de março, alterado, o plano de frequência de ações de formação para 2021.

Nestes termos, apresentam-se os Documentos Previsionais dos SMAS de Leiria para 2022-2026, que se consubstanciam nas Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento para 2022 à Câmara Municipal de Leiria para remessa ao Órgão Deliberativo para sua aprovação de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Leiria, 23 de novembro de 2021

O Conselho de Administração

Gonçalo Lopes  
(Presidente)

Ricardo Santos  
(Vogal)

Ricardo Gomes  
(vogal)



ANEXO



# Normas Sobre a Execução Orçamental

## Nota Introdutória

As preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelos SMAS de Leiria, determinam a adoção de mecanismos reguladores e de ações de controlo. Assim, é necessário, estabelecer um conjunto de regras, métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Nos termos do disposto pela alínea d), n.º 1 do artigo 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação é elaborado o presente articulado, contendo as medidas para a execução orçamental, das demonstrações previsionais para o exercício de 2022.

## Artigo 1.º

### Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto – Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016 de 21 de dezembro, que consagra a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, dos pontos 2.9 - controlo interno, 3.3 - regras previsionais e 8.3.1 - modificações do orçamento do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), da Lei n.º 73/ 2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (RLCPA), observadas as respetivas alterações, Lei do Enquadramento Orçamental em vigor, Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e mais legislação aplicável constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do orçamento dos SMAS de Leiria no ano de 2022.

Constitui objeto deste normativo a criação de condições para a integração consistente da atividade financeira desenvolvida pelos SMAS de Leiria, numa contabilidade pública moderna que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão.

## Artigo 2.º

### Âmbito de Aplicação

O presente normativo é obrigatoriamente aplicável a todos os serviços dos SMAS de Leiria.

## Artigo 3.º

### Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2022, a utilização das dotações orçamentais deverá observar critérios de rigorosa contenção, eficiência, eficácia e economia.

## Artigo 4.º

### Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais deverá-se ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os dirigentes municipais tomarão as medidas necessárias à otimização e rigorosa utilização do conjunto dos meios financeiros disponíveis, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Conselho de Administração, bem como tomarão todas as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em exercícios anteriores sem fatura associada;
  - c) registo dos compromissos decorrentes de reescalamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

## Artigo 5.º

### Alterações Orçamentais

O Conselho de Administração, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais, que no rigoroso cumprimento da NCP 26 “...constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial (...)” e subordinam-se às seguintes regras:

- a) Não são admitidas alterações que não respeitem o princípio do equilíbrio orçamental, i.e., as anulações que não compensem os reforços e não respeitem as regras orçamentais vigentes;
- b) A transferência de dotações de capital para reforço das de natureza corrente depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia e autorização do Diretor Delegado de Administração;
- c) As modificações orçamentais permutativas/modificativas são alvo de aprovação em reunião do Exmo. Conselho de Administração;
- d) As revisões orçamentais permutativas/modificativas são alvo de apreciação e aprovação em sessão do Órgão Deliberativo (Assembleia Municipal).

## Artigo 6.º

### Planeamento / Execução Financeira

1. O planeamento financeiro e a avaliação da execução financeira devem ser processos contínuos e permanentes, que exigem uma articulação próxima dos diferentes serviços dos SMAS de Leiria com a Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia e a Direção Delegada;
2. Estes processos têm por objetivo detetar as reais necessidades financeiras das diferentes Unidades Orgânicas e acompanhar, em conjunto, a execução orçamental, constituindo-se também como referência para a programação de tesouraria com base numa previsão atualizada dos cabimentos, compromissos, faturação e compromissos a transitar.
3. As Unidades Orgânicas devem acompanhar o ciclo orçamental, de forma a assegurar o cumprimento do planeamento financeiro respetivo, e zelar pela conformidade dos registos contabilísticos com a sua execução, promovendo atempadamente os ajustamentos das repartições de encargos que se mostrem adequados a uma

## Artigo 7.º

### Registo contabilístico

1. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são definidos de acordo com o organograma dos SMASL, competências dos serviços e regras de segregação de funções.
2. As faturas devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para o serviço Centro de Documentação e Apoio da Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia. As faturas indevidamente recebidas nas outras unidades orgânicas terão de ser reencaminhadas para o Centro de Documentação e Apoio, no prazo máximo de 1 dia útil.

## Artigo 8.º

### Gestão dos bens móveis e imóveis dos SMAS de Leiria.

A Gestão do Património executar-se-á nos termos da legislação em vigor e de acordo com regras de segregação de funções e salvaguarda de ativos.

## Artigo 9.º

### Gestão de stocks

1. O responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades.
3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.
5. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, devem cumprir as regras de segregação de funções.

## Artigo 10.º

### Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. O Ciclo Orçamental da receita deve obedecer às fases estabelecidas pela NCP-26 do SNC-AP.
2. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser liquidada para além dos valores inscritos no Orçamento inicial.
3. A liquidação e cobrança de taxas, tarifas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Na arrecadação de receitas devem ser observados os princípios gerais estabelecidos no Regulamento do Sistema de Controlo Interno.

## Artigo 11.º

### Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos na NCP 26, na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e nos procedimentos necessários à sua aplicação previstos no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na redação vigente.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de três meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Orçamental Plurianual, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica o Diretor Delegado autorizado a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes.
- atualizados de mercado e condições e informações que possam ser utilizadas no planeamento da contratação;
5. Deve ser usada obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras públicas, em uso nos SMAS, para todas as aquisições de bens, serviços e empreitadas quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não;
6. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento por ajuste direto regime simplificado e nos processos de contratação excluída nos termos do artigo 5.º do CCP;
7. Para efeitos da aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do CCP, todos os serviços devem comunicar à Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, no momento da ocorrência, a identificação que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviço aos SMAS de Leiria, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato;
8. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada serviço requisitante deve apresentar o respetivo pedido de aquisição e documentos acessórios referidos no número 2 do presente artigo com a antecedência mínima de:
- a) 30 dias para aquisições por Ajuste Direto Em Regime Simplificado;
  - b) 90 dias para aquisições por Ajuste Direto ou Consulta Prévia;
  - c) 120 dias para aquisições por Concurso Público valores;
  - d) 150 dias para aquisições por Concurso Público Internacional
  - e) 270 dias para aquisições por Concurso Público com Prévia Qualificação
9. Aos procedimentos sujeitos a Visto do Tribunal de Contas acresce o prazo de 60 dias referidos nas alíneas d) e e) do número anterior.

## Artigo 12.º

### Tramitação dos processos de despesa

1. Cumpre ao serviço de Contratação Pública da Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com as unidades orgânicas. A formalização da tramitação ocorre pela emissão de pedido de aquisição no sistema informático de compras.
2. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço requisitante responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão das peças procedimentais a elaborar, anexadas ao pedido de aquisição do caderno de encargos a elaborar.
3. A proposta da decisão de contratar é submetida a despacho do Diretor Delegado de Administração, sem prejuízo de outros elementos, com as fundamentações e as peças do procedimento, na versão final;
4. Para elaboração da proposta da decisão de contratar, podem e devem ser realizadas consultas preliminares informais ao mercado, por forma a obter preços

## Artigo 13.º

### Gestão de contratos

1. Compete à Divisão Controlo de Gestão e Estratégia a função de gestão de contrato de Aquisição de Bens e Serviços e Contratação Excluída e à Divisão de Obras e Fiscalização a função de gestão de contrato de Empreitadas, em vigor nos termos do artigo 290-A do CCP.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade orgânica requisitante deve propor o trabalhador adjunto do gestor do contrato que será responsável pela prestação de informação técnica e material da execução do contrato;
3. Para os contratos com duração superior a 3 anos deve ser nomeada equipa multidisciplinada de acordo com as áreas operacionais de execução de contrato.
4. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de

responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas pelo serviço requisitante ao gestor de contrato (Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia) para que este assegure a competente análise e tramitação adequada.

5. Compete ao gestor de contrato de Bens e Serviços:

- a. Monitorização financeira do contrato, nomeadamente, existência de verba no compromisso, a execução plurianual do contrato e a duração/prazo do contrato;
- b. Garantir o cumprimento do clausulado do contrato escrito e do caderno de encargos aprovado;
- c. Recolher junto do Serviço Requisitante os indicadores de execução técnica e material;
- d. Proceder a avaliação dos fornecedores em aplicação informática;
- e. Efetuar as movimentações no Pedido de Fornecimento/ Nota de Encomenda para todas as Aquisições de Bens e Serviços, exceto as que se destinam aos Armazéns;
- f. Validar as faturas, nomeadamente, preços unitários, artigos e restantes elementos necessários para validação;
- g. Emitir os Pedidos de Fornecimento referentes aos contratos em execução de acordo com solicitações do adjunto do serviço requisitante;
- h. Emitir Relatório de Execução do Contrato ou, eventualmente se detetado, de Anomalias, e submeter no prazo de 30 dias do término do contrato ao Conselho de Administração;
- i. Gerir a Garantia Bancária/Caução;
- j. Acompanhar a situação fiscal e contributiva do cocontratante.

6. Compete ao gestor de contratos de empreitadas:

- a. Monitorização financeira do contrato, nomeadamente, existência de verba no compromisso, a execução plurianual do contrato e a duração/prazo do contrato;
- b. Garantir o cumprimento do clausulado do contrato escrito e do caderno de encargos aprovado;
- c. Recolher junto do Diretor de Fiscalização de Obra os indicadores de execução técnica e material;
- d. Emitir os Autos de Medição referentes aos contratos em execução e fazer acompanhamento da Conta Corrente da Empreitada;
- e. Validar as faturas recebidas, com os autos de medição previamente elaborados;
- f. Elaborar os Autos de Suspensão de acordo com informação do Diretor de Fiscalização de Obra;
- g. Emitir os Autos de Receção Provisória e Definitiva e, eventualmente se detetado, Relatório de Anomalias, de acordo com informação do Diretor de Fiscalização de Obra;
- h. Gerir a Garantia Bancária/Caução;
- i. Verificação de que os cocontratantes respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do

direito internacional, europeu, nacional ou regional (artigo 1.º-A do CCP);

- j. Acompanhar a situação fiscal e contributiva do cocontratante.

## Artigo 14.º

### Conferência e registo da despesa

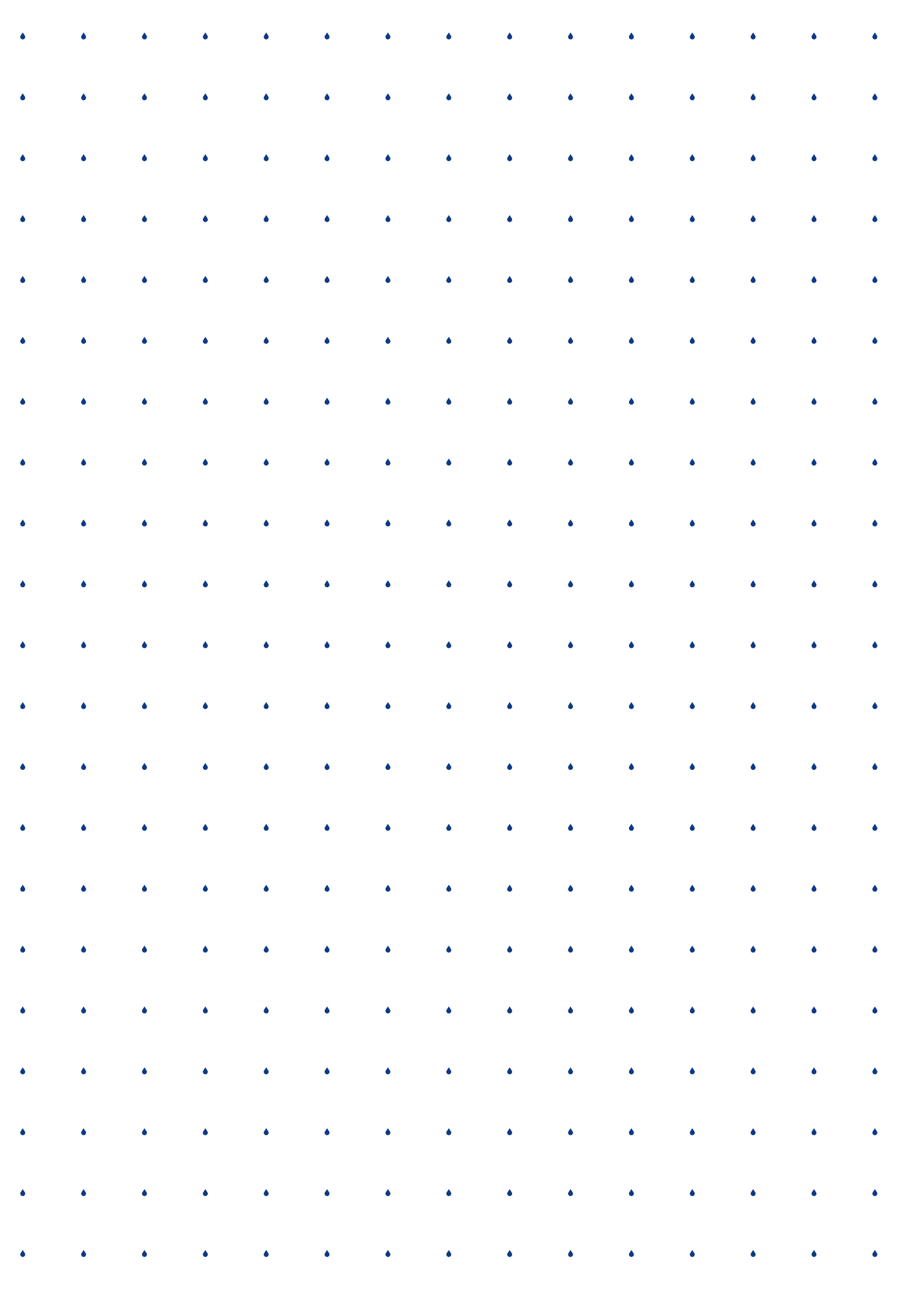
A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

## Artigo 15.º

### Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, sobre proposta do Diretor Delegado de Administração.







---

ORÇAMENTO E  
PLANO  
ORÇAMENTAL  
PREVISIONAL  
2022-2026

R E S U M O   D O   O R Ç A M E N T O

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| <p>ENTIDADE</p> <p>Serviços Municipalizados de Leiria</p> |
|-----------------------------------------------------------|

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

| RECEITAS                 | MONTANTE      | DESPESAS                 | MONTANTE      |
|--------------------------|---------------|--------------------------|---------------|
| Correntes .....          | 27.570.860,00 | Correntes .....          | 18.456.480,00 |
| De capital .....         | 1.150.060,00  | De capital .....         | 10.279.440,00 |
| Outras .....             | 15.000,00     |                          |               |
| Total                    | 28.735.920,00 | Total                    | 28.735.920,00 |
| Serviços Municipalizados |               | Serviços Municipalizados |               |
| Total Geral              | 28.735.920,00 | Total Geral              | 28.735.920,00 |

|                          |
|--------------------------|
| Em ____ de _____ de ____ |
|                          |

|                          |
|--------------------------|
| Em ____ de _____ de ____ |
|                          |

|                |                                    |              |
|----------------|------------------------------------|--------------|
| ENTIDADE       | RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS | APROVAÇÕES : |
| SMAS de Leiria |                                    |              |

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

| RECEITAS                                  | MONTANTE      | %     |
|-------------------------------------------|---------------|-------|
| RECEITAS CORRENTES                        |               |       |
| 01 IMPOSTOS DIRECTOS                      |               |       |
| 02 IMPOSTOS INDIRECTOS                    |               |       |
| 04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES     | 94.020,00     | 0.3   |
| 05 RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE             | 780,00        | 0.0   |
| 06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 735,00        | 0.0   |
| 07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES     | 26.980.325,00 | 93.9  |
| 08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 495.000,00    | 1.7   |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES              | 27.570.860,00 | 95.9  |
| RECEITAS DE CAPITAL                       |               |       |
| 09 VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO          | 25,00         | 0.0   |
| 10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              | 1.000.025,00  | 3.5   |
| 11 ACTIVOS FINANCEIROS                    | 5,00          | 0.0   |
| 12 PASSIVOS FINANCEIROS                   |               |       |
| 13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             | 150.005,00    | 0.5   |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL             | 1.150.060,00  | 4.0   |
| OUTRAS RECEITAS                           |               |       |
| 15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS | 15.000,00     | 0.1   |
| TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS                 | 15.000,00     | 0.1   |
| TOTAL GERAL                               | 28.735.920,00 | 100.0 |

| DESPESAS                        | MONTANTE      | %     |
|---------------------------------|---------------|-------|
| DESPESAS CORRENTES              |               |       |
| 01 DESPESAS COM O PESSOAL       | 4.806.195,00  | 16.7  |
| 02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | 13.342.250,00 | 46.4  |
| 03 JUROS E OUTROS ENCARGOS      | 1.505,00      | 0.0   |
| 04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES     | 20,00         | 0.0   |
| 05 SUBSÍDIOS                    |               |       |
| 06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES    | 306.510,00    | 1.1   |
| TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES    | 18.456.480,00 | 64.2  |
| DESPESAS DE CAPITAL             |               |       |
| 07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | 10.279.425,00 | 35.8  |
| 08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL    | 5,00          | 0.0   |
| 09 ACTIVOS FINANCEIROS          | 5,00          | 0.0   |
| 10 PASSIVOS FINANCEIROS         |               |       |
| 11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL   | 5,00          | 0.0   |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL   | 10.279.440,00 | 35.8  |
| TOTAL GERAL                     | 28.735.920,00 | 100.0 |

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA      Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS      Tipo de Visualização : RESUMIDA      Desagregar : N      Euros

| Rubrica | Designação                    | Orçamento 2022      |               | Plano orçamental plurianual |               |               |               |               |
|---------|-------------------------------|---------------------|---------------|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|         |                               | Períodos anteriores | Período       | Soma                        | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          |
|         | Receita corrente              |                     | 27.570.860,00 | 27.570.860,00               | 32.702.315,00 | 35.372.300,00 | 34.182.295,00 | 29.777.285,00 |
|         | Receita de capital            |                     | 1.165.055,00  | 1.165.055,00                | 1.165.055,00  | 2.165.050,00  | 1.005.050,00  | 365.055,00    |
|         | Receita efetiva [1]           |                     | 28.735.915,00 | 28.735.915,00               | 33.867.370,00 | 37.537.350,00 | 35.187.345,00 | 30.142.340,00 |
|         | Receita não efetiva [2]       |                     | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | Receita total [3] = [1] + [2] |                     | 28.735.920,00 | 28.735.920,00               | 33.867.375,00 | 37.537.355,00 | 35.187.350,00 | 30.142.345,00 |
|         | Despesa corrente              |                     | 18.456.480,00 | 18.456.480,00               | 19.399.480,00 | 19.389.480,00 | 19.389.480,00 | 19.489.480,00 |
|         | Despesa de capital            |                     | 10.279.435,00 | 10.279.435,00               | 14.467.890,00 | 18.147.870,00 | 15.797.865,00 | 10.652.860,00 |
|         | Despesa efetiva [4]           |                     | 28.735.915,00 | 28.735.915,00               | 33.867.370,00 | 37.537.350,00 | 35.187.345,00 | 30.142.340,00 |
|         | Despesa não efetiva [5]       |                     | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | Despesa total [6] = [4] + [5] |                     | 28.735.920,00 | 28.735.920,00               | 33.867.375,00 | 37.537.355,00 | 35.187.350,00 | 30.142.345,00 |
|         | Saldo total [3] - [6]         |                     |               |                             |               |               |               |               |
|         | Saldo global [1] - [4]        |                     |               |                             |               |               |               |               |

O Conselho de Administração

\_\_ de \_\_\_\_ de 20

O Órgão Executivo

\_\_ de \_\_\_\_ de 20

O Órgão Deliberativo

\_\_ de \_\_\_\_ de 20

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL  
Serviços Municipalizados de Leiria

Pág. : 1  
Ano : 2022

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

| Rubrica | Designação                                     | Orçamento 2022      |               |               | Plano orçamental plurianual |               |               |               |
|---------|------------------------------------------------|---------------------|---------------|---------------|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|
|         |                                                | Períodos anteriores | Período       | Soma          | 2023                        | 2024          | 2025          | 2026          |
| R1      | Receita corrente                               |                     | 27.570.860,00 | 27.570.860,00 | 32.702.315,00               | 35.372.300,00 | 34.182.295,00 | 29.777.285,00 |
| R11     | Receita fiscal                                 |                     |               |               |                             |               |               |               |
| R12     | Impostos diretos                               |                     |               |               |                             |               |               |               |
| R2      | Impostos indiretos                             |                     |               |               |                             |               |               |               |
| R2      | Contribuições para sistemas de                 |                     |               |               |                             |               |               |               |
| R3      | proteção social e subsistemas de saúde         |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | Taxas, multas e outras penalidades             |                     | 94.020,00     | 94.020,00     | 94.020,00                   | 94.020,00     | 94.020,00     | 94.020,00     |
|         | 04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES          |                     | 94.020,00     | 94.020,00     | 94.020,00                   | 94.020,00     | 94.020,00     | 94.020,00     |
|         | 0401 TAXAS                                     |                     | 56.160,00     | 56.160,00     | 56.160,00                   | 56.160,00     | 56.160,00     | 56.160,00     |
|         | 040123 TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS |                     | 56.160,00     | 56.160,00     | 56.160,00                   | 56.160,00     | 56.160,00     | 56.160,00     |
|         | 04012306 SANEAMENTO                            |                     | 460,00        | 460,00        | 460,00                      | 460,00        | 460,00        | 460,00        |
|         | 04012399 OUTRAS                                |                     | 55.700,00     | 55.700,00     | 55.700,00                   | 55.700,00     | 55.700,00     | 55.700,00     |
|         | 0401239999 OUTRAS                              |                     | 55.700,00     | 55.700,00     | 55.700,00                   | 55.700,00     | 55.700,00     | 55.700,00     |
|         | 0402 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES               |                     | 37.860,00     | 37.860,00     | 37.860,00                   | 37.860,00     | 37.860,00     | 37.860,00     |
|         | 040201 JUROS DE MORA                           |                     | 18.390,00     | 18.390,00     | 18.390,00                   | 18.390,00     | 18.390,00     | 18.390,00     |
|         | 040202 JUROS COMPENSATÓRIOS                    |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 040204 COIMAS E PENALIDADES POR                |                     | 19.460,00     | 19.460,00     | 19.460,00                   | 19.460,00     | 19.460,00     | 19.460,00     |
|         | CONTRA-ORDENAÇÕES                              |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | 040299 MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS           |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 04029903 Outras                                |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
| R4      | Rendimentos de propriedade                     |                     | 780,00        | 780,00        | 780,00                      | 780,00        | 780,00        | 780,00        |
|         | 05 RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE                  |                     | 780,00        | 780,00        | 780,00                      | 780,00        | 780,00        | 780,00        |
|         | 0502 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS            |                     | 765,00        | 765,00        | 765,00                      | 765,00        | 765,00        | 765,00        |
|         | 050201 BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES            |                     | 760,00        | 760,00        | 760,00                      | 760,00        | 760,00        | 760,00        |
|         | FINANCEIRAS                                    |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | 050202 COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE       |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | PENSÕES                                        |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | 0507 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS     |                     | 10,00         | 10,00         | 10,00                       | 10,00         | 10,00         | 10,00         |
|         | DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO           |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | FINANCEIRAS                                    |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | 050703 EMPRESAS PRIVADAS                       |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 050799 OUTRAS                                  |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 0510 RENDAS                                    |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 051099 OUTROS                                  |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
| R5      | Transferências e subsídios correntes           |                     | 735,00        | 735,00        | 735,00                      | 735,00        | 735,00        | 735,00        |
| R51     | Transferências correntes                       |                     | 735,00        | 735,00        | 735,00                      | 735,00        | 735,00        | 735,00        |
| R511    | Administrações Públicas                        |                     | 725,00        | 725,00        | 725,00                      | 725,00        | 725,00        | 725,00        |
| R5111   | Administração Central - Estado                 |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | Português                                      |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | 06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                     |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 060306 ESTADO - PARTICIPAÇÃO                   |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS        |                     |               |               |                             |               |               |               |
| R5112   | Administração Central - Outras                 |                     | 705,00        | 705,00        | 705,00                      | 705,00        | 705,00        | 705,00        |
|         | entidades                                      |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | 06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    |                     | 705,00        | 705,00        | 705,00                      | 705,00        | 705,00        | 705,00        |
|         | 0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                     |                     | 705,00        | 705,00        | 705,00                      | 705,00        | 705,00        | 705,00        |
|         | 060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS             |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 060309 SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E     |                     | 700,00        | 700,00        | 700,00                      | 700,00        | 700,00        | 700,00        |
|         | POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO        |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | PROFISSIONAL                                   |                     |               |               |                             |               |               |               |
| R5113   | Segurança Social                               |                     | 10,00         | 10,00         | 10,00                       | 10,00         | 10,00         | 10,00         |
|         | 06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    |                     | 10,00         | 10,00         | 10,00                       | 10,00         | 10,00         | 10,00         |
|         | 0606 SEGURANÇA SOCIAL                          |                     | 10,00         | 10,00         | 10,00                       | 10,00         | 10,00         | 10,00         |
|         | 060601 SISTEMAS DE SOLIDARIEDADE E             |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | SEGURANÇA SOCIAL                               |                     |               |               |                             |               |               |               |
|         | 060604 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                   |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
| R5114   | Administração Regional                         |                     |               |               |                             |               |               |               |
| R5115   | Administração Local                            |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |
|         | 06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    |                     | 5,00          | 5,00          | 5,00                        | 5,00          | 5,00          | 5,00          |

|                                                  |                                          |                   |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| ENTIDADE                                         | ORÇAMENTO DA DESPESA                     | DOTAÇÕES INICIAIS |
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de | ( POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA ) | DO ANO 2022       |

PÁGINA : 1

| CLASSIFICAÇÕES      |           |                                                   | MONTANTE      |               |
|---------------------|-----------|---------------------------------------------------|---------------|---------------|
| CÓDIGOS<br>ORGÂNICA | ECONÓMICA | DESIGNAÇÃO                                        | ORGÂNICA      | ECONÓMICA     |
| 01                  |           | CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO                         | 28.735.920,00 |               |
|                     |           | DESPESAS CORRENTES                                |               | 18.456.480,00 |
| 01                  |           | DESPESAS COM O PESSOAL                            |               | 4.806.195,00  |
| 01.01               |           | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                 |               | 3.442.110,00  |
| 01.01.01            |           | TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE     |               | 5,00          |
|                     |           | ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS                                |               |               |
| 01.01.04            |           | PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO          |               | 2.750.005,00  |
|                     |           | INDIVIDUAL DE TRABALHO                            |               |               |
| 01.01.04.01         |           | PESSOAL EM FUNÇÕES                                |               | 2.200.000,00  |
| 01.01.04.02         |           | ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO         |               | 100.000,00    |
|                     |           | REMUNERATÓRIO                                     |               |               |
| 01.01.04.03         |           | ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO         |               | 5,00          |
|                     |           | REMUNERATÓRIO                                     |               |               |
| 01.01.04.04         |           | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE      |               | 450.000,00    |
|                     |           | TRABALHO                                          |               |               |
| 01.01.05            |           | PESSOAL ALÉM DOS QUADROS                          |               | 100,00        |
| 01.01.07            |           | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA             |               | 10.000,00     |
| 01.01.08            |           | PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO                    |               | 7.000,00      |
| 01.01.09            |           | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO                |               | 5.000,00      |
| 01.01.11            |           | REPRESENTAÇÃO                                     |               | 25.000,00     |
| 01.01.12            |           | SUPLEMENTOS E PRÉMIOS                             |               | 60.000,00     |
| 01.01.13            |           | SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO                              |               | 180.000,00    |
| 01.01.14            |           | SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL                     |               | 400.000,00    |
| 01.01.15            |           | REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE /           |               | 5.000,00      |
|                     |           | PATERNIDADE                                       |               |               |
| 01.02               |           | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                     |               | 337.565,00    |
| 01.02.02            |           | HORAS EXTRAORDINÁRIAS                             |               | 190.000,00    |
| 01.02.03            |           | ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO                          |               | 50,00         |
| 01.02.04            |           | AJUDAS DE CUSTO                                   |               | 65.000,00     |
| 01.02.05            |           | ABONO PARA FALHAS                                 |               | 7.500,00      |
| 01.02.11            |           | SUBSÍDIO DE TURNO                                 |               | 75.000,00     |
| 01.02.12            |           | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES             |               | 5,00          |
| 01.02.13            |           | OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS                      |               | 5,00          |
| 01.02.13.02         |           | OUTROS                                            |               | 5,00          |
| 01.02.14            |           | OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE             |               | 5,00          |
| 01.03               |           | SEGURANÇA SOCIAL                                  |               | 1.026.520,00  |
| 01.03.01            |           | ENCARGOS COM A SAÚDE                              |               | 190.000,00    |
| 01.03.02            |           | OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE                       |               | 1.000,00      |
| 01.03.03            |           | SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇA E JOVENS              |               | 15.000,00     |
| 01.03.04            |           | OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES                      |               | 1.500,00      |
| 01.03.05            |           | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL             |               | 734.005,00    |
| 01.03.05.01         |           | ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS   |               | 5,00          |
|                     |           | (ADSE)                                            |               |               |
| 01.03.05.02         |           | SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO |               | 730.000,00    |
|                     |           | DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)           |               |               |
| 01.03.05.02.01      |           | CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES                       |               | 610.000,00    |
| 01.03.05.02.02      |           | SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL                   |               | 120.000,00    |
| 01.03.05.03         |           | OUTROS                                            |               | 4.000,00      |
| 01.03.06            |           | ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS      |               | 5,00          |
| 01.03.08            |           | OUTRAS PENSÕES                                    |               | 5,00          |
| 01.03.09            |           | SEGUROS                                           |               | 85.005,00     |
| 01.03.09.01         |           | SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS        |               | 85.000,00     |
|                     |           | PROFISSIONAIS                                     |               |               |
| 01.03.09.02         |           | SEGUROS DE SAÚDE                                  |               | 5,00          |
| 02                  |           | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                      |               | 13.342.250,00 |
| 02.01               |           | AQUISIÇÃO DE BENS                                 |               | 5.439.150,00  |
| 02.01.01            |           | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS                    |               | 4.765.000,00  |
| 02.01.02            |           | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                      |               | 176.000,00    |

|                                                  |                                             |                                  |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|
| ENTIDADE                                         | ORÇAMENTO DA DESPESA<br>( Com e Sem Plano ) | DOTAÇÕES INICIAIS<br>DO ANO 2022 |
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de |                                             |                                  |

PÁGINA : 1

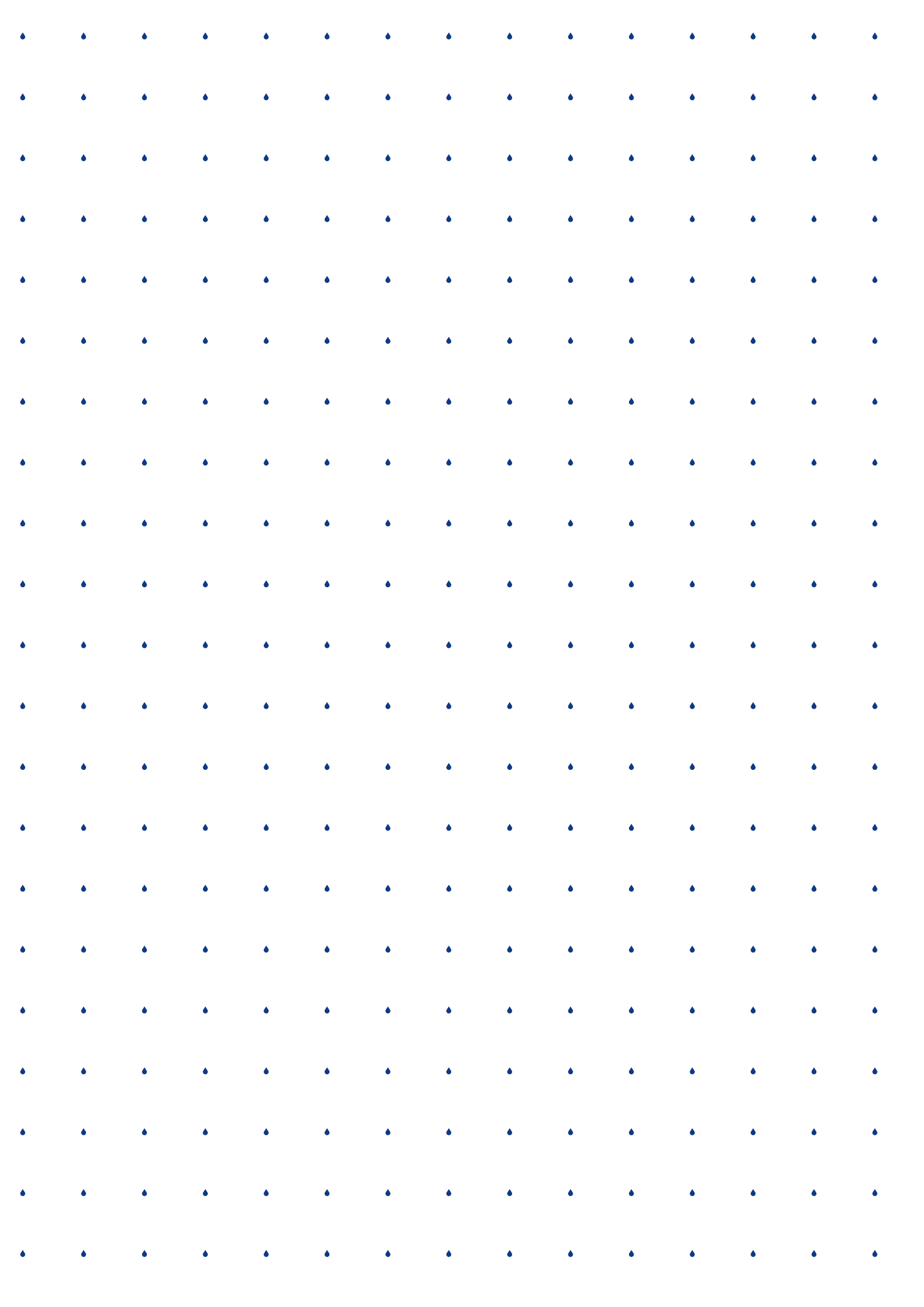
| CLASSIFICAÇÕES |                      |                                                                                              | DOTAÇÕES      |               | MONTANTE      |
|----------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| ORGÂNICA       | CÓDIGOS<br>ECONÓMICA | DESIGNAÇÃO                                                                                   | NÃO IMPUTÁVEL | IMPUTÁVEL     | TOTAL         |
| 01             |                      | CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                    | 5.114.235,00  | 23.621.685,00 | 28.735.920,00 |
|                |                      | DESPESAS CORRENTES                                                                           | 5.114.225,00  | 13.342.255,00 | 18.456.480,00 |
|                | 01                   | DESPESAS COM O PESSOAL                                                                       | 4.806.195,00  |               | 4.806.195,00  |
|                | 01.01                | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES                                                            | 3.442.110,00  |               | 3.442.110,00  |
|                | 01.01.01             | TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE<br>ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS                          | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.01.04             | PESSOAL DOS QUADROS - REGIME DE CONTRATO<br>INDIVIDUAL DE TRABALHO                           | 2.750.005,00  |               | 2.750.005,00  |
|                | 01.01.04.01          | PESSOAL EM FUNÇÕES                                                                           | 2.200.000,00  |               | 2.200.000,00  |
|                | 01.01.04.02          | ALTERAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE POSICIONAMENTO<br>REMUNERATÓRIO                                   | 100.000,00    |               | 100.000,00    |
|                | 01.01.04.03          | ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO<br>REMUNERATÓRIO                                   | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.01.04.04          | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE<br>TRABALHO                                     | 450.000,00    |               | 450.000,00    |
|                | 01.01.05             | PESSOAL ALÉM DOS QUADROS                                                                     | 100,00        |               | 100,00        |
|                | 01.01.07             | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA                                                        | 10.000,00     |               | 10.000,00     |
|                | 01.01.08             | PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO                                                               | 7.000,00      |               | 7.000,00      |
|                | 01.01.09             | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO                                                           | 5.000,00      |               | 5.000,00      |
|                | 01.01.11             | REPRESENTAÇÃO                                                                                | 25.000,00     |               | 25.000,00     |
|                | 01.01.12             | SUPLEMENTOS E PRÉMIOS                                                                        | 60.000,00     |               | 60.000,00     |
|                | 01.01.13             | SUBSIDIO DE REFEIÇÃO                                                                         | 180.000,00    |               | 180.000,00    |
|                | 01.01.14             | SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL                                                                | 400.000,00    |               | 400.000,00    |
|                | 01.01.15             | REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE /<br>PATERNIDADE                                       | 5.000,00      |               | 5.000,00      |
|                | 01.02                | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS                                                                | 337.565,00    |               | 337.565,00    |
|                | 01.02.02             | HORAS EXTRAORDINÁRIAS                                                                        | 190.000,00    |               | 190.000,00    |
|                | 01.02.03             | ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO                                                                     | 50,00         |               | 50,00         |
|                | 01.02.04             | AJUDAS DE CUSTO                                                                              | 65.000,00     |               | 65.000,00     |
|                | 01.02.05             | ABONO PARA FALHAS                                                                            | 7.500,00      |               | 7.500,00      |
|                | 01.02.11             | SUBSÍDIO DE TURNO                                                                            | 75.000,00     |               | 75.000,00     |
|                | 01.02.12             | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES                                                        | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.02.13             | OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS                                                                 | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.02.13.02          | OUTROS                                                                                       | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.02.14             | OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE                                                        | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.03                | SEGURANÇA SOCIAL                                                                             | 1.026.520,00  |               | 1.026.520,00  |
|                | 01.03.01             | ENCARGOS COM A SAÚDE                                                                         | 190.000,00    |               | 190.000,00    |
|                | 01.03.02             | OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE                                                                  | 1.000,00      |               | 1.000,00      |
|                | 01.03.03             | SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇA E JOVENS                                                         | 15.000,00     |               | 15.000,00     |
|                | 01.03.04             | OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES                                                                 | 1.500,00      |               | 1.500,00      |
|                | 01.03.05             | CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL                                                        | 734.005,00    |               | 734.005,00    |
|                | 01.03.05.01          | ASSISTÊNCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS<br>(ADSE)                                    | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.03.05.02          | SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO<br>DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP) | 730.000,00    |               | 730.000,00    |
|                | 01.03.05.02.01       | CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES                                                                  | 610.000,00    |               | 610.000,00    |
|                | 01.03.05.02.02       | SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL                                                              | 120.000,00    |               | 120.000,00    |
|                | 01.03.05.03          | OUTROS                                                                                       | 4.000,00      |               | 4.000,00      |
|                | 01.03.06             | ACIDENTES EM SERVIÇO E DOENÇAS PROFISSIONAIS                                                 | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.03.08             | OUTRAS PENSÕES                                                                               | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 01.03.09             | SEGUROS                                                                                      | 85.005,00     |               | 85.005,00     |
|                | 01.03.09.01          | SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS<br>PROFISSIONAIS                                  | 85.000,00     |               | 85.000,00     |
|                | 01.03.09.02          | SEGUROS DE SAÚDE                                                                             | 5,00          |               | 5,00          |
|                | 02                   | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS                                                                 |               | 13.342.250,00 | 13.342.250,00 |
|                | 02.01                | AQUISIÇÃO DE BENS                                                                            |               | 5.439.150,00  | 5.439.150,00  |
|                | 02.01.01             | MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS                                                               |               | 4.765.000,00  | 4.765.000,00  |
|                | 02.01.02             | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                                                                 |               | 176.000,00    | 176.000,00    |

| ENTIDADE                                           | ORÇAMENTO DA RECEITA | DOTAÇÕES INICIAIS<br>DO ANO 2022 |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------|
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de L |                      |                                  |

PÁGINA : 1

| CÓDIGOS        | DESIGNAÇÃO                                                                                                             | MONTANTE      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                | RECEITAS CORRENTES                                                                                                     | 27.570.860,00 |
| 04             | TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES                                                                                     | 94.020,00     |
| 04.01          | TAXAS                                                                                                                  | 56.160,00     |
| 04.01.23       | TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS                                                                                | 56.160,00     |
| 04.01.23.06    | SANEAMENTO                                                                                                             | 460,00        |
| 04.01.23.99    | OUTRAS                                                                                                                 | 55.700,00     |
| 04.01.23.99.99 | OUTRAS                                                                                                                 | 55.700,00     |
| 04.02          | MULTAS E OUTRAS PENALIDADES                                                                                            | 37.860,00     |
| 04.02.01       | JUROS DE MORA                                                                                                          | 18.390,00     |
| 04.02.02       | JUROS COMPENSATÓRIOS                                                                                                   | 5,00          |
| 04.02.04       | COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA-ORDENAÇÕES                                                                             | 19.460,00     |
| 04.02.99       | MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS                                                                                          | 5,00          |
| 04.02.99.03    | Outras                                                                                                                 | 5,00          |
| 05             | RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE                                                                                             | 780,00        |
| 05.02          | JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS                                                                                         | 765,00        |
| 05.02.01       | BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS                                                                               | 760,00        |
| 05.02.02       | COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES                                                                              | 5,00          |
| 05.07          | DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS                                 | 10,00         |
| 05.07.03       | EMPRESAS PRIVADAS                                                                                                      | 5,00          |
| 05.07.99       | OUTRAS                                                                                                                 | 5,00          |
| 05.10          | RENDAS                                                                                                                 | 5,00          |
| 05.10.99       | OUTROS                                                                                                                 | 5,00          |
| 06             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                               | 735,00        |
| 06.02          | SOCIEDADES FINANCEIRAS                                                                                                 | 5,00          |
| 06.02.02       | COMPANHIAS DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES                                                                              | 5,00          |
| 06.03          | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                  | 710,00        |
| 06.03.06       | ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS                                                          | 5,00          |
| 06.03.07       | SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS                                                                                            | 5,00          |
| 06.03.09       | SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS - SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL | 700,00        |
| 06.05          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                    | 5,00          |
| 06.05.01       | CONTINENTE                                                                                                             | 5,00          |
| 06.05.01.01    | MUNICÍPIOS                                                                                                             | 5,00          |
| 06.06          | SEGURANÇA SOCIAL                                                                                                       | 10,00         |
| 06.06.01       | SISTEMAS DE SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL                                                                           | 5,00          |
| 06.06.04       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS                                                                                                  | 5,00          |
| 06.08          | FAMÍLIAS                                                                                                               | 5,00          |
| 06.08.01       | FAMÍLIAS                                                                                                               | 5,00          |
| 07             | VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES                                                                                     | 26.980.325,00 |
| 07.01          | VENDA DE BENS                                                                                                          | 8.900.035,00  |
| 07.01.05       | BENS INUTILIZADOS                                                                                                      | 5,00          |
| 07.01.08       | MERCADORIAS                                                                                                            | 10,00         |
| 07.01.08.02    | ÁGUA                                                                                                                   | 5,00          |
| 07.01.08.99    | OUTROS                                                                                                                 | 5,00          |
| 07.01.10       | DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS                                                                                       | 10,00         |
| 07.01.10.01    | SUCATA                                                                                                                 | 5,00          |
| 07.01.10.99    | OUTROS                                                                                                                 | 5,00          |
| 07.01.11       | PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS                                                                                        | 8.900.005,00  |
| 07.01.11.02    | ÁGUA                                                                                                                   | 8.900.000,00  |
| 07.01.11.99    | OUTROS                                                                                                                 | 5,00          |
| 07.01.99       | OUTROS                                                                                                                 | 5,00          |
| 07.02          | SERVIÇOS                                                                                                               | 18.080.275,00 |
| 07.02.01       | ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS                                                                                      | 13.000,00     |
| 07.02.04       | SERVIÇOS DE LABORATÓRIO                                                                                                | 5.000,00      |
| 07.02.09       | SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS                                                                                    | 17.862.275,00 |
| 07.02.09.01    | SANEAMENTO                                                                                                             | 9.900.000,00  |
| 07.02.09.04    | TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES                                                                                    | 500.000,00    |
| 07.02.09.10    | ÁGUA                                                                                                                   | 7.257.275,00  |







PLANO  
PLURIANUAL  
PREVISIONAL  
2022-2026

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO Considerar em dívida Previsto o valor  
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES DOTAIS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/RUBRICA do Financiamento No Definido : S Renda

| Objetivo                                                                     | Número do projeto      | Designação do projeto                                                                       | Rubrica    | Forma de | Grupo de Fontes de Financiamento |              |     |     |      | Datas      |            | Passo de | Pagamentos   |                            |                             |                         |                         |              |                    |                    |      |               | Total previsto |        |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------------------------|--------------|-----|-----|------|------------|------------|----------|--------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|--------------------|--------------------|------|---------------|----------------|--------|
|                                                                              |                        |                                                                                             |            |          | Real.                            | R G          | R P | O B | IMPA | Início     | Fim        |          | Ex.          | REALIZADO EM PERÍODOS ANT. | ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021 | 2022 (Financ. Definido) | 2022 (Financ. N./ Def.) | 2022 (TOTAL) | Períodos seguintes |                    |      |               |                |        |
|                                                                              |                        |                                                                                             |            |          |                                  |              |     |     |      |            |            |          |              |                            |                             |                         |                         |              | 2023               | 2024               | 2025 | 2026          |                | Outros |
|                                                                              |                        |                                                                                             |            |          |                                  |              |     |     |      |            |            |          |              |                            |                             |                         |                         |              |                    |                    |      |               |                |        |
| (1)                                                                          | Código Ano Tipo Número | (3)                                                                                         | (4)        | (5)      | (6)                              | (7)          | (8) | (9) | (10) | (11)       | (12)       | (13)     | (14)         | (15)                       | (16)                        | (17)                    | (18)                    | (19)         | (20)               | (21)=(13)+...+(20) |      |               |                |        |
| 1.                                                                           |                        | Pompos gerais                                                                               |            |          |                                  | 4.638.755,00 |     |     |      |            |            |          | 3.100.921,16 | 4.638.755,00               |                             | 4.638.755,00            | 6.955.750,00            | 6.685.750,00 | 6.285.750,00       | 5.885.750,00       |      | 33.573.676,16 |                |        |
| 1.1.                                                                         |                        | Serviços gerais de administração pública                                                    |            |          |                                  | 4.638.755,00 |     |     |      |            |            |          | 3.100.921,16 | 4.638.755,00               |                             | 4.638.755,00            | 6.955.750,00            | 6.685.750,00 | 6.285.750,00       | 5.885.750,00       |      | 33.573.676,16 |                |        |
| 1.1.1.                                                                       |                        | Administração geral                                                                         |            |          |                                  | 4.638.755,00 |     |     |      |            |            |          | 3.100.921,16 | 4.638.755,00               |                             | 4.638.755,00            | 6.955.750,00            | 6.685.750,00 | 6.285.750,00       | 5.885.750,00       |      | 33.573.676,16 |                |        |
| 1.1.1.1.                                                                     | 01 2018 1 1            | Beneficiários dos Edifícios Administrativos e instalações dos SMS (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS) | 01/0703001 | E        |                                  | 5.000,00     |     |     |      | 2018/01/01 | 2026/12/31 | 1        | 31.799,41    | 5.000,00                   |                             | 5.000,00                | 1.000.000,00            | 900.000,00   | 500.000,00         | 100.000,00         |      | 2.536.799,41  |                |        |
| 1.1.1.1.1.                                                                   | 01 2020                | Pessoas e Recursos Humanos                                                                  |            |          |                                  | 5.500,00     |     |     |      |            |            |          | 5.991,20     | 5.500,00                   |                             | 5.500,00                | 12.000,00               | 12.000,00    | 12.000,00          | 12.000,00          |      | 59.491,20     |                |        |
| 1.1.1.1.1.1.                                                                 | 0101 2020 1 1          | Aquisição de Pessoas (PERSONAS)                                                             | 01/070301  | O        |                                  | 500,00       |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 600,00       | 500,00                     |                             | 500,00                  | 5.000,00                | 5.000,00     | 5.000,00           | 5.000,00           |      | 21.300,00     |                |        |
| 1.1.1.1.1.2.                                                                 | 0102 2020 1 2          | Indemnizações (PERSONAS)                                                                    | 01/070301  | O        |                                  | 5.000,00     |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 5.391,20     | 5.000,00                   |                             | 5.000,00                | 7.000,00                | 7.000,00     | 7.000,00           | 7.000,00           |      | 38.391,20     |                |        |
| 1.1.1.1.1.3.                                                                 | 02 2020 1 3            | Reparações diversas instalações serviço (INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS)                           | 01/0703001 | E        |                                  | 30.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 25.491,56    | 30.000,00                  |                             | 30.000,00               | 35.000,00               | 35.000,00    | 35.000,00          | 35.000,00          |      | 195.491,56    |                |        |
| 1.1.1.1.2.                                                                   | 03 2020                | Aquisição de equipamento informático                                                        |            |          |                                  | 134.000,00   |     |     |      |            |            |          | 111.792,13   | 134.000,00                 |                             | 134.000,00              | 320.000,00              | 350.000,00   | 350.000,00         | 350.000,00         |      | 1.615.792,13  |                |        |
| 1.1.1.1.2.1.                                                                 | 0301 2020 1 4          | Hardware (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA)                                                       | 01/070307  | O        |                                  | 50.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 26.437,33    | 50.000,00                  |                             | 50.000,00               | 150.000,00              | 150.000,00   | 150.000,00         | 150.000,00         |      | 676.437,33    |                |        |
| 1.1.1.1.2.2.                                                                 | 0302 2020 1 5          | Software (SOFTWARE INFORMÁTICO)                                                             | 01/070308  | O        |                                  | 84.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 85.354,80    | 84.000,00                  |                             | 84.000,00               | 170.000,00              | 200.000,00   | 200.000,00         | 200.000,00         |      | 939.354,80    |                |        |
| 1.1.1.1.3.                                                                   | 04 2020 1 6            | Aquisição de equipamento básico (OUTROS)                                                    | 01/0701002 | O        |                                  | 30.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 6.721,74     | 30.000,00                  |                             | 30.000,00               | 30.000,00               | 30.000,00    | 30.000,00          | 30.000,00          |      | 156.721,74    |                |        |
| 1.1.1.1.4.                                                                   | 05 2020 1 7            | Aquisição de material transporte (OUTROS)                                                   | 01/070302  | O        |                                  | 40.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 220.620,64   | 40.000,00                  |                             | 40.000,00               | 400.000,00              | 200.000,00   | 200.000,00         | 200.000,00         |      | 1.260.620,64  |                |        |
| 1.1.1.1.5.                                                                   | 06 2020 1 8            | Aquisição de equipamento administrativo (EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO)                        | 01/070309  | O        |                                  | 10.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 14.705,89    | 10.000,00                  |                             | 10.000,00               | 25.000,00               | 25.000,00    | 25.000,00          | 25.000,00          |      | 124.705,89    |                |        |
| 1.1.1.1.6.                                                                   | 07 2020 1 9            | Aquisição de ferramentas e utensílios (FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS)                            | 01/070111  | O        |                                  | 20.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 18.253,64    | 20.000,00                  |                             | 20.000,00               | 20.000,00               | 20.000,00    | 20.000,00          | 20.000,00          |      | 118.253,64    |                |        |
| 1.1.1.1.7.                                                                   | 08 2020 1 10           | Caldeamento das infraestruturas das redes (INVESTIMENTOS INCURRIBÍVEIS)                     | 01/070113  | O        |                                  | 5,00         |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        |              | 5,00                       |                             | 5,00                    | 200.000,00              | 200.000,00   | 200.000,00         | 200.000,00         |      | 800.005,00    |                |        |
| 1.1.1.1.8.                                                                   | 09 2020 1 11           | Estudos e projetos (INVESTIMENTOS INCURRIBÍVEIS)                                            | 01/070113  | O        |                                  | 33.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 210.415,36   | 33.000,00                  |                             | 33.000,00               | 150.000,00              | 150.000,00   | 150.000,00         | 150.000,00         |      | 843.415,36    |                |        |
| 1.1.1.1.9.                                                                   | 10 2020 1 12           | Propriedade Industrial e Outros Direitos (INVESTIMENTOS INCURRIBÍVEIS)                      | 01/070113  | O        |                                  | 26.000,00    |     |     |      | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0        |              | 26.000,00                  |                             | 26.000,00               | 26.000,00               | 26.000,00    | 26.000,00          | 26.000,00          |      | 130.000,00    |                |        |
| 1.1.1.1.10.                                                                  | 12 2020                | Encargos correntes de serviço                                                               |            |          |                                  | 4.325.250,00 |     |     |      |            |            |          | 2.455.049,59 | 4.325.250,00               |                             | 4.325.250,00            | 4.737.750,00            | 4.737.750,00 | 4.737.750,00       | 4.737.750,00       |      | 25.732.099,59 |                |        |
| 1.1.1.1.1.1.                                                                 | 1201 2021 A 1          | Matérias primas e subsidiárias (MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS)                             | 01/020101  | O        |                                  | 65.000,00    |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 29.101,07    | 65.000,00                  |                             | 65.000,00               | 100.000,00              | 100.000,00   | 100.000,00         | 100.000,00         |      | 494.101,07    |                |        |
| 1.1.1.1.1.2.                                                                 | 1202 2021 A 2          | Gasolina (GASOLINA)                                                                         | 01/020101  | O        |                                  | 13.000,00    |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 4.254,39     | 13.000,00                  |                             | 13.000,00               | 11.500,00               | 11.500,00    | 11.500,00          | 11.500,00          |      | 63.254,39     |                |        |
| 1.1.1.1.1.3.                                                                 | 1203 2021 A 3          | Gasóleo (GASÓLEO)                                                                           | 01/020102  | O        |                                  | 156.000,00   |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 85.330,16    | 156.000,00                 |                             | 156.000,00              | 156.000,00              | 156.000,00   | 156.000,00         | 156.000,00         |      | 865.330,16    |                |        |
| 1.1.1.1.1.4.                                                                 | 1204 2021 A 4          | Outros combustíveis e lubrificantes (OUTROS)                                                | 01/0201029 | O        |                                  | 7.000,00     |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 1.264,82     | 7.000,00                   |                             | 7.000,00                | 5.000,00                | 5.000,00     | 5.000,00           | 5.000,00           |      | 28.264,82     |                |        |
| 1.1.1.1.1.5.                                                                 | 1205 2021 A 5          | Material de limpeza e higiene (LIMPEZA E HIGIENE)                                           | 01/020104  | O        |                                  | 10.000,00    |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 7.280,57     | 10.000,00                  |                             | 10.000,00               | 9.500,00                | 9.500,00     | 9.500,00           | 9.500,00           |      | 55.280,57     |                |        |
| 1.1.1.1.1.6.                                                                 | 1206 2021 A 6          | Vestuário e artigos pessoais (VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS)                                 | 01/020107  | O        |                                  | 30.500,00    |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 4.829,83     | 30.500,00                  |                             | 30.500,00               | 30.500,00               | 30.500,00    | 30.500,00          | 30.500,00          |      | 157.329,83    |                |        |
| 1.1.1.1.1.7.                                                                 | 1207 2021 A 7          | Material de escritório (MATERIAL DE ESCRITÓRIO)                                             | 01/020108  | O        |                                  | 9.000,00     |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 5.614,99     | 9.000,00                   |                             | 9.000,00                | 10.000,00               | 10.000,00    | 10.000,00          | 10.000,00          |      | 54.614,99     |                |        |
| 1.1.1.1.1.8.                                                                 | 1208 2021 A 8          | Material consumo clínico (MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO)                                      | 01/020111  | O        |                                  | 500,00       |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        |              | 500,00                     |                             | 500,00                  | 500,00                  | 500,00       | 500,00             | 500,00             |      | 2.500,00      |                |        |
| 1.1.1.1.1.9.                                                                 | 1209 2021 A 9          | Material de transporte - peças (MATERIAL DE TRANSPORTE E PEÇAS)                             | 01/020112  | O        |                                  | 5.000,00     |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        | 1.648,21     | 5.000,00                   |                             | 5.000,00                | 5.000,00                | 5.000,00     | 5.000,00           | 5.000,00           |      | 26.648,21     |                |        |
| 1.1.1.1.1.10.                                                                | 1210 2021 A 10         | Outro material - peças (OUTRO MATERIAL E PEÇAS)                                             | 01/020114  | O        |                                  | 100,00       |     |     |      | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0        |              | 100,00                     |                             | 100,00                  | 100,00                  | 100,00       | 100,00             | 100,00             |      | 500,00        |                |        |
| (5) B - EMPREGADA; A - ADM. DIR.; O - FUNCION. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL |                        |                                                                                             |            |          | Total :                          | 629.605,00   |     |     |      |            |            |          | 785.394,81   | 629.605,00                 |                             | 629.605,00              | 2.546.100,00            | 2.276.100,00 | 1.876.100,00       | 1.476.100,00       |      | 9.589.399,81  |                |        |

|                                               |                                    |                               |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| ENTIDADE                                      | RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO | DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022 |
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento |                                    |                               |

PÁGINA : 1

| OBJETIVO        | DESCRIÇÃO                                | REALIZADO             |                        | DESPESAS (PREVISÃO)          |               |              |               |               |               |               | TOTAL PREVISITO |
|-----------------|------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|
|                 |                                          |                       |                        | ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) |               |              | ANOS SEQUINTE |               |               |               |                 |
|                 |                                          | PAGAM. ATÉ 1-OUT-2021 | PAGAM. PREV DE OUT-DEZ | TOTAL                        | DEFINIDO      | NÃO DEFINIDO | 2023          | 2024          | 2025          | OUTROS        |                 |
| 11              | SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | 3.101.921,16          |                        | 4.658.755,00                 | 4.658.755,00  |              | 6.955.750,00  | 6.685.750,00  | 6.285.750,00  | 5.885.750,00  | 33.573.676,16   |
| 1101            | ADMINISTRAÇÃO GERAL                      | 3.101.921,16          |                        | 4.658.755,00                 | 4.658.755,00  |              | 6.955.750,00  | 6.685.750,00  | 6.285.750,00  | 5.885.750,00  | 33.573.676,16   |
| 24              | HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS           | 9.204.034,84          |                        | 18.962.920,00                | 18.962.920,00 |              | 21.666.880,00 | 25.616.860,00 | 23.666.855,00 | 18.921.850,00 | 118.039.399,84  |
| 2403            | SANEAMENTO                               | 4.833.799,59          |                        | 8.414.040,00                 | 8.414.040,00  |              | 8.729.030,00  | 12.279.010,00 | 12.229.005,00 | 9.979.000,00  | 56.463.884,59   |
| 2404            | ABASTECIMENTO DE AGUA                    | 4.370.235,25          |                        | 10.548.880,00                | 10.548.880,00 |              | 12.937.850,00 | 13.337.850,00 | 11.437.850,00 | 8.942.850,00  | 61.575.515,25   |
| 42              | TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES      |                       |                        | 10,00                        | 10,00         |              | 10,00         | 10,00         | 10,00         | 10,00         | 50,00           |
| TOTAL GERAL ... |                                          | 12.305.956,00         |                        | 23.621.685,00                | 23.621.685,00 |              | 28.622.640,00 | 32.302.620,00 | 29.952.615,00 | 24.807.610,00 | 151.613.126,00  |

| ENTIDADE                                      |  | GRANDES OPÇÕES DO PLANO |  |  |  |  |  |  |  |  |  | TOTAL DAS INDICADAS DO ANO 2022 |  |
|-----------------------------------------------|--|-------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------|--|
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento |  |                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                 |  |

Página : 1

| OBJETIVO          | CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA | CÓDIGO/ANO/TIPO/NUM. DO PROJ. AÇÃO | DESCRIÇÃO                                                           | FORMA DE REALIZAÇÃO | FONTE DE FINANCIAMENTO |    |    | RESP. SÓCIO | DATAS      |            | REALIZADO              |                          | DESPESAS DE INVESTIMENTO (PROVISÃO) |              |              |               |              |              | TOTAL PROVISÃO |               |
|-------------------|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|----|----|-------------|------------|------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|----------------|---------------|
|                   |                                |                                    |                                                                     |                     | AC                     | AA | FC |             | INÍCIO     | FIM        | PAGAM. ANT. 1-OUT-2021 | PAGAM. PROV. DE OUT-2022 | ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)        |              |              | ANOS SEGUINTE |              |              |                |               |
|                   |                                |                                    |                                                                     |                     |                        |    |    |             |            |            |                        |                          | TOTAL                               | DEFINIDO     | NÃO DEFINIDO | 2023          | 2024         | 2025         |                | OUTROS        |
| 1.                |                                |                                    | Funções gerais                                                      |                     |                        |    |    |             |            |            | 3.101.921,16           |                          | 4.658.755,00                        | 4.658.755,00 |              | 6.955.750,00  | 6.685.750,00 | 6.285.750,00 | 5.885.750,00   | 33.573.676,16 |
| 1.1.              |                                |                                    | Serviços gerais de administração pública                            |                     |                        |    |    |             |            |            | 3.101.921,16           |                          | 4.658.755,00                        | 4.658.755,00 |              | 6.955.750,00  | 6.685.750,00 | 6.285.750,00 | 5.885.750,00   | 33.573.676,16 |
| 1.1.1.            |                                |                                    | Administração geral                                                 |                     |                        |    |    |             |            |            | 3.101.921,16           |                          | 4.658.755,00                        | 4.658.755,00 |              | 6.955.750,00  | 6.685.750,00 | 6.285.750,00 | 5.885.750,00   | 33.573.676,16 |
| 1.1.1.            | 01/0701001                     | 01                                 | Beneficiário dos Edifícios Administrativos e instalações dos S.M.S. | EMPRESA             |                        |    |    | CA          | 2018/01/01 | 2026/12/31 | 1                      | 31.799,41                | 5.000,00                            | 5.000,00     |              | 1.000.000,00  | 900.000,00   | 500.000,00   | 100.000,00     | 2.536.799,41  |
| 1.1.1.            |                                | 01                                 | Terrenos e Recursos Naturais                                        |                     |                        |    |    |             |            |            | 5.991,20               |                          | 5.500,00                            | 5.500,00     |              | 12.000,00     | 12.000,00    | 12.000,00    | 12.000,00      | 59.491,20     |
| 1.1.1.            | 01/070101                      | 0101                               | Aquisição de Terrenos                                               | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 600,00                   | 500,00                              | 500,00       |              | 5.000,00      | 5.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00       | 21.100,00     |
| 1.1.1.            | 01/070101                      | 0102                               | Indemnizações                                                       | EMPRESA             |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 5.391,20                 | 5.000,00                            | 5.000,00     |              | 7.000,00      | 7.000,00     | 7.000,00     | 7.000,00       | 38.391,20     |
| 1.1.1.            | 01/0701001                     | 02                                 | Reparações diversas                                                 | EMPRESA             |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 25.491,56                | 30.000,00                           | 30.000,00    |              | 35.000,00     | 35.000,00    | 35.000,00    | 35.000,00      | 195.491,56    |
| 1.1.1.            |                                | 03                                 | Instalações serviço                                                 |                     |                        |    |    |             |            |            | 111.792,13             |                          | 134.000,00                          | 134.000,00   |              | 320.000,00    | 350.000,00   | 350.000,00   | 350.000,00     | 1.615.792,13  |
| 1.1.1.            |                                |                                    | Aquisição de equipamento informático                                |                     |                        |    |    |             |            |            |                        |                          |                                     |              |              |               |              |              |                |               |
| 1.1.1.            | 01/070107                      | 0301                               | Hardware                                                            | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 26.437,33                | 50.000,00                           | 50.000,00    |              | 150.000,00    | 150.000,00   | 150.000,00   | 150.000,00     | 676.437,33    |
| 1.1.1.            | 01/070108                      | 0302                               | Software                                                            | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 85.354,80                | 84.000,00                           | 84.000,00    |              | 170.000,00    | 200.000,00   | 200.000,00   | 200.000,00     | 939.354,80    |
| 1.1.1.            | 01/0701002                     | 04                                 | Aquisição de equipamento básico                                     | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 6.721,74                 | 30.000,00                           | 30.000,00    |              | 30.000,00     | 30.000,00    | 30.000,00    | 30.000,00      | 156.721,74    |
| 1.1.1.            | 01/07010602                    | 05                                 | Aquisição de material transporte                                    | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 220.620,64               | 40.000,00                           | 40.000,00    |              | 400.000,00    | 200.000,00   | 200.000,00   | 200.000,00     | 1.260.620,64  |
| 1.1.1.            | 01/070109                      | 06                                 | Aquisição de equipamento administrativo                             | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 14.785,89                | 10.000,00                           | 10.000,00    |              | 25.000,00     | 25.000,00    | 25.000,00    | 25.000,00      | 124.785,89    |
| 1.1.1.            | 01/070111                      | 07                                 | Aquisição de ferramentas e utensílios                               | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 18.253,64                | 20.000,00                           | 20.000,00    |              | 20.000,00     | 20.000,00    | 20.000,00    | 20.000,00      | 118.253,64    |
| 1.1.1.            | 01/070113                      | 08                                 | Cadastro das infraestruturas das redes                              | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      |                          | 5,00                                | 5,00         |              | 200.000,00    | 200.000,00   | 200.000,00   | 200.000,00     | 800.005,00    |
| 1.1.1.            | 01/070113                      | 09                                 | Estudos e projetos                                                  | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 210.615,36               | 33.000,00                           | 33.000,00    |              | 150.000,00    | 150.000,00   | 150.000,00   | 150.000,00     | 843.615,36    |
| 1.1.1.            | 01/070113                      | 10                                 | Propriedade Industrial e Outros Direitos                            | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2020/01/01 | 2026/12/31 | 0                      |                          | 26.000,00                           | 26.000,00    |              | 26.000,00     | 26.000,00    | 26.000,00    | 26.000,00      | 130.000,00    |
| 1.1.1.            |                                | 12                                 | Encargos correntes de serviço                                       |                     |                        |    |    |             |            |            | 2.455.849,59           |                          | 4.325.250,00                        | 4.325.250,00 |              | 4.737.750,00  | 4.737.750,00 | 4.737.750,00 | 4.737.750,00   | 25.732.099,59 |
| 1.1.1.            | 01/0201001                     | 1201                               | Matérias primas e subsidiárias                                      | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 29.101,07                | 65.000,00                           | 65.000,00    |              | 100.000,00    | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00     | 494.101,07    |
| 1.1.1.            | 01/0201001                     | 1202                               | Gasolina                                                            | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 4.254,39                 | 13.000,00                           | 13.000,00    |              | 11.500,00     | 11.500,00    | 11.500,00    | 11.500,00      | 63.254,39     |
| 1.1.1.            | 01/0201002                     | 1203                               | Gasóleo                                                             | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 85.330,16                | 156.000,00                          | 156.000,00   |              | 156.000,00    | 156.000,00   | 156.000,00   | 156.000,00     | 865.330,16    |
| 1.1.1.            | 01/0201004                     | 1204                               | Outros combustíveis e lubrificantes                                 | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 1.264,82                 | 7.000,00                            | 7.000,00     |              | 5.000,00      | 5.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00       | 28.264,82     |
| 1.1.1.            | 01/020104                      | 1205                               | Material de limpeza e higiene                                       | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 7.280,57                 | 10.000,00                           | 10.000,00    |              | 9.500,00      | 9.500,00     | 9.500,00     | 9.500,00       | 55.280,57     |
| 1.1.1.            | 01/020107                      | 1206                               | Vestibário e artigos pessoais                                       | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 4.829,03                 | 30.500,00                           | 30.500,00    |              | 30.500,00     | 30.500,00    | 30.500,00    | 30.500,00      | 157.329,03    |
| 1.1.1.            | 01/020108                      | 1207                               | Material de escritório                                              | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 5.614,99                 | 9.000,00                            | 9.000,00     |              | 10.000,00     | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00      | 54.614,99     |
| 1.1.1.            | 01/020111                      | 1208                               | Material consumo clínico                                            | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      |                          | 500,00                              | 500,00       |              | 500,00        | 500,00       | 500,00       | 500,00         | 2.500,00      |
| 1.1.1.            | 01/020112                      | 1209                               | Material de transporte - peças                                      | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 1.648,21                 | 5.000,00                            | 5.000,00     |              | 5.000,00      | 5.000,00     | 5.000,00     | 5.000,00       | 26.648,21     |
| 1.1.1.            | 01/020114                      | 1210                               | Outro material - peças                                              | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      |                          | 100,00                              | 100,00       |              | 100,00        | 100,00       | 100,00       | 100,00         | 500,00        |
| 1.1.1.            | 01/020115                      | 1211                               | Prémios, condecorações e ofertas                                    | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 4.934,76                 | 25.000,00                           | 25.000,00    |              | 25.000,00     | 25.000,00    | 25.000,00    | 25.000,00      | 129.934,76    |
| 1.1.1.            | 01/020117                      | 1212                               | Ferramentas e utensílios                                            | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 5.628,79                 | 10.000,00                           | 10.000,00    |              | 10.000,00     | 10.000,00    | 10.000,00    | 10.000,00      | 55.628,79     |
| 1.1.1.            | 01/020118                      | 1213                               | Livros e documentação técnica                                       | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 186,89                   | 350,00                              | 350,00       |              | 350,00        | 350,00       | 350,00       | 350,00         | 1.936,89      |
| 1.1.1.            | 01/020121                      | 1214                               | Outros bens                                                         | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 205.862,35               | 400.000,00                          | 400.000,00   |              | 450.000,00    | 450.000,00   | 450.000,00   | 450.000,00     | 2.405.862,35  |
| 1.1.1.            | 01/020201                      | 1215                               | Encargos das instalações                                            | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 580.267,51               | 660.000,00                          | 660.000,00   |              | 660.000,00    | 660.000,00   | 660.000,00   | 660.000,00     | 4.880.267,51  |
| 1.1.1.            | 01/020202                      | 1216                               | Serviço Limpeza e higiene                                           | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 41.958,77                | 60.000,00                           | 60.000,00    |              | 60.000,00     | 60.000,00    | 60.000,00    | 60.000,00      | 341.958,77    |
| 1.1.1.            | 01/020203                      | 1217                               | Conservação de bens                                                 | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 45.653,90                | 95.000,00                           | 95.000,00    |              | 95.000,00     | 95.000,00    | 95.000,00    | 95.000,00      | 520.653,90    |
| 1.1.1.            | 01/020204                      | 1218                               | Locação de edifícios                                                | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 12.893,34                | 17.000,00                           | 17.000,00    |              | 17.000,00     | 17.000,00    | 17.000,00    | 17.000,00      | 97.893,34     |
| 1.1.1.            | 01/020205                      | 1219                               | Locação de material de informática                                  | OUTRA               |                        |    |    | CA          | 2021/01/01 | 2026/12/31 | 0                      | 8.810,42                 | 26.000,00                           | 26.000,00    |              | 26.000,00     | 26.000,00    | 26.000,00    | 26.000,00      | 138.810,42    |
| A TRANSPORTAR ... |                                |                                    |                                                                     |                     |                        |    |    |             |            |            | 1.691.591,54           |                          | 2.122.955,00                        | 2.122.955,00 |              | 4.089.450,00  | 3.819.450,00 | 3.419.450,00 | 3.019.450,00   | 18.162.346,54 |

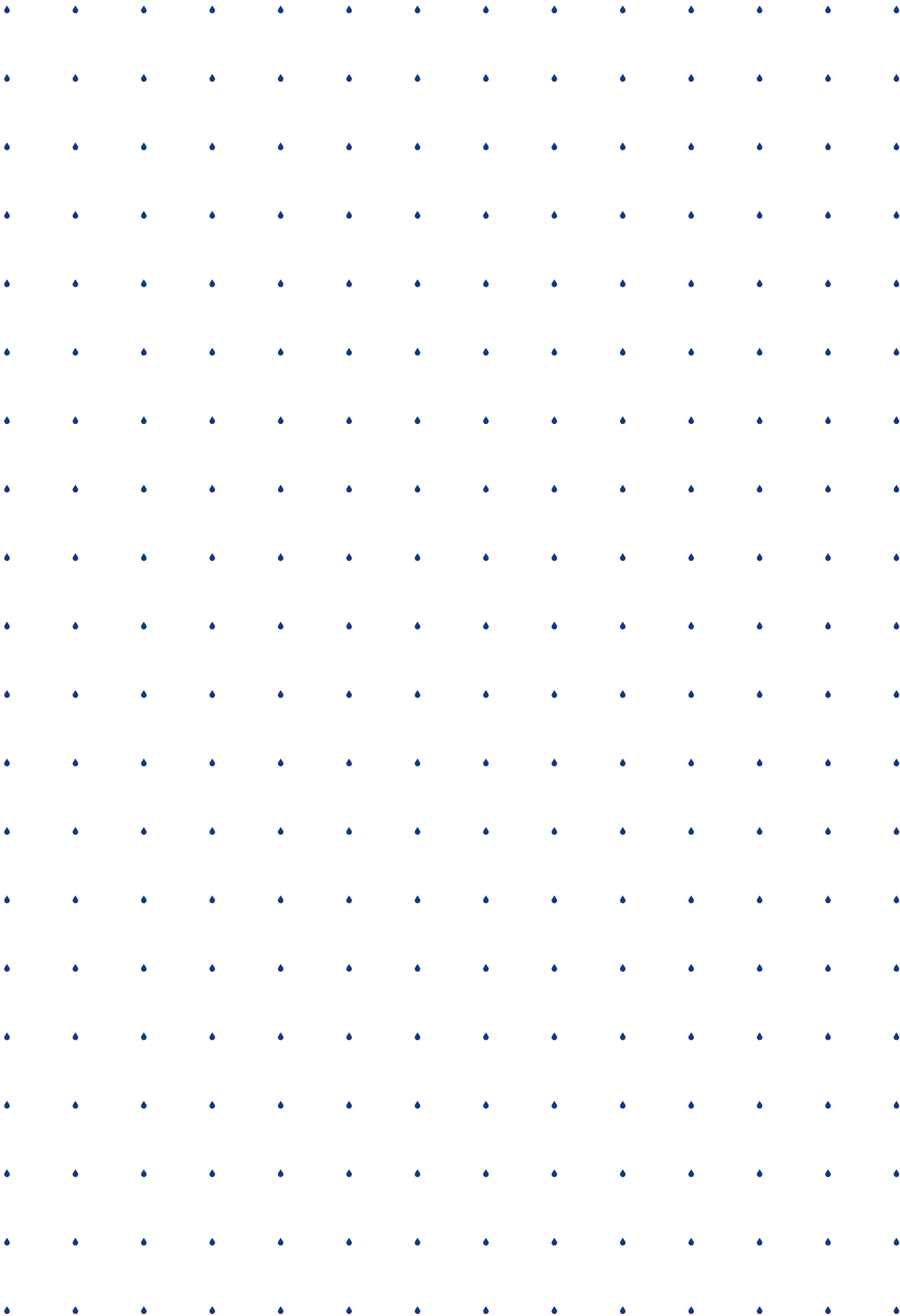
| ENTIDADE                                                | PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS | DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria |                                   |                               |

Página : 1

| (OBJETIVO)        | CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA | CÓDIGO(ANO)NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO |         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | FORMA DE REALIZAÇÃO | FONTES DE FINANCIAMENTO |    |    | RESPON.SÁVEL | DADOS      |     | REALIZADO            |                        | DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) |              |              |               |               |               |              |               | TOTAL PREVISIVO |
|-------------------|--------------------------------|----------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|----|----|--------------|------------|-----|----------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|-----------------|
|                   |                                |                                  |         |                                                                                                                                                                          |                     | AC                      | AA | FC |              | INÍCIO     | FIM | PAGAM. ATÉ 1-07-2021 | PAGAM. PREV DE 07-2021 | ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)        |              |              | ANOS SEGUINTE |               |               | OUTROS       |               |                 |
|                   |                                |                                  |         |                                                                                                                                                                          |                     |                         |    |    |              |            |     |                      |                        | TOTAL                               | DEFINIDO     | NÃO DEFINIDO | 2023          | 2024          | 2025          |              |               |                 |
|                   |                                |                                  |         |                                                                                                                                                                          |                     |                         |    |    |              |            |     |                      |                        |                                     |              |              |               |               |               |              |               |                 |
| 1.                |                                |                                  |         | Funções gerais                                                                                                                                                           |                     |                         |    |    |              |            |     | 646.071,57           |                        | 333.505,00                          | 333.505,00   |              | 2.218.000,00  | 1.948.000,00  | 1.548.000,00  | 1.148.000,00 | 7.841.576,57  |                 |
| 1.1.              |                                |                                  |         | Serviços gerais de administração pública                                                                                                                                 |                     |                         |    |    |              |            |     | 646.071,57           |                        | 333.505,00                          | 333.505,00   |              | 2.218.000,00  | 1.948.000,00  | 1.548.000,00  | 1.148.000,00 | 7.841.576,57  |                 |
| 1.1.1.            |                                |                                  |         | Administração geral                                                                                                                                                      |                     |                         |    |    |              |            |     | 646.071,57           |                        | 333.505,00                          | 333.505,00   |              | 2.218.000,00  | 1.948.000,00  | 1.548.000,00  | 1.148.000,00 | 7.841.576,57  |                 |
| 1.1.1.            | 01/0701001                     | 01                               | 2018 1  | Beneficiários dos Edifícios Administrativos e instalações dos SWS                                                                                                        | ENFRESTADA          |                         |    | CA | 2018/01/01   | 2026/12/31 | 1   | 31.799,41            |                        | 5.000,00                            | 5.000,00     |              | 1.000.000,00  | 900.000,00    | 500.000,00    | 100.000,00   | 2.536.799,41  |                 |
| 1.1.1.            |                                | 01                               | 2020    | Terrenos e Recursos Naturais                                                                                                                                             |                     |                         |    |    |              |            |     | 5.991,20             |                        | 5.500,00                            | 5.500,00     |              | 12.000,00     | 12.000,00     | 12.000,00     | 12.000,00    | 59.491,20     |                 |
| 1.1.1.            | 01/070101                      | 0101                             | 2020 1  | Aquisição de Terrenos                                                                                                                                                    | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 600,00               |                        | 500,00                              | 500,00       |              | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.000,00      | 5.000,00     | 21.100,00     |                 |
| 1.1.1.            | 01/070101                      | 0102                             | 2020 2  | Indemnizações                                                                                                                                                            | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 5.391,20             |                        | 5.000,00                            | 5.000,00     |              | 7.000,00      | 7.000,00      | 7.000,00      | 7.000,00     | 38.391,20     |                 |
| 1.1.1.            | 01/0701001                     | 02                               | 2020 3  | Reparações diversas instalações serviço                                                                                                                                  | ENFRESTADA          |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 25.491,56            |                        | 30.000,00                           | 30.000,00    |              | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00    | 195.491,56    |                 |
| 1.1.1.            |                                | 03                               | 2020    | Aquisição de equipamento informático                                                                                                                                     |                     |                         |    |    |              |            |     | 111.792,13           |                        | 134.000,00                          | 134.000,00   |              | 320.000,00    | 350.000,00    | 350.000,00    | 350.000,00   | 1.615.792,13  |                 |
| 1.1.1.            | 01/070107                      | 0301                             | 2020 4  | Hardware                                                                                                                                                                 | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 26.437,33            |                        | 50.000,00                           | 50.000,00    |              | 150.000,00    | 150.000,00    | 150.000,00    | 150.000,00   | 676.437,33    |                 |
| 1.1.1.            | 01/070108                      | 0302                             | 2020 5  | Software                                                                                                                                                                 | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 85.354,80            |                        | 84.000,00                           | 84.000,00    |              | 170.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00   | 939.354,80    |                 |
| 1.1.1.            | 01/0701002                     | 04                               | 2020 6  | Aquisição de equipamento básico                                                                                                                                          | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 6.721,74             |                        | 30.000,00                           | 30.000,00    |              | 30.000,00     | 30.000,00     | 30.000,00     | 30.000,00    | 156.721,74    |                 |
| 1.1.1.            | 01/0701002                     | 05                               | 2020 7  | Aquisição de material transporte                                                                                                                                         | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 220.620,64           |                        | 40.000,00                           | 40.000,00    |              | 400.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00   | 1.260.620,64  |                 |
| 1.1.1.            | 01/070109                      | 06                               | 2020 8  | Aquisição de equipamento administrativo                                                                                                                                  | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 14.785,89            |                        | 10.000,00                           | 10.000,00    |              | 25.000,00     | 25.000,00     | 25.000,00     | 25.000,00    | 124.785,89    |                 |
| 1.1.1.            | 01/070111                      | 07                               | 2020 9  | Aquisição de ferramentas e utensílios                                                                                                                                    | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 18.253,64            |                        | 20.000,00                           | 20.000,00    |              | 20.000,00     | 20.000,00     | 20.000,00     | 20.000,00    | 118.253,64    |                 |
| 1.1.1.            | 01/070113                      | 08                               | 2020 10 | Calesteiro das infraestruturas das redes                                                                                                                                 | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   |                      |                        | 5,00                                | 5,00         |              | 200.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00    | 200.000,00   | 800.005,00    |                 |
| 1.1.1.            | 01/070113                      | 09                               | 2020 11 | Estudos e projetos                                                                                                                                                       | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   | 210.615,36           |                        | 33.000,00                           | 33.000,00    |              | 150.000,00    | 150.000,00    | 150.000,00    | 150.000,00   | 843.615,36    |                 |
| 1.1.1.            | 01/070113                      | 10                               | 2020 12 | Propriedade Industrial e Outros Direitos                                                                                                                                 | OUTRA               |                         |    | CA | 2020/01/01   | 2026/12/31 | 0   |                      |                        | 26.000,00                           | 26.000,00    |              | 26.000,00     | 26.000,00     | 26.000,00     | 26.000,00    | 138.000,00    |                 |
| 2.                |                                |                                  |         | Funções sociais                                                                                                                                                          |                     |                         |    |    |              |            |     | 3.432.295,17         |                        | 9.945.920,00                        | 9.945.920,00 |              | 12.249.680,00 | 16.199.660,00 | 14.249.855,00 | 9.504.850,00 | 65.582.660,17 |                 |
| 2.4.              |                                |                                  |         | Habituação e serviços colectivos                                                                                                                                         |                     |                         |    |    |              |            |     | 3.432.295,17         |                        | 9.945.920,00                        | 9.945.920,00 |              | 12.249.680,00 | 16.199.660,00 | 14.249.855,00 | 9.504.850,00 | 65.582.660,17 |                 |
| 2.4.3.            |                                |                                  |         | Saneamento                                                                                                                                                               |                     |                         |    |    |              |            |     | 2.383.195,85         |                        | 4.523.540,00                        | 4.523.540,00 |              | 4.638.530,00  | 8.188.510,00  | 8.138.505,00  | 5.088.500,00 | 33.768.788,85 |                 |
| 2.4.3.            | 01/07010402                    | 03                               | 2018 3  | Remodelação da rede de colectores no C.Histórico e S.Baixa da cidade                                                                                                     | ENFRESTADA          |                         |    | CA | 2018/01/01   | 2026/12/31 | 0   |                      |                        | 5,00                                | 5,00         |              | 200.000,00    | 500.000,00    | 500.000,00    | 200.000,00   | 1.400.005,00  |                 |
| 2.4.3.            | 01/07010402                    | 07                               | 2018 7  | Sistema dependente da ETAR de Olhais-Rebes dos lugares de Lagoa da Pedra, Peijão, Casal do Monte, Raposeira, Valongo, Leão, Louçã, Fonte do Oleiro, Figueira do Outeiro. | ENFRESTADA          |                         |    | CA | 2018/01/01   | 2022/12/31 | 13  | 121.676,81           |                        |                                     |              | 223.000,00   | 223.000,00    |               |               | 344.676,81   |               |                 |
| 2.4.3.            | 01/07010402                    | 10                               | 2018 10 | Rede de drenagem da Bacia 35: lugares de Bideira de Cima, Monte Redondo e Souto da Carpalhosa                                                                            | ENFRESTADA          |                         |    | CA | 2018/01/01   | 2025/12/31 | 1   |                      |                        | 5,00                                | 5,00         |              | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  |              | 4.500.005,00  |                 |
| 2.4.3.            | 01/07010402                    | 11                               | 2018 11 | Rede de drenagem da Bacia 37: lugares da freguesia de Monte Redondo                                                                                                      | ENFRESTADA          |                         |    | CA | 2018/01/01   | 2022/12/31 | 13  | 1.141.589,41         |                        | 1.140.000,00                        | 1.140.000,00 |              |               |               |               |              | 2.281.589,41  |                 |
| A TRANSPORTAR ... |                                |                                  |         |                                                                                                                                                                          |                     |                         |    |    |              |            |     | 1.909.337,79         |                        | 1.696.515,00                        | 1.696.515,00 |              | 3.918.000,00  | 3.948.000,00  | 3.548.000,00  | 1.348.000,00 | 16.367.852,79 |                 |









---

DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS  
PREVISIONAIS  
2022

## BALANÇO PREVISIONAL

Balanço individual previsional em 31 de dezembro de 2021

|                                                                 | DATAS                |                      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
|                                                                 | NOTAS                | 31/12/22 31/12/21    |
| <b>ATIVO</b>                                                    |                      |                      |
| <b>Ativo não corrente</b>                                       |                      |                      |
| Ativos fixos tangíveis                                          | 47 500 000,00        | 47 000 000,00        |
| Propriedades de investimento                                    |                      | 0,00                 |
| Ativos intangíveis                                              | 138 000,00           | 100 000,00           |
| Ativos biológicos                                               |                      | 0,00                 |
| Participações financeiras                                       |                      | 0,00                 |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis |                      | 0,00                 |
| Acionistas/sócios/associados                                    |                      | 0,00                 |
| Diferimentos                                                    |                      | 0,00                 |
| Outros ativos financeiros                                       |                      | 0,00                 |
| Ativos por impostos diferidos                                   |                      | 0,00                 |
| Clientes, contribuintes e utentes                               | 600 000,00           | 600 000,00           |
| Outras contas a receber                                         |                      | 0,00                 |
|                                                                 | <b>48 238 000,00</b> | <b>47 700 000,00</b> |
| <b>Ativo corrente</b>                                           |                      |                      |
| Inventários                                                     | 300 000,00           | 270 000,00           |
| Ativos biológicos                                               |                      | 0,00                 |
| Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis      |                      | 457 399,00           |
| Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis |                      | 0,00                 |
| Clientes, contribuintes e utentes                               | 1 400 000,00         | 1 100 000,00         |
| Estado e outros entes públicos                                  | 50 000,00            | 50 000,00            |
| Acionistas/sócios/associados                                    |                      | 0,00                 |
| Outras contas a receber                                         | 1 000 000,00         | 1 000 000,00         |
| Diferimentos                                                    | 50 000,00            | 60 000,00            |
| Ativos financeiros detidos para negociação                      |                      | 0,00                 |
| Outros ativos financeiros                                       |                      | 0,00                 |
| Ativos não correntes detidos para venda                         |                      | 0,00                 |
| <b>Caixa e depósitos</b>                                        | 16 039 625,03        | 15 405 625,03        |
|                                                                 | <b>18 839 625,03</b> | <b>18 343 024,03</b> |
| <b>Total do ativo</b>                                           | <b>67 077 625,03</b> | <b>66 043 024,03</b> |
| <b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>                                       |                      |                      |
| Património/Capital                                              | 20 206 545,00        | 20 206 545,00        |
| Ações (quotas) próprias                                         |                      | 0,00                 |
| Outros instrumentos de capital próprio                          |                      | 0,00                 |
| Prémios de emissão                                              |                      | 0,00                 |
| Reservas                                                        | 1 935 181,00         | 1 650 261,00         |
| Resultados transitados                                          | 18 766 419,03        | 18 659 261,03        |
| Ajustamentos em ativos financeiros                              |                      | 0,00                 |
| Excedentes de revalorização                                     |                      | 0,00                 |
| Outras variações no Património Líquido                          | 19 000 000,00        | 17 000 000,00        |
| Resultado líquido do período                                    | 1 615 400,00         | 3 007 957,00         |
| Dividendos antecipados                                          |                      | 0,00                 |
| Interesses que não controlam                                    |                      | 0,00                 |
| <b>Total do Património Líquido</b>                              | <b>61 523 545,03</b> | <b>60 524 024,03</b> |





## PASSIVO

### Passivo não corrente

|                                              |              |            |
|----------------------------------------------|--------------|------------|
| Provisões                                    | 604 080,00   | 604 080,00 |
| Financiamentos obtidos                       |              |            |
| Fornecedores de investimentos                |              | 0,00       |
| Responsabilidades por benefícios pós-emprego |              |            |
| Diferimentos                                 | 1 400 000,00 | 0,00       |
| Passivos por impostos diferidos              |              |            |
| Fornecedores                                 |              | 0,00       |
| Outras contas a pagar                        | 700 000,00   |            |

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| <b>2 704 080,00</b> | <b>1 394 920,00</b> |
|---------------------|---------------------|

### Passivo não corrente

|                                                                      |              |              |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos |              | 0,00         |
| Fornecedores                                                         | 700 000,00   | 700 000,00   |
| Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes                   | 65 000,00    | 65 000,00    |
| Estado e outros entes públicos                                       | 85 000,00    | 85 000,00    |
| Acionistas/sócios/associados                                         |              | 0,00         |
| Financiamentos obtidos                                               |              | 0,00         |
| Fornecedores de investimentos                                        | 100 000,00   | 100 000,00   |
| Outras contas a pagar                                                | 1 700 000,00 | 1 700 000,00 |
| Diferimentos                                                         | 200 000,00   | 250 000,00   |
| Passivos financeiros detidos para negociação                         |              | 0,00         |
| Outros passivos financeiros                                          |              | 0,00         |

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| <b>2 850 000,00</b> | <b>2 900 000,00</b> |
|---------------------|---------------------|

### Total do Passivo

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| <b>5 554 080,00</b> | <b>5 519 000,00</b> |
|---------------------|---------------------|

### Total do Património Líquido e Passivo

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| <b>67 077 625,03</b> | <b>66 043 024,03</b> |
|----------------------|----------------------|

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZA PREVISIONAL

Demonstração dos resultados por natureza individual previsional do período findo em 31 de dezembro de 2022

| RENDIMENTOS E GASTOS                                                                          | NOTAS | PERÍODOS            |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---------------------|
|                                                                                               |       | 31/12/22            | 31/12/21            |
| Impostos, contribuições e taxas                                                               |       | 95 000,00           | 95 432,00           |
| Vendas                                                                                        |       | 9 500 000,00        | 9 500 000,00        |
| Prestações de serviços e concessões                                                           |       | 9 000 000,00        | 9 000 000,00        |
| Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos |       |                     | 0,00                |
| Transferências e subsídios correntes obtidos                                                  |       |                     | 1 525,00            |
| Variações nos inventários da produção                                                         |       | -17 000,00          | -15 000,00          |
| Trabalhos para a própria entidade                                                             |       | 220 400,00          | 120 000,00          |
| Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas                                      |       | -4 400 000,00       | -4 000 000,00       |
| Fornecimentos e serviços externos                                                             |       | -6 900 000,00       | -6 500 000,00       |
| Gastos com pessoal                                                                            |       | -3 700 000,00       | -3 700 000,00       |
| Transferências e subsídios concedidos                                                         |       |                     | 0,00                |
| Prestações sociais                                                                            |       |                     | 0,00                |
| Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)                              |       |                     | 0,00                |
| Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)                                            |       | -380 000,00         | -134 000,00         |
| Provisões (aumentos/reduções)                                                                 |       |                     | 0,00                |
| Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)                  |       |                     | 0,00                |
| Aumentos/reduções de justo valor                                                              |       |                     | 0,00                |
| Outros rendimentos                                                                            |       | 3 200 000,00        | 3 200 000,00        |
| Outros gastos                                                                                 |       | -300 000,00         | -237 000,00         |
| <b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>                             |       | <b>6 318 400,00</b> | <b>7 330 957,00</b> |
| Gastos/reversões de depreciação e amortização                                                 |       | -4 680 000,00       | -4 300 000,00       |
| Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)                      |       |                     | 0,00                |
| <b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>                               |       | <b>1 638 400,00</b> | <b>3 030 957,00</b> |
| Juros e rendimentos similares obtidos                                                         |       | 20 000,00           | 20 000,00           |
| Juros e gastos similares suportados                                                           |       | -43 000,00          | -43 000,00          |
| <b>Resultado antes de impostos</b>                                                            |       | <b>1 615 400,00</b> | <b>3 007 957,00</b> |
| Imposto sobre o rendimento                                                                    |       | 0,00                | 0,00                |
| <b>Resultado líquido do período</b>                                                           |       | <b>1 615 400,00</b> | <b>3 007 957,00</b> |
| <b>Resultado líquido do período atribuível a:</b>                                             |       |                     |                     |
| Detentores do capital da entidade-mãe                                                         |       | 0,00                | 0,00                |
| Interesses que não controlam                                                                  |       | 0,00                | 0,00                |
|                                                                                               |       | 0,00                | 0,00                |
|                                                                                               |       | 1 615 400,00        | 3 007 957,00        |

## DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA PREVISIONAL

Demonstração individual previsional dos fluxos de caixa, do período findo em 31 de dezembro de 2022

PERÍODOS

| Rubricas                                                   | NOTAS | 12/31/22             | 12/31/21             |
|------------------------------------------------------------|-------|----------------------|----------------------|
| <b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>         |       |                      |                      |
| Recebimentos de clientes                                   |       | 17 400 000,00        | 17 454 122,00        |
| Recebimentos de contribuintes                              |       | 93 000,00            | 89 744,00            |
| Recebimentos de utentes                                    |       | 16 000,00            | 16 386,00            |
| Pagamentos a fornecedores                                  |       | -10 500 000,00       | -11 000 000,00       |
| Pagamentos ao pessoal                                      |       | -3 400 000,00        | -3 000 000,00        |
| <b>Caixa gerada pelas operações</b>                        |       | <b>3 609 000,00</b>  | <b>3 560 252,00</b>  |
| Outros recebimentos                                        |       | 4 650 000,00         | 4 625 000,00         |
| Outros pagamentos                                          |       | -3 750 000,00        | -3 700 000,00        |
| <b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>     |       | <b>4 509 000,00</b>  | <b>4 485 252,00</b>  |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>      |       |                      |                      |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                          |       |                      |                      |
| Ativos fixos tangíveis                                     |       | -4 000 000,00        | -4 200 000,00        |
| Ativos intangíveis                                         |       | -50 000,00           | -50 000,00           |
| Propriedades de investimento                               |       | 0,00                 | -8 031,00            |
| Investimentos financeiros                                  |       |                      | 0,00                 |
| Outros ativos                                              |       |                      | -70 000,00           |
| <b>Recebimentos provenientes de:</b>                       |       |                      |                      |
| Ativos fixos tangíveis                                     |       | 20 000,00            | 20 000,00            |
| Ativos intangíveis                                         |       |                      | 0,00                 |
| Propriedades de investimento                               |       |                      | 0,00                 |
| Investimentos financeiros                                  |       |                      | 0,00                 |
| Outros ativos                                              |       |                      | 0,00                 |
| Subsídios ao investimento                                  |       |                      | 0,00                 |
| Transferências de capital                                  |       | 155 000,00           | 500 000,00           |
| Juros e rendimentos similares                              |       |                      | 0,00                 |
| Dividendos                                                 |       |                      | 0,00                 |
| <b>Fluxos de caixa das atividades investimento (b)</b>     |       | <b>-3 875 000,00</b> | <b>-3 808 031,00</b> |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>     |       |                      |                      |
| <b>Recebimentos provenientes de:</b>                       |       |                      |                      |
| Financiamentos obtidos                                     |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Realizações de capital e de outros instrumentos de capital |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Cobertura de prejuízos                                     |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Doações                                                    |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras operações de financiamento                          |       | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Pagamentos respeitantes a:</b>                          |       |                      |                      |
| Financiamentos obtidos                                     |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Juros e gastos similares                                   |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Dividendos                                                 |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Reduções de capital e de outros instrumentos de capital    |       | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras operações de financiamento                          |       | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)</b> |       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |

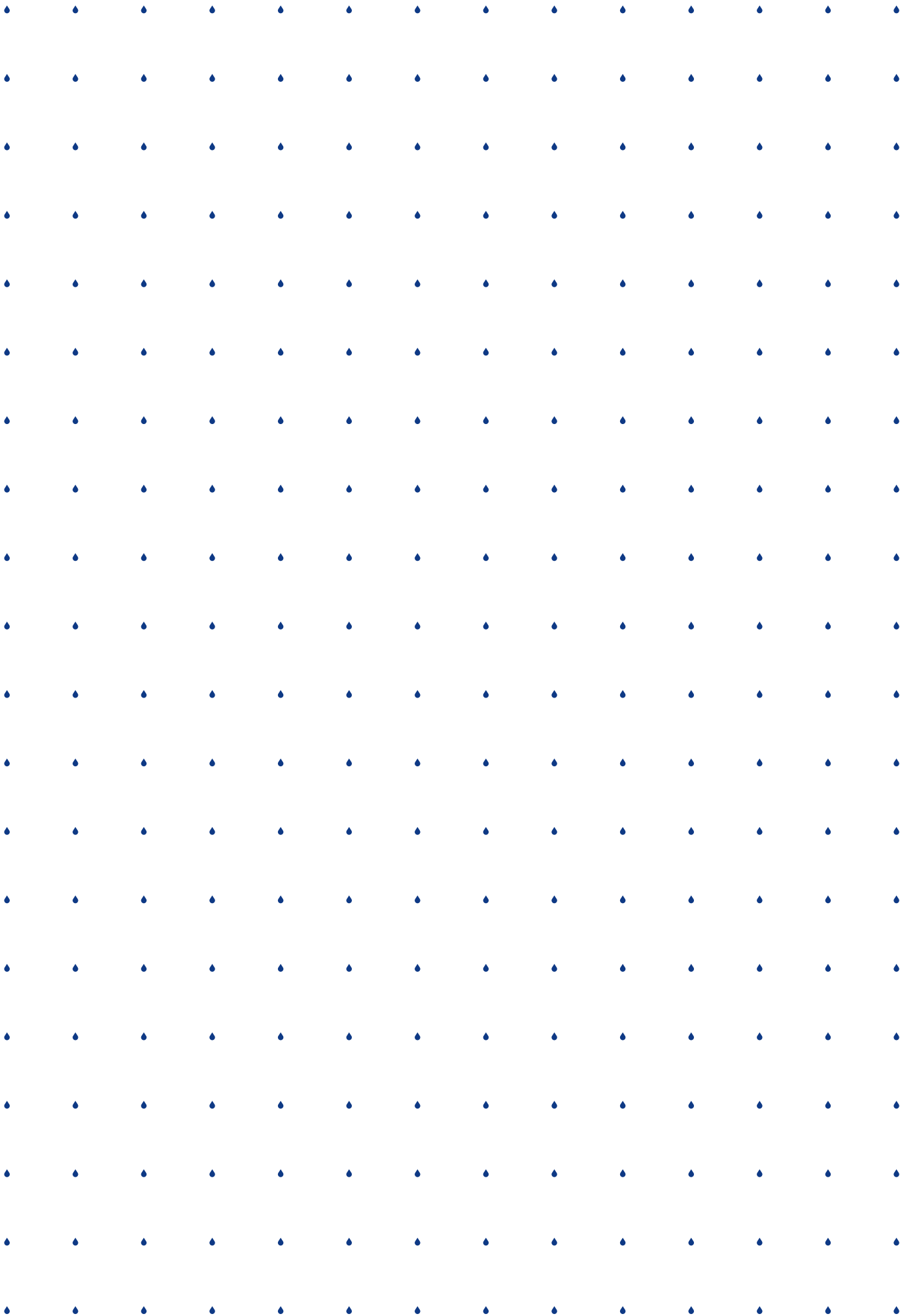




|                                                       |                      |                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>  | <b>634 000,00</b>    | <b>677 221,00</b>    |
| <b>Efeito das diferenças de câmbio</b>                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| <b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b> | <b>15 405 625,03</b> | <b>14 728 404,03</b> |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>    | <b>16 039 625,03</b> | <b>15 405 625,03</b> |

|                                                                        |                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA</b> |                      |                      |
| <b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>                  | <b>15 405 625,03</b> | <b>14 728 404,03</b> |
| - Equivalentes a caixa no início do período                            | -1 005 000,00        | -2 005 000,00        |
| - Variações cambiais de caixa no início do período                     | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Saldo da gerência anterior</b>                                      | <b>14 400 625,03</b> | <b>12 723 404,03</b> |
| De execução orçamental                                                 | 11 900 625,03        | 11 365 151,59        |
| De operações de tesouraria                                             | 1 500 000,00         | 1 358 252,44         |
| <b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>                     | <b>16 039 625,03</b> | <b>15 405 625,03</b> |
| - Equivalentes a caixa no fim do período                               | -1 005 000,00        | -2 005 000,00        |
| - Variações cambiais de caixa no fim do período                        |                      | 0,00                 |
| <b>Saldo para a gerência seguinte</b>                                  | <b>15 034 625,03</b> | <b>13 400 625,03</b> |
| De execução orçamental                                                 | 13 534 625,03        | 11 900 625,03        |
| De operações de tesouraria                                             | 1 500 000,00         | 1 500 000,00         |







---

MAPA PESSOAL,  
PERFIL DE  
COMPETÊNCIAS  
E PLANO  
FORMAÇÃO  
2022

| Mapa resumo dos Postos de Trabalho por Cargo/ Carreira/ Categoria |                                        |                                         |                     |          |   |   |             |   |   |   |   |                     |      |                             |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|----------|---|---|-------------|---|---|---|---|---------------------|------|-----------------------------|
| Cargo/Carreira/Categoria                                          | Total de postos de trabalho existentes | Postos de trabalho preenchidos          |                     |          |   |   | A preencher |   |   |   |   |                     |      |                             |
|                                                                   |                                        | Total de postos de trabalho preenchidos | Comissão de serviço | Situação |   |   | Situação    |   |   |   |   | Comissão de serviço | CTTI | Total de postos a preencher |
|                                                                   |                                        |                                         |                     | CTTI     | G | B | A           | C | D | E | F |                     |      |                             |
| Dirigente Intermédio de 1º grau                                   | 1                                      | 1                                       | 1                   |          |   | 1 |             |   |   |   |   | 0                   | 0    | 0                           |
| Dirigente Intermédio de 2º grau                                   | 7                                      | 0                                       |                     |          |   |   | 7           |   |   |   |   | 0                   | 0    | 7                           |
| Técnico Superior                                                  | 42                                     | 30                                      |                     | 30       |   |   |             |   |   | 2 | 2 | 0                   | 8    | 12                          |
| Técnico de Informática                                            | 1                                      | 1                                       |                     | 1        |   |   |             |   |   |   |   | 0                   | 0    | 0                           |
| Especialista de Informática                                       | 2                                      | 0                                       |                     | 0        |   |   |             |   |   |   |   | 0                   | 2    | 2                           |
| Coordenador Técnico                                               | 13                                     | 8                                       |                     | 8        |   |   |             |   |   |   | 5 | 0                   | 0    | 5                           |
| Assistente Técnico                                                | 47                                     | 28                                      |                     | 28       |   |   |             |   |   | 2 | 7 | 0                   | 10   | 19                          |
| Fiscal de Leituras e Cobrança                                     | 4                                      | 4                                       |                     | 4        |   |   |             |   |   |   |   | 0                   | 0    | 0                           |
| Encarregado Geral Operacional                                     | 1                                      | 1                                       |                     | 1        |   |   |             |   |   |   |   | 0                   | 0    | 0                           |
| Encarregado Operacional                                           | 3                                      | 2                                       |                     | 2        |   |   |             |   |   |   | 1 | 0                   | 0    | 1                           |
| Assistente Operacional                                            | 84                                     | 69                                      |                     | 69       |   |   |             |   |   |   |   | 0                   | 15   | 15                          |
| Outras Carreiras - Auxiliar Administrativo                        | 1                                      | 1                                       |                     |          |   | 1 |             |   |   |   |   |                     |      |                             |
|                                                                   | 206                                    | 145                                     | 1                   | 143      | 1 |   | 7           |   |   |   |   |                     |      | 61                          |

A Trabalhador com CTTI nomeado em regime de substituição, pertencente ao mapa de pessoal dos SMAS de Leiria e com lugar na carreira de Técnico superior

B Trabalhador com CTTI nomeado em comissão de serviço, não pertencente ao mapa de pessoal dos SMAS

C Mobilidade Interna noutro organismo

D Trabalhador de outro organismo em cedência Interesse Público

E Trabalhador de outro organismo em mobilidade interna

F Trabalhador em mobilidade interna, intercarreira ou intercategoria

G Trabalhador com Contrato de Trabalho Sem Termo - Trabalhador com contrato de trabalho no âmbito do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade, criado pelo Decreto-Lei nº 290/ 2009, de 12/10, na sua atual redação

Dirigentes

| Cargo                     | Competências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Estrutura Orgânica                    | Atribuições /Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Área de recrutamento                                                     | Número de postos de trabalho |                                                                            |                                                                                              |                                         |                                                                                        |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                          | Comissão Serviço             | Trabalha- dores com CTTI no- meados em comissão de serviço com lugar no MP | Trabalhadores de outros organismos nomeados em regime de comissão de serviço sem lugar no MP | Mobilidade Interna noutros or- ganismos | Traba- lhadores com CTTI em Mo- bilidade Interna Intercar- reiras ou Intercate- gorias |
|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                          | Preenchidos                  | A preencher                                                                |                                                                                              |                                         |                                                                                        |
| Diretor de Departa- mento | Capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capaci- dade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profes- sional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica | Direção De- legada de Admi- nistração | A Direção-delegada de Administração é uma unidade orgânica nuclear direta- mente dependente do Conselho de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação dos SMAS de Leiria. a) Submete a despacho do Presidente do Conselho de Administração, devida- mente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução; b) Recebe e faz distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondên- cia a eles referente; c) Propõe ao DDA tudo o que seja do interesse do órgão referido; d) Colabora na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; e) Estuda os problemas de que seja encarregado pelo Conselho de Administração e propõe as soluções adequadas; f) Promove a execução das deliberações do Conselho de Administração nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige; g) Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; h) Orienta, controla e avalia o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; i) Garante a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; j) Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológi- cos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; k) Assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garante o cumprimento dos pra- zos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; l) Efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; m) Divulga junto dos trabalha- dores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debate e esclarece as ações a desenvolver para o cumpri- mento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores; n) Procede de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; o) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propõe a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas neces- sidades, sem prejuízo do direito à autoformação; p) Procede ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; q) Autoriza a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados. | Licenciatura na área da engenharia e/ou economia e/ou gestão de empresas | 1                            |                                                                            | 1                                                                                            |                                         |                                                                                        |





|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                           |   |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Chefe de Divisão | Capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica | Controlo de Gestão e Estratégia     | No âmbito das competências previstas na estrutura flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento para a correspondente unidade orgânica, e em função da sua área de atuação: a) Submete a despacho do Diretor Delegado de Administração, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução; b) Recebe e faz distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente; c) Propõe ao Diretor Delegado de Administração tudo o que seja do interesse do órgão referido; d) Colabora na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas; e) Estuda os problemas de que sejam encarregado pelo Diretor Delegado de Administração e propõe as soluções adequadas; f) Promove a execução das decisões do Diretor Delegado de Administração e das deliberações do Conselho de Administração nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige; g) Define os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos; h) Orienta, controla e avalia o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar; i) Garante a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência; j) Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos; k) Assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; l) Efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; m) Divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debate e esclarece as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores; n) Proceda de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; o) Identifica as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propõe a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; p) Proceda ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica; q) Autoriza a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados. | Licenciatura na área da economia e /ou direito e/ou gestão e/ou contabilidade             | 1 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Comercial                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Licenciatura na área do Marketing e/ou Comunicação e/ou Gestão e/ou Química e/ou Economia | 1 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Planeamento e Projeto               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Licenciatura na área da Engenharia Civil                                                  | 1 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Obras e Fiscalização                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Licenciatura na área da Engenharia Civil                                                  | 1 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Exploração                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Licenciatura na área da Engenharia Civil                                                  | 1 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Manutenção                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Licenciatura na área da Engenharia Civil e/ou Eletrotécnica                               | 1 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Laboratório e Controlo de Qualidade |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Licenciatura na área de farmácia e ou engenharia química e ou engenharia alimentar        | 1 |

| Número de postos de trabalho    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                    |             |                  |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carreira                        | Atribuições/ Competências/ Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Habilitações Literárias                                                                            | Preenchidos | CTTI A preencher | Trabalha- dores de outros or- ganismos em mobilidade Interna | Mobi- lidade Interna noutros organis- mos | Traba- lhador de outro organis- mo em Cedência | Trabalhadores com CTTI em Mobilidade Interna, Inter- carreiras ou Intercategorias | Total de postos de trabalho | Atribuições/ Competências                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Principais tarefas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Técnico Superior                | Orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Conhecimento especializado e experiência; Iniciativa e autonomia; Relacio- namento Interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da Gestão Recursos Humanos                                                    | 2           |                  |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 2                           | No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível dos Serviços Municipalizados para as correspon- dentes unidades e subunidades orgânicas, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda com enquadramento superior qualificado: a) exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, pro- gramação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam pre- param decisão; b) elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de poio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superio- res; d) Pode assumir a responsabilidade pela coordenação das subunidades orgânicas da sua área da atividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Exercer a actividade de coordenação de segurança e saúde em projecto e em obra; Promover a intervenção de peritos, quando necessário; Colaborar com os intervenientes no projecto e em obra, com vista à adopção e implementação das medidas de prevenção adequadas; Informar a entidade executante e os demais intervenientes em obra, sobre situações particularmente perigosas para a segurança e saúde dos trabalhadores que requeiram uma intervenção imediata; Consultar e cooperar com organismos envolvidos na promoção da segurança e saúde, nomeadamente os da rede nacional de prevenção de riscos profissionais; |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da Economia, Finanças, Ges- tão, Contabilidade e Administração Pública        | 5           | 3                |                                                              | 1                                         |                                                | 1                                                                                 | 8                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da Engenharia Informática                                                     | 1           |                  |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 1                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da Engenharia Civil                                                           | 8           | 3                |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 11                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da Engenharia Eletrotécnica                                                   | 1           | 1                |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 2                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da Química, Farmácia, Enge- nharia Química e Alimentar, Bioquímica e Ambiente | 7           | 1                |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 8                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área do Direito                                                                    | 0           | 1                |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 1                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura em Solicitadoria                                                                      | 0           | 1                |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 1                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da arqueologia                                                                | 1           |                  |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 1                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área do Markting, Comunicação e Imagem                                             | 2           |                  |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 2                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da Segurança e Higiene no Trabalho e/ou Engenharia Civil                      | 2           |                  |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 2                           | a) garantir a operacionalidade da infraestrutura tecnológica de informação, que inclui o ambiente de exploração, ser- vidores, redes de comunicações e sistema de gestão de bases de dados; b) Elaborar proposta tendentes à adoção de novas soluções informáticas e desenvolvimento de projetos, visando um melhor e mais eficaz funcionamento de todas as unidades orgânicas; c) supervisionar tecnicamente os processos de aquisição relativos aos sistemas informáticos; d) coordenar o desenvolvimento e lançamento dos projetos de sistemas e tecnologias de informação dos SMAS de Leiria. e) romover a organização dos concursos, apreciar propostas e elaborar pareceres para efeitos de adjudicação a terceiros, no que se refere aos recursos tecnológicos dos sistemas e tecnologias de informação; f) emitir pareceres sobre pedidos de sistemas e tecnologias de informação, assegurando a ade- quação e normalização dos produtos utilizados; g) garantir a elaboração, divulgação e controlo das Normas de Segurança, de acordo com as políticas de segurança aprovadas superior- mente; h) garantir a disponibilidade com regras de segurança dos equipamentos e software de base, de forma a ser ga- rantida a integridade e segurança da informação residente; i) garantir a administração de bases de dados, sistemas, redes e comunicações; j) assegurar e participar em auditorias dos sistemas informáticos de acordo com a política definida; k) Apoiar a implementação do Sistema de Informação Geográfi- ca e garantir a sua integração com as restantes plataformas. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Licenciatura na área da gestão do Território, Geografia, SIG                                       | 1           | 2                |                                                              |                                           | 1                                              | 1                                                                                 | 3                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Técnico de Infor- mática        | unções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação da unidade orgânica onde se encontra integrado nomeadamente implementação de software; Manutenção de equipamento e assistência aos utilizadores                                                | Curso técnico profissional                                                                         | 1           |                  |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 1                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Especia- lista de Infor- mática | Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de mé- todos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, na área de atuação da unidade orgânica que integra, nomeadamente implementação de software; Manutenção de equipamento e assistência aos utilizadores, gestão e manutenção dos sistemas informáticos. | Licenciatura na área da informática                                                                |             | 2                |                                                              |                                           |                                                |                                                                                   | 2                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Coorde- nador Técnico           | Orientação para o serviço público; Realização e orientação para resultados; Coordenação; Conhecimento e experiência; Organização e métodos de trabalho; Relacionamento Inter- pessoal; Trabalho de equipa e cooperação                                                                                                                                                   | 12º ano                                                                                            | 8           | 5                |                                                              |                                           | 5                                              |                                                                                   | 13                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |





|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |     |    |   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----|----|---|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| Assis-<br>tente<br>Técnico       | Orientação para o serviço público; Realização e orientação para resultados; Conhecimento e experiência; Organização e métodos de trabalho; Relacionamento Interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação                                   | 12º ano                                               | 28                                                                                                                                                                                                                                        | 19                              | 2   |    | 7 | <b>47</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
| Fiscal de Leituras e Cobranças   |                                                                                                                                                                                                                                           | 12º ano                                               | 4                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>4</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
| Encarregado Geral Operacional    | Orientação para o serviço público; Realização e orientação para resultados; Conhecimento e experiência; Coordenação; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a Segurança                                                         | Escolaridade mínima obrigatória                       | 1                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>1</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
| Encarregado Operacional          |                                                                                                                                                                                                                                           | Escolaridade mínima obrigatória                       | 2                                                                                                                                                                                                                                         | 1                               |     |    | 1 | <b>3</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
| Assisten-<br>te Opara-<br>cional | Orientação para o serviço público; Realização e orientação para resultados; Conhecimen-<br>to e experiência; Organização e métodos de trabalho; Relacionamento Interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a Segurança | AO - Auxiliar administrativo                          | 5                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>5</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Auxiliar serviços gerais                         | 3                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>3</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Auxiliar técnico de análises                     | 5                                                                                                                                                                                                                                         | 1                               |     |    |   | <b>6</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Canalizador/ Operador redes água *               | 13                                                                                                                                                                                                                                        | 3                               |     |    |   | <b>16</b> | Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; cortar, rosca e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro e fi-<br>brocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tuba-<br>gens e acessórios necessários, executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |
| Assisten-<br>te Opara-<br>cional | Orientação para o serviço público; Realização e orientação para resultados; Conhecimen-<br>to e experiência; Organização e métodos de trabalho; Relacionamento Interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a Segurança | AO - Eletricista *                                    | 6                                                                                                                                                                                                                                         | 2                               |     |    |   | <b>8</b>  | Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica; acompanhar, frequentemente, a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, interpretando e cumprindo com as disposições legais relativas às instalações a tratar; instalar máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determinar a posição e instalar órgão elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores e interruptores e tomadas; dispor e fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior, executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, utilizando chaves de fendas, alicates, limas e outras ferramentas |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Manobrador máquinas                              | 3                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>3</b>  | Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou guas ou outros veículos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas, zelar pela manutenção e limpeza das viaturas, verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências detetadas nas viaturas, poderá conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Canalizador/ Operador redes saneamento *         | 3                                                                                                                                                                                                                                         | 3                               |     |    |   | <b>6</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Operador Estações *                              | 14                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |     |    |   | <b>14</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Operador Estação Saneamento *                    | 2                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>2</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Canalizador/ Contadores                          | 4                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>4</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Fiel de armazém                                  | 1                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>1</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Fiscal redes                                     | 2                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>2</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Motorista pesados                                | 1                                                                                                                                                                                                                                         | 2                               |     |    |   | <b>3</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Pedreiro *                                       | 2                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | <b>2</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Serralheiro *                                    | 3                                                                                                                                                                                                                                         | 3                               |     |    |   | 6         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Condurtor Máquinas Pesadas e Veiculos Esepeciais | 1                                                                                                                                                                                                                                         | 1                               |     |    |   | 2         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | AO - Telefonista                                      | 1                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |     |    |   | 1         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           | Outras<br>Carreiras                                   | Orientação para o serviço público; Realização e orientação para resultados; Conhecimen-<br>to e experiência; Organização e métodos de trabalho; Relacionamento Interpessoal; Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a Segurança | AO - Auxiliar administrativo ** | 1   | 0  | 0 | 0         | 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1  |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                           |                                 |     |    |   |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |     |
|                                  |                                                                                                                                                                                                                                           |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                           |                                 | 144 | 54 | 2 | 1         | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15 | 198 |

Funções de natureza executiva, de caracter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; respon-  
sabilidade pelo equipamento sobre sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos



| CARREIRA/CARGO      | CATEGORIA/<br>CARGO | ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES | ÁREA DE<br>FORMAÇÃO<br>ACADÊMICA OU<br>PROFISSIONAL | PRINCIPAIS TAREFAS DESENVOLVIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PERFIL DE<br>COMPETÊNCIAS<br>ASSOCIADAS AO POSTO<br>DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARREIRAS<br>GERAIS | Técnico<br>Superior | Técnico<br>Superior                 | Apoio Jurídico                                      | <p>a) colaborar na elaboração de normas, regulamentos e posturas, bem como de propostas de alteração aos normativos vigentes e verificar o conteúdo e rigor técnico-jurídico de deliberações, atos e contratos que lhe sejam submetidos para apreciação; b) instruir e informar os processos relativos a questões suscitadas por outras entidades relacionadas com as suas competências; c) dar parecer, instruir e acompanhar em todos os seus trâmites os recursos, quer hierárquicos, quer contenciosos, interpostos de atos praticados no âmbito das suas competências; d) intervir em sindicâncias, inquéritos e outras averiguações, designadamente quando a instrução dos respetivos processos aconselhe a nomeação de pessoas com formação jurídica; e) elaborar pareceres, informações, estudos jurídicos, bem como acompanhar negociações e processos sobre assuntos de interesse para os SMAS de Leiria; f) elaborar, instruir e acompanhar os processos de contraordenações; g) instruir e acompanhar os processos disciplinares instaurados a trabalhadores dos SMAS de Leiria; h) analisar, diariamente, a legislação publicada no Diário da República, promovendo a divulgação da que tenha aplicabilidade no âmbito de intervenção dos SMAS de Leiria; i) organizar e manter atualizado um ficheiro de legislação aplicável aos SMAS de Leiria; j) elaborar minutas para a celebração de contratos de empreitada e de prestação de serviços; k) proceder à elaboração das cláusulas jurídicas dos cadernos de encargos e programas dos procedimentos pré-contratuais das empreitadas; l) coordenar os procedimentos relativos às aquisições ou pedidos de declaração de utilidade pública dos terrenos necessários à instalação de equipamentos; m) apoiar juridicamente os procedimentos de contratação e de execução dos contratos, de modo a garantir o seu enquadramento legal; n) apoiar as equipas de fiscalização de modo a assegurar a conformidade da realização de qualquer obra ou ação no terreno com o projeto, contrato ou disposições legais e regulamentares aplicáveis</p> | Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua; Iniciativa e Autonomia; Inovação e Qualidade; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Comunicação; Trabalho em Equipa e Cooperação |
|                     |                     |                                     | Sistema de Informação                               | <p>a) garantir a operacionalidade da infraestrutura tecnológica, que inclui o ambiente de exploração, servidores, redes de comunicações e sistema de gestão de bases de dados; b) Elaborar proposta tendentes à adoção de novas soluções informáticas e desenvolvimento de projetos, visando um melhor e mais eficaz funcionamento de todas as unidades orgânicas; c) supervisionar tecnicamente os processos de aquisição relativos aos sistemas informáticos; d) coordenar o desenvolvimento e lançamento dos projetos de sistemas e tecnologias de informação dos SMAS de Leiria. e) remover a organização dos concursos, apreciar propostas e elaborar pareceres para efeitos de adjudicação a terceiros, no que se refere aos recursos tecnológicos dos sistemas e tecnologias de informação; f) emitir pareceres sobre pedidos de sistemas e tecnologias de informação, assegurando a adequação e normalização dos produtos utilizados; g) garantir a elaboração, divulgação e controlo das Normas de Segurança, de acordo com as políticas de segurança aprovadas superiormente; h) garantir a disponibilidade com regras de segurança dos equipamentos e software de base, de forma a ser garantida a integridade e segurança da informação residente; i) garantir a administração de bases de dados, sistemas, redes e comunicações; j) assegurar e participar em auditorias dos sistemas informáticos de acordo com a política definida;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                     |                     |                                     | Recursos Humanos                                    | <p>No âmbito da gestão do mapa de pessoal, do recrutamento e seleção, da mobilidade geral, evolução nas carreira através das formas legais de alteração de posicionamento remuneratório, da constituição e da cessação da relação jurídica de emprego público, da acumulação de funções públicas ou privadas e dos acidentes em trabalho e demais matérias relacionadas; garante a normal tramitação de procedimentos e a sua conformidade com o regime jurídico aplicável, presta informação técnicas e formula proposta de decisão, monitoriza e implementa medidas corretivas das irregularidades detetadas; assegura o adequado tratamento de dados e adota mecanismos de controlo, destinadas a garantir a sua correção; garante a adequada gestão e utilização das bases de dados de apoio; assegura o reporte da informação obrigatória poe lei às entidades competentes</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |





|                     |                     |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARREIRAS<br>GERAIS | Técnico<br>Superior | Técnico<br>Superior | No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível dos Serviços Municipalizados para as correspondentes unidades e subunidades orgânicas, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda com enquadramento superior qualificado: a) exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam preparam decisão; b) elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de poio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Pode assumir a responsabilidade pela coordenação das subunidades orgânicas da sua área da atividade | Segurança,<br>Higiene e Saúde<br>no Trabalho | Licenciatura em<br>Engenharia Civil | a) planear a prevenção, integrando a todos os níveis e para o conjunto das atividades dos SMAS de Leiria, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção, acompanhando a sua execução e elaborando relatórios; b) Participar na elaboração do plano de emergência interno incluindo os planos específicos de combate a incêndios, evacuação de instalações e primeiros socorros; c) supervisionar o aprovisionamento, a validade e a conservação dos equipamentos de proteção individual, bem como a instalação e a manutenção da sinalização de segurança; d) organizar os elementos necessários às notificações obrigatórias e elaborar as participações obrigatórias em caso de acidente de trabalho; e) coordenar ou acompanhar auditorias e inspeções internas nos SMAS de Leiria e manter atualizada a lista e os relatórios de acidentes ou incidentes de trabalho que tenham ocasionado ausência por incapacidade para o trabalho, ou que assumam particular gravidade na perspectiva da segurança no trabalho; f) recolher e organizar elementos estatísticos relativos à higiene e segurança no trabalho e analisar as causas de acidentes de trabalho, elaborando os respetivos relatórios; g) apoiar o dono da obra na elaboração e atualização da comunicação prévia aos organismos competentes, legalmente prevista e informar sobre as responsabilidades deste no âmbito dos diplomas legais em vigor; h) promover e verificar o cumprimento do plano de segurança e saúde, bem como das outras obrigações da entidade executante, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes, nomeadamente no que se refere à organização do estaleiro, ao sistema de emergência, às condicionantes existentes no estaleiro e na área envolvente, aos trabalhos que envolvam riscos especiais, aos processos construtivos especiais, às atividades que possam ser incompatíveis no tempo ou no espaço e ao sistema de comunicação entre os intervenientes na obra; i) apreciar o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde para a execução da obra e a adequabilidade das fichas de procedimentos de segurança, propondo à entidade executante as alterações adequadas com vista à sua validação técnica; j) verificar a coordenação das atividades das empresas e dos trabalhadores independentes que intervêm no estaleiro, tendo em vista a prevenção dos riscos profissionais e assegurar que a entidade executante tome as medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas; k) coordenar o controlo da correta aplicação dos métodos de trabalho, na medida em que tenham influência na segurança e saúde no trabalho e promover a divulgação recíproca entre todos os intervenientes no estaleiro de informações sobre riscos profissionais e a sua prevenção; l) registar as atividades de coordenação em matéria de segurança e saúde no livro de obra, nos termos do regime jurídico aplicável; m) gerir todo o fluxo de encaminhamento de resíduos produzidos no âmbito da atividade dos SMAS de Leiria. | Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua; Iniciativa e Autonomia; Inovação e Qualidade; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Comunicação; Trabalho em Equipa e Cooperação |
|                     |                     |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                              |                                     | Organizar e coordenar o serviço do laboratório; Manter as acreditações e implementar as novas técnicas de análise que forem consideradas adequadas no momento, desenvolvendo os procedimentos necessários à sua acreditação; Controlar a qualidade da água bruta captada e da água distribuída para consumo humano, mediante a efetivação das análises necessárias; Cumprir o programa de amostragem de acordo com o estabelecido pela legislação em vigor; Apresentar relatórios periódicos dos trabalhos desenvolvidos, dos quais constem os resultados das análises realizadas, bem como alterações e inovações introduzidas no serviço; Efetuar a conservação de todo o equipamento do laboratório e providenciar a existência de equipamento e reagentes de reserva indispensáveis, mediante requisição atempada dos mesmos; Para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda a subunidade orgânica desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |





|                     |                     |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARREIRAS<br>GERAIS | Técnico<br>Superior | Técnico<br>Superior | No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível dos Serviços Municipalizados para as correspondentes unidades e subunidades orgânicas, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda com enquadramento superior qualificado: a) exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a preparação de decisão; b) elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Pode assumir a responsabilidade pela coordenação das subunidades orgânicas da sua área de atividade | Controlo de Gestão e Estratégia | Licenciatura em Economia e ou Gestão de Empresas e ou Contabilidade e Finanças e ou Solicitação | a) exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; b) elaborar um quadro de indicadores de gestão, organizando periodicamente um conjunto de informações que sintetizem os resultados da atividade desenvolvida, de modo a que se encontrem disponíveis sempre que solicitados; c) monitorizar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e elaborar o relatório anual sobre a execução do Plano; d) garantir a regular aplicação dos procedimentos administrativos pré-contratuais nos processos de contratação pública; e) garantir a recolha, organização e tratamento de toda a informação de cobrança dos diversos serviços prestados, bem como o registo e controlo dos movimentos de fundos, em conta, em resultado da cobrança efetuada relativamente a cada um dos serviços, de modo a permitir a elaboração de orçamentos de tesouraria de curto e médio prazos; f) acompanhar a execução e manter atualizado o registo dos contratos no âmbito das suas atribuições; g) no âmbito das suas atribuições, analisar, preencher e tratar as declarações inerentes às obrigações fiscais dos Serviços, bem como os inquéritos que lhe sejam solicitados; h) elaborar processos de abate de elementos patrimoniais imobilizados, decidir sobre os abates dentro dos seus limites de competência e submeter à decisão superior os casos que transcendam esses limites; i) implementar a estrutura contabilística e propor as alterações que se venham a justificar em face das imposições legais, das necessidades de informação e da evolução dos Serviços Municipalizados; j) estudar e dinamizar as medidas tendentes ao apuramento real dos custos dos diversos trabalhos executados quer por terceiros quer por intermédio dos SMAS de Leiria atendendo à real imputação por centros de custo; k) colaborar na definição e simplificação de circuitos de contabilidade e assegurar as ligações indispensáveis ao tratamento automático de dados; l) efetuar, no final de cada exercício, o balanço, demonstração de resultados e outros documentos que fazem parte da Prestação de contas dos SMAS de Leiria; m) preparar a informação indispensável à elaboração dos documentos previsionais; n) preparar, periodicamente, a informação ou a documentação a enviar ao Tribunal de Contas; o) preparar, periodicamente, os dados necessários para a elaboração do plano plurianual de investimentos; p) receber todos os dados necessários ao custeio e apuramento de custos; q) promover a conciliação entre a contabilidade geral e a contabilidade analítica; r) processar a repartição e imputação dos custos dos centros aos utilizadores, às explorações ou a resultados; s) providenciar a recolha, organização e tratamento de toda a informação de cobrança dos diversos serviços prestados, bem como o registo e controlo dos movimentos de fundos, em conta, em resultado da cobrança efetuada relativamente a cada um dos serviços; t) acompanhar os resultados da faturação e cobrança, assim como o rendimento comercial; u) efetuar a gestão e o controlo da carteira de seguros; v) proceder ao cálculo do custo/hora de mão-de-obra, das máquinas e das viaturas para imputação às obras; | Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua; Iniciativa e Autonomia; Inovação e Qualidade; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Comunicação; Trabalho em Equipa e Cooperação; Coordenação |
|                     |                     |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                                                                                                 | a) manter devidamente ordenado e catalogado o arquivo de cartografia existente, bem como o cadastro das infraestruturas georreferenciado; b) promover a atualização, em coordenação com os serviços técnicos da Câmara Municipal de Leiria, de mapas e cartas; c) fornecer informação cadastral e topográfica aos restantes setores dos SMAS, entidades oficiais e municípios; d) manter atualizado o cadastro dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas no Concelho de Leiria, em sistemas de informação geográfica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CARREIRAS<br>GERAIS | Técnico<br>Superior | Técnico<br>Superior | No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível dos Serviços Municipalizados para as correspondentes unidades e subunidades orgânicas, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda com enquadramento superior qualificado: a) exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a preparação de decisão; b) elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Pode assumir a responsabilidade pela coordenação das subunidades orgânicas da sua área de atividade | Planeamento e Projeto           | Licenciatura na área de engenharia civil e ou licenciatura em arqueologia e história            | a) planear e elaborar estudos, planos globais e projetos, bem como coordenar projetos desenvolvidos no exterior; b) executar ou coordenar em regime de outsourcing levantamentos topográficos e peças desenhadas necessários à realização de estudos, projetos e planos; c) analisar e adaptar os projetos existentes nos SMAS de Leiria a novos condicionalismos e legislação; d) organizar todos os elementos necessários aos processos de concurso de empreitadas de obras públicas, mantendo atualizados os cadernos de encargos correspondentes de acordo com a legislação em vigor e em coordenação com o apoio jurídico; e) assegurar a instrução de candidaturas a fundos de investimento, nomeadamente fundos comunitários; f) Manter atualizado o plano diretor de abastecimento de água ao Concelho de Leiria e o plano geral de saneamento; g) garantir o fornecimento de informação de base aos projetistas de redes públicas e prediais de águas e esgotos de obras particulares; h) apreciar e emitir parecer sobre projetos de obras particulares, de operações de loteamento e de obras de urbanização e gerir o arquivo interno destes projetos; i) para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda a subunidade orgânica desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua; Iniciativa e Autonomia; Inovação e Qualidade; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Comunicação; Trabalho em Equipa e Cooperação; Coordenação |
|                     |                     |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                 |                                                                                                 | a) proceder à orçamentação de ramais domiciliários de água e esgotos e de prolongamento de redes, e providenciar o seu envio aos requisitantes; b) planear e calendarizar a execução dos ramais domiciliários de águas e de esgotos e prolongamentos de rede, quer sejam realizados por contratação quer por administração direta; c) Il informar sobre o desenvolvimento dos trabalhos das empreitadas, tendo em consideração os planos de trabalho aprovados; d) conferir os autos de medição de trabalhos; e) prestar informação sobre a eventual necessidade de trabalhos a mais e/ou não previstos, sobre pedidos de prorrogação de prazos contratuais e sobre todas as obrigações legais dos empreiteiros a que estes não deem cumprimento; f) propor alterações à execução de obras em curso desde que necessárias ou se mostrem convenientes; g) providenciar a vistoria e ensaios das redes executadas e respetivos autos de receção provisória e definitiva; h) providenciar a implementação/validação das exigências constantes no Anexo IV, no âmbito do licenciamento de descargas de efluentes industriais na rede pública; i) proceder à entrega à Divisão de Planeamento e Projeto de todos os dados necessários a manter atualizado o cadastro das redes; j) para além das atribuições constantes nas alíneas anteriores, poderá ainda a subunidade orgânica desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente atribuídas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |



|                  |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  |                     | No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível dos Serviços Municipalizados para as correspondentes unidades e subunidades orgânicas, em função da sua área de atividade, e com responsabilidade e autonomia técnica, ainda com enquadramento superior qualificado: a) exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam preparam decisão; b) elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de poio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços; c) Representa o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade e toma opções de indole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; d) Pode assumir a responsabilidade pela coordenação das subunidades orgânicas da sua área da atividade | Gestão de Redes | Licenciatura em Engenharia Civil e ou Engenharia Informática | a) propor a aquisição e aplicação de tecnologias e ferramentas de trabalho para melhorar a eficiência do serviço e o desempenho das infraestruturas, contribuindo para a eficiência dos sistemas; b) Promover a definição e implementação de estratégias para controlo das perdas de água, propondo a execução de um plano de controlo de perdas para o sistema de distribuição de água; c) elaborar propostas e projetos de atuação para adoção de medidas eficazes para o combate às perdas de água; d) Promover a criação de zonas de medição e controlo, implementação no terreno e monitorização contínua; e) promover a realização de procedimentos de localização ativa de fugas nas redes do sistema de abastecimento de água, em articulação com outros mecanismos de monitorização das redes, análise e tratamento da informação; |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CARREIRAS GERAIS | Coordenador Técnico | Funções de chefia técnica e administrativa, em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujo os resultados é responsável; Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores, execuções de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                 | 12º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado  | Chefia e Coordenação no âmbito das atribuições das respetivas subunidade orgânicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Realização e Orientação para Resultados, Orientação para o Serviço Público, Conhecimentos e Experiência, Organização e Método de Trabalho, Coordenação, Inovação e Qualidade, Comunicação, Iniciativa e Autonomia, Responsabilidade e Compromisso com o Serviço, Análise da Informação e Sentido Crítico, Tolerância à Pressão e Contrariedades |
|                  | Assistente Técnico  | Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e os vários domínios de atuação dos órgãos e serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | 12º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado  | Apoio adminsitratativo e técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Realização e orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimento e Experiência; Organização e Método de Trabalho, Adaptação e Melhoria Contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Comunicação, Relacionamento interpessoal , Responsabilidade com-promisso com o Serviço e Tolerância à pressão e contrariedades        |





|                     |                                |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|--------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARREIRAS<br>GERAIS | Assistente<br>Opera-<br>cional | Encarregado<br>Geral<br>Operacional | Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujo resultados é responsável; Realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob a sua coordenação; Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos                                                                                                                 | Escolaridade<br>mínima obrigatória                                                                                                                                                             | Chefia de pessola da carreira de Assistente Operacional; Coordenação geral de todas as tarefas realizadas pelo pessoal afeto aos setores de atividade sob sua supervisão | Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação; Coordenação; Relacionamento Interpessoal; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação para a Segurança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CARREIRAS<br>GERAIS | Assistente<br>Opera-<br>cional | Assistente<br>Operacional           | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelo equipamento sobre sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos | <div>Área de Auxiliar Administrativo</div> <div>Área de Auxiliar de Serviços Gerais</div> <div>Telefnista</div> <div>Área de Auxiliar Técnico de Análises</div> <div>Área de Canalizador</div> | Escolaridade<br>mínima obrigatória                                                                                                                                       | <div>Manter das condições de higiene e salubridade das diversas instalações dos Serviços; estabelecer e rececionar as ligações telefónicas de e para o exterior e transmitir aos telefones internos chamadas recebidas; prestar informações dentro do seu âmbito, anotar sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviços e transmiti-as, zelar pelo material à sua guarda, assegurar o contacto entre os serviços, efetuar a receção e entrega do expediente e encomendas, transmitir recados e mensagens, prestar informações verbais ou telefónicas; verificar as condições de segurança das instalações antes de se proceder aos seu encerramento; apoiar atividades e eventos, nomeadamente na montagem e desmontagem de equipamentos; apoiar o atendimento ao publico nas mais diversas áreas de atividades dos serviços; registar processos e movimentar a consulta de processos no sistema informático; apoiar os técnicos, conduzir viaturas; digitalizar e fotocopiar de documentos; gerir os processos de contratação pública e de bens e serviços, apoiar a organização de arquivos; executar outros trabalhos similares e complementares aos descritos</div> <div>Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; cortar, rosçar e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro e fibrocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários, executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos</div> | Orientação para o Serviço Público; Conhecimento e Experiência; Organização e Método de Trabalho, Adaptação e Melhoria Contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Responsabilidade compromisso com o Serviço e Tolerância à pressão e contrariedades, orientação para Segurança |





|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARREIRAS<br>GERAIS | Assistente<br>Opera-<br>cional | Assistente<br>Operacional | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelo equipamento sobre sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos | Área de Condutor Máquinas Pesadas e veículos Especiais                  | Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou outros veículos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas, zelar pela manutenção e limpeza das viaturas, verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências detetadas nas viaturas, poderá conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação; Coordenação; Relacionamento Interpessoal; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação para a Segurança |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Contutor - Manobrador de Equipamentos de Movimentação de Terras | Conduzir e manobrar diferentes tipos de equipamentos destinados à escavação e movitenção de Terras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Eletricista                                                     | Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica; acompanhar, frequentemente, a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, interpretando e cumprindo com as disposições legais relativas às instalações a tratar; instalar máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determinar a posição e instalar órgão elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores e interruptores e tomadas; dispor e fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior, executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, utilizando chaves de fendas, alicates, limas e outras ferramentas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Escolaridade mínima obrigatória                                         | Receber, armazenar e fornecer, contra requisição, matérias primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos, registar as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias e/ou no sistema informático; determinar os saldos registando-os enviando periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes, zelar pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arrumando-os e retirando-os para fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Fiel de Armaxém                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Motorista de Pesados                                            | Conduzir veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel; colocar o veículo em funcionamento acionado a ignição, dirigir o veículo manobrando o volante, engrenando as mudanças e acionando o travão quando necessário; fazer as manobras e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de transito dos agentes de polícia; proceder ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; acionar os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação, abastecer a viatura de combustível, utilizando para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento, executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações, para este efeito, apresenta uma participação da ocorrências no setor de transportes; preencher e entregar diariamente no setor de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido, colaborar, quando necessário, nas operações de carga e descarga, conduzir, eventualmente, viaturas ligeiras |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |





|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARREIRAS<br>GERAIS | Assistente<br>Opera-<br>cional | Assistente<br>Operacional | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelo equipamento sobre sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos | Área de Operador de Estações Elevatória e de Tratamento | Escolaridade mínima obrigatória | Efetuar a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção, efetuar a contagem diária de água bombada, proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas, efetuar a contagem de consumo de energia elétrica, elaborando o respetivo mapa; efetuar análises periódicas da água, verificar o grau de cloragem e outros aspetos físico químicos da mesma; verificar periodicamente o estado dos equipamentos que efetuam o tratamento da água; proceder à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; verificar as condições gerais de higiene da estação; verificar o bom funcionamento do equipamento eletromecânico, inspecionar o estado das grelhas de entrada de água residual; verificar as condições gerais do processo de sedimentação , procedendo a limpeza dos sedimentos, quando necessário, verificar o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário as correções que as normas técnicas aconselham, acompanhar com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas, periodicamente retira amostras de água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza; informar o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada | Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Conhecimentos e Experiência; Organização e Método de Trabalho; Trabalho de Equipa e Cooperação; Coordenação; Relacionamento Interpessoal; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Tolerância à Pressão e Contrariedades; Orientação para a Segurança |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Pedreiro                                        |                                 | Aparelhar pedra em grosso, executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagens de armaduras muito simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Fiscalização de Redes e água e ou saneamento    |                                 | Fiscalização e vistorias de ramais de ligação de água e saneamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                     |                                |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Área de Serralheiro                                     |                                 | Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos serras, ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes encurva ou trabalha de outra maneira chapa e perfilados; executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites; solda com máquina de eletrodos, semiautomática, ou outros processos. Apoia na carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem de estruturas cobertas ou descobertas e outros equipamentos; executa outras tarefas simples não especificadas de caráter manual, exigindo-se principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



Funcionários

|   |                                                |                        |    |    |                                        |
|---|------------------------------------------------|------------------------|----|----|----------------------------------------|
| 1 | Antônio Joaquim Boieiro Bona                   | Assistente Operacional | DE | OS | Canalizador/ Operador redes saneamento |
| 1 | Carlos Alberto Ribeiro Pacheco                 | Assistente Operacional | DE | OS | Canalizador/ Operador redes saneamento |
| 1 | Carlos Pedro Estrela Oliveira Ferreira Pereira | Assistente Operacional | DM | ES | Canalizador/ Operador redes saneamento |
| 1 | Francisco José Faustino Luis                   | Assistente Operacional | DE | OS | Canalizador/ Operador redes saneamento |
| 1 | Hélder José Santos                             | Assistente Operacional | DE | OS | Canalizador/ Operador redes saneamento |
| 1 | Luis Alberto Soares Mendes                     | Assistente Operacional | DE | OS | Canalizador/ Operador redes saneamento |

## PLANO ANUAL DE FREQUÊNCIA DE AÇÕES DE FORMAÇÃO PARA 2022 - SMAS DE LEIRIA

| Área |                                                                                |                      |             | Trabalhador            | Estrutura          | Tipologia                                  |              |               | Entidade Formadora                  |              | Custos      | Data              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|------------------------|--------------------|--------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------------------|--------------|-------------|-------------------|
| Tema |                                                                                | Grau Priori-<br>dade | Núme-<br>ro | Carreira/Cargo         |                    | Modelo                                     | N.º<br>Horas | Local         | Designação                          | Sede         |             |                   |
| 1    | Contratação Pública                                                            | Muito Urgente        | 15          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leirias/outra | Entidade Externa                    | Leiria       | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 2    | SIADAP / avaliadores                                                           | Muito Urgente        | 8           | Dirigentes             | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leirias/outra | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 3    | Atendimento Público                                                            | Muito Urgente        | 20          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leirias/outra | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 4    | GEPAL                                                                          | Muito Urgente        | 8           | Dirigente              | Fomação Dirigentes | Curso Formação de Longa Duração            | 160          | Coimbra       | Fundação FEFAL                      | Coimbra      | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 5    | Higiene e Segurança no Trabalho                                                | Urgente              | 150         | todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 14           | Leiria        | Entidade externa                    | Leiria       | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 6    | Código do Procedimento Administrativo                                          | Urgente              | 40          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 14           | Leiria/outra  | SMAS de Leiria/<br>Entidade externa | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 7    | Análises microbiológicas, análises FQ, Amostragem, Controlo de Qualidade       | Urgente              | 8           | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 8    | Análises microbiológicas, análises FQ, Amostragem.                             | Urgente              | 4           | Assistente Operacional | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 9    | Sistema de Informação Geográfica                                               | Urgente              | 20          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 30           | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 10   | Tecnologias de Informação, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SOLUÇÕES TÉCNICAS, WINDOWS | Urgente              | 3           | Técnico informática    | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 30           | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 11   | Gestão de conflitos/liderança/motivação (Projeto NÓS SMAS de Leiria)           | Urgente              | 150         | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | ENEÉRGICA                           | Leiria/outra | 10 000,00 € | Sem data Prevista |
| 12   | APLICAÇÕES MEDIDATA                                                            | urgente              | 50          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 14           | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 13   | EXCEL                                                                          | urgente              | 20          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 21           | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 14   | Gestão Tesouraria                                                              | urgente              | 2           | Tesouheiros            | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 15   | Imobilizado e cadastro                                                         | urgente              | 4           | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 16   | Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas                                      | urgente              | 20          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 17   | Sistema de Normalização Contabilístico Público                                 | Muito Urgente        | 10          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 16           | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 18   | SGQ - Sistema Gestão da Qualidade                                              | Urgente              | 50          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 19           | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 19   | Redes Água                                                                     | Urgente              | 20          | Assistente Operacional | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 20   | RPGD                                                                           | Urgente              | 10          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 21   | Redes Saneamento                                                               | Urgente              | 20          | Assistente Operacional | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 23   | Contadores/Telemetria                                                          | Urgente              | 14          | Todas                  | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 6            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 23   | Diretiva (UE) 2020/2184 - qualidade da água destinada ao consumo humano.       | Urgente              | 3           | Técnico Superior       | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 6            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
| 24   | Componentes Elétricos                                                          | Urgente              | 4           | Assistente Operacional | Fomação Continua   | Curso de Formação de Pequena/Média Duração | 7            | Leiria/outra  | Entidade Externa                    | Leiria/outra | 0,00 €      | Sem data Prevista |
|      |                                                                                |                      | 653         |                        |                    |                                            | 421          |               |                                     |              | 10 000,00 € |                   |

Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria

Vogal dos SMAS de Leiria

Vogal do SMAS de Leiria

Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Presidente da Assembleia Municipal

1.º Secretário da Assembleia Municipal

2.º Secretário da Assembleia Municipal



Serviços Municipalizados  
de Água e Saneamento de Leiria

Rua da Cooperativa, 65 C  
São Romão  
2410-256 Leiria

Telefone : 244 817 300  
Avarias : 800 202 252  
Leituras : 800 500 007

[geral@smas-leiria.pt](mailto:geral@smas-leiria.pt)

[www.smas-leiria.pt](http://www.smas-leiria.pt)

SMAS de Leiria  
– a cuidar da sua água!